



# Diário Oficial

Nº 11.261 - Ano XLV

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2015

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 126 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

*DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE MOBILIDADE URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** As infraestruturas de mobilidade urbana pertencentes ao sistema de trânsito e transportes previstas nesta Lei Complementar terão a implantação, operação, manutenção, conservação, fiscalização, gestão e autorizações relativas à publicidade delegadas à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC S/A.

§ 1º São infraestruturas de mobilidade urbana, para efeitos do *caput* deste artigo:

**I** - as cicloviárias, ciclofaixas, ciclorrotas e os instrumentos necessários à sua implantação, instalados permanente ou temporariamente ao longo das vias, logradouros e equipamentos públicos municipais;

**II** - os bicicletários e motocicletários instalados ao longo das vias, logradouros e equipamentos públicos municipais;

**III** - os abrigos, pontos, estações de transferências, terminais de embarque e desembarque de passageiros e cargas instalados ao longo das vias, logradouros e equipamentos públicos municipais, incluindo os instrumentos utilizados para segregação dos corredores exclusivos do sistema de transportes coletivo do Município;

**IV** - os pontos e abrigos de táxi comum, executivo e fretamento instalados ao longo das vias, logradouros e equipamentos públicos municipais;

**V** - a sinalização viária e de trânsito, incluindo a semaforizada;

**VI** - os equipamentos de controle e fiscalização do sistema de trânsito e transportes do Município instalados ao longo das vias, logradouros e equipamentos públicos municipais;

**VII** - os equipamentos de divulgação de informações relacionados ao sistema de trânsito e transportes instalados nos veículos pertencentes ao sistema de transportes do Município e ao longo das vias, logradouros e equipamentos públicos municipais.

**VIII** - estacionamentos rotativos instalados ao longo das vias e logradouros municipais.

§ 2º A autorização e cobrança de eventual outorga para exploração de publicidade nos equipamentos da infraestrutura de mobilidade urbana ficarão a cargo exclusivo da EMDEC.

§ 3º A análise prévia dos projetos de instalação pelos demais órgãos com competência específica, quando cabível, será disciplinada no regulamento desta Lei Complementar.

§ 4º A implantação, supressão ou remanejamento das infraestruturas de mobilidade somente serão realizados por determinação da EMDEC.

**Art. 2º** Os projetos de implantação das infraestruturas de mobilidade urbana, quando houver autorização para exploração de publicidade, deverão contemplar as características, dimensões, quantidades e localização, devendo obedecer às normas gerais atinentes à exploração publicitária, conforme previsto no regulamento desta Lei ou na legislação já existente;

**Parágrafo único.** A licença especial para a publicidade realizada ao longo das vias públicas deverá ser previamente autorizada pela autarquia municipal SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

**Art. 3º** Para a execução do disposto nesta Lei Complementar fica a EMDEC autorizada a:

**I** - explorar a publicidade nas infraestruturas de mobilidade urbana previstas nesta Lei Complementar.

**II** - explorar a locação de espaços ou equipamentos instalados de forma permanente ou temporária no interior das infraestruturas de mobilidade urbana pertencentes ao sistema de transportes do Município sob sua gestão;

**III** - utilizar recursos oriundos de convênios, contrapartidas, doações, transferências do Município ou de outros entes da federação, e de organismos de financiamento privados ou públicos;

**IV** - utilizar recursos do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes.

**Art. 4º** Fica acrescido o § 3º ao artigo 6º da Lei nº 11.459 de 06 de janeiro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

§ 3º Excetuam-se do previsto neste artigo os tipos do mobiliário urbano, quando for exclusivamente relativo ao sistema de trânsito e transporte, que terão sua implantação delegada à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC S/A, conforme previsto em legislação específica.” (NR)

**Art. 5º** Esta Lei Complementar será regulamentada por decreto.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso V do artigo 2º da Lei nº 11.883, de 09 de janeiro de 2004, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.993, de 28 de dezembro de 2010, e a Lei Complementar nº 45, de 20 de dezembro de 2013.

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal  
Protocolado: 15/08/12174

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 127 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

*ALTERA DISPOSIÇÕES DO § 2º DO ART. 30 E DO ART. 59 DA LEI Nº 12.392, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o § 2º do Artigo 30 da Lei nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30.....

§ 2º O imposto devido na forma do art. 28 desta Lei correspondente ao exercício em que ocorrer a abertura, a alteração ou o encerramento da inscrição no cadastro mobiliário, bem como a exercícios anteriores a tais eventos, conforme estabelecido em normas regulamentadoras, para tantos quantos forem os meses de atividade no ano da abertura, da alteração ou do encerramento da inscrição, ou ainda, referente aos exercícios anteriores, considerando-se mês a fração ainda que de 1 (um) dia.

.....” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o Artigo 59 da Lei nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. A multa imposta pelo descumprimento de obrigação tributária acessória será reduzida por decisão fundamentada da autoridade competente, mediante requerimento formulado pelo sujeito passivo, desde que acompanhado do pagamento integral do auto de infração e imposição de multa lavrado pelo descumprimento da obrigação principal oriundo da mesma ação fiscal, observado o seguinte escalonamento:

**I** - valor do crédito tributário acrescido dos encargos legais acima de 1.500.000 UFICs: redução de 90% do valor da multa aplicada por descumprimento de obrigação acessória e seus encargos;

**II** - valor do crédito tributário acrescido dos encargos legais de 500.001 a 1500.000 UFICs: redução de 85% do valor da multa aplicada por descumprimento de obrigação acessória e seus encargos;

**III** - valor do crédito tributário acrescido dos encargos legais de 50.001 a 500.000 UFICs: redução de 80% do valor da multa aplicada por descumprimento de obrigação acessória e seus encargos;

**IV** - valor do crédito tributário acrescido dos encargos legais de 5.001 a 50.000 UFICs: redução de 75% do valor da multa aplicada por descumprimento de obrigação acessória e seus encargos;

**V** - valor do crédito tributário acrescido dos encargos legais abaixo de 5.000 UFICs: redução de 70% do valor da multa aplicada por descumprimento de obrigação acessória e seus encargos.

§ 1º Na inexistência de crédito tributário relativo à obrigação principal, a redução do valor da multa aplicada pelo descumprimento de obrigação acessória e seus encargos será de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Os valores considerados para aplicação das reduções previstas nos incisos I a V do *caput* referem-se ao auto de infração e imposição de multa lavrado pelo descumprimento da obrigação principal, considerando o montante do crédito tributário, acrescido dos encargos legais.

§ 3º Salvo a hipótese prevista no § 1º, o requerimento somente será conhecido se acompanhado do(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento(s) integral(is) do(s) crédito(s) tributário(s) decorrente(s) da obrigação principal e seus encargos, sob pena de arquivamento sumário.

§ 4º Os benefícios fixados no *caput* e no § 1º são válidos para pagamento em parcela única, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da notificação da lavratura do auto de infração e imposição de multa pelo descumprimento de obrigação acessória.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Finanças a decisão dos requerimentos de que trata este artigo, permitida a delegação ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF.” (NR)

**Art. 3º** Ficam assegurados os benefícios desta Lei Complementar aos créditos tributários decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias anteriormente constituídos e não extintos, para pagamento em parcela única, observadas as demais condições e percentuais de redução nela fixados, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

**Parágrafo único.** Estando o crédito tributário decorrente do auto de infração e imposição de multa lavrado pelo descumprimento da obrigação principal oriundo da mesma ação fiscal integralmente quitado anteriormente à publicação desta Lei Complementar, a redução do valor da multa aplicada por descumprimento de obrigação acessória e seus encargos será de 100% (cem por cento).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal  
Protocolado: 15/10/7813

#### LEI Nº 15.122 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015 DENOMINA RUA RENATO MARCOS CESAR UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Renato Marcos Cesara Rua 07 do loteamento Alphaville

Dom Pedro 3, com início na Rua 09 e término na Rua 08, no mesmo loteamento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Campinas, 22 de dezembro de 2015

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Antonio Flores  
Protocolado: 15/08/5847

### LEI Nº 15.123 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

#### DENOMINA PRAÇA PAULO VASCONCELLOS UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Praça Paulo Vasconcellos remanescente do jardim sem designação (Qt. 10.836; Código Cartográfico 3441.1275.0002), pertencente ao loteamento Vila Odescalchi, situado entre a Avenida da Saudade, a Rua Bernardo de Souza Campos e rua sem denominação, todas no mesmo loteamento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Campinas, 22 de dezembro de 2015

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Rafa Zimbaldi  
Protocolado: 15/08/0952

### LEI Nº 15.124 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

#### DENOMINA RUA EDVALDO JOSÉ FERRARI UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Edvaldo José Ferrari Rua 03 do loteamento Residencial Entre Verdes, no Distrito de Sousas, com início na Avenida 1 - trecho 2 (Avenida Mario Hunziker) e término na Rua 04, no mesmo loteamento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Campinas, 22 de dezembro de 2015

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Marcos Bernardelli  
Protocolado: 15/08/4042

### LEI Nº 15.125 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

#### DENOMINA RUA MANOEL CIPRIANO DE SOUZA UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Manoel Cipriano de Souza Rua 12 do loteamento Jardim São Domingos, com início na Avenida José Arnoldo Ambiel (Av. 01) e término na Rua Alberto Lencastre Júnior (Rua 03)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Carmo Luiz  
Protocolado: 14/08/10226

### LEI Nº 15.126 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

#### DENOMINA PRAÇA ARMANDO BORGHI UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Praça Armando Borghi a praça sem designação (Qt. 6224; Qd. 45; Código Cartográfico 3411.4366), pertencente ao loteamento Vila Boa Vista, situada entre a Rua das Guaramas (Rua 29), a Rua dos Alamos (Rua "D") e a Rua das Figueiras (Rua 30), todas no mesmo loteamento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Campinas, 22 de dezembro de 2015

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Jorge da Farmácia  
Protocolado: 15/08/1219

### LEI Nº 15.127 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

#### ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 15.014, DE 26 DE MAIO DE 2015, QUE "DENOMINA RUA CESIRA SAMPIETRI LOVATTO UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS".

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 15.014, de 26 de maio de 2015, que

passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica denominada Rua Cesira Sampietri Lovatto a Rua 18 do loteamento Residencial Entre Verdes, no Distrito de Sousas, com início na Rua Kamesaburo Yoshida (Rua 12) e término na Rua 03 do mesmo loteamento." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Campinas, 22 de dezembro de 2015

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal  
Protocolado: 15/08/25669

### LEI Nº 15.128 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

#### DENOMINA RUA VANDERLEI MARTINGHI JUNIOR UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Vanderlei Martinghi Junior a Rua 09 do loteamento Al-phaville Dom Pedro 3, com início na Rua 06 e término no balão de retorno na Quadra "I", no mesmo loteamento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Campinas, 22 de dezembro de 2015

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Antonio Flores  
Protocolado: 15/08/5650

### LEI Nº 15.129 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

#### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ROUBO, AO FURTO E AO COMBATE DO COMÉRCIO ILEGAL DE BICICLETAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Sistema Municipal de Prevenção ao Roubo, ao Furto e ao Combate ao Comércio Ilegal de Bicicletas no município de Campinas.

**Parágrafo único.** O sistema de que trata o *caput* deste artigo será desenvolvido através das seguintes ações:

**I** - estímulo à identificação pelos proprietários das bicicletas;

**II** - divulgação da importância da identificação;

**III** - redução do índice de roubos e furtos ocorridos no município de Campinas;

**IV** - facilitação para a comunicação de roubos e furtos de bicicletas.

**Art. 2º** Os estabelecimentos que comercializam bicicletas deverão fazer constar nas notas fiscais de compra o número de série do quadro da bicicleta, localizado no movimento central (local de fixação do pedivela), de forma a identificar o produto adquirido.

**Parágrafo único.** A obrigação de que trata o *caput* deste artigo também se aplica à pessoa física no ato da venda para terceiros, devendo emitir um recibo onde conste o número de série da mesma e todos os demais dados constantes no art. 2º desta Lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo, através de seu órgão competente, implantará um cadastro municipal que poderá ser atualizado pelos ciclistas, ciclotivistas e proprietários de bicicletas, por meio da internet, de forma identificada, com os seguintes requisitos:

**I** - registro de identificação com o registro do número de série, imagens fotográficas de detalhes de acessórios e quaisquer outros dados que possam identificar as bicicletas, além de dados relativos ao proprietário, como: nome, endereço, CPF, RG, telefone, e-mail e outros meios de contato e localização;

**II** - registro de ocorrências de roubo ou furto em Campinas e região, com dados da bicicleta sinistrada, local da ocorrência, número do boletim de ocorrência lavrado pela Polícia Civil, imagens fotográficas da bicicleta com detalhes de seus acessórios e outros dados, além dos dados relativos ao proprietário, como: nome, endereço, CPF, RG, telefone, e-mail e outros meios de contato e localização;

**III** - mecanismos de alteração de cadastro de propriedade e estado: ativa, roubada/furtada, "inativa", com registro de histórico, sendo a alteração somente permitida pelo proprietário atual;

**IV** - mecanismos de pesquisa para consulta e verificação online da situação cadastral da bicicleta abertos ao público e às autoridades de segurança;

**V** - publicar, mensalmente, boletim estatístico dos registros realizados, contendo o horário e o local com maiores incidências dessas infrações;

**VI** - administração e manutenção de cadastros de bicicletas roubadas e recuperadas.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no inciso V deste artigo, as informações sobre o número de ocorrências decorrentes de furto ou roubo de bicicletas deverão constar no banco de dados divulgado regularmente pelo Instituto de Segurança Pública.

**Art. 4º** Fica criado o Cadastro Municipal de Bicicletas Recuperadas no Município de Campinas.

**§1º** O cadastro de que trata o *caput* deste artigo conterá o número de série, fotos e qualquer outro ponto de identificação das bicicletas recuperadas.

**§2º** O Cadastro Municipal de Bicicletas Recuperadas será de acesso público, através de sítio eletrônico, e deverá ser atualizado com frequência mínima de 1 (um) mês.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, quando necessário.  
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**JONAS DONIZETTE**  
 Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Luis Yabiku  
 Protocolado: 15/08/12205

**LEI Nº 15.130 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**  
**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA, TELEFONIA MÓVEL E/OU TV POR ASSINATURA FORNECER UM ENDEREÇO, EM LOCAL FIXO NO MUNICÍPIO, PARA O QUAL O CONSUMIDOR OU USUÁRIO POSSA DIRIGIR-SE FÍSICAMENTE PARA ENCAMINHAR SEU PEDIDO DE INFORMAÇÃO, DE RECLAMAÇÃO OU DE CANCELAMENTO DE PEDIDOS, CONTRATOS OU SERVIÇOS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** As empresas prestadoras de serviços de telefonia fixa, móvel e/ou TV por assinatura ficam obrigadas a manter um setor de atendimento presencial, em endereço fixo no município de Campinas, que possibilite ao consumidor ser atendido presencialmente por pessoa devidamente qualificada para receber, responder e solucionar ou encaminhar para solução pedidos de informação, reclamações e solicitações de serviços, rescisão ou qualquer outra demanda ligada ao serviço da prestadora.

**Art. 2º** O endereço fixo da empresa prestadora de serviço mencionada no art. 1º deve ser divulgado na fatura de cobrança mensal dos serviços prestados.

**Art. 3º** A infração ao disposto nesta Lei acarretará a aplicação de multa no valor de 10.000 (dez mil) UFICs à empresa prestadora de serviço de telefonia fixa, móvel e TV por assinatura. Em caso de reincidência, decorridos 30 dias de prazo, o infrator terá de pagar multa diária de 1.000 (mil) UFICs até o cumprimento do disposto na presente Lei.

**Art. 4º** As empresas mencionadas no art. 1º terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adaptarem aos seus dispositivos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**JONAS DONIZETTE**  
 Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Luis Yabiku  
 Protocolado: 15/08/11927

**DECRETO Nº 18.961 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais)**  
 O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, da Lei nº 14.956 de 19 de Dezembro de 2.014:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
04.122.4008.1210	AUMENTO DE CAPITAL DAS EMPRESAS PÚBLICAS	
459065	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 2.300.000,00
<b>Artigo 2º</b> - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:		
051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
04.121.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 110.292,66
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 361.409,50
05130	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.121.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 200.000,00
05170	JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS	
04.121.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 123.112,84
157200	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15720	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 1.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 2.000,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 3.000,00
16.482.3043.1405	PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS OU LOTES URBANIZADOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 100.000,00
16.482.3043.1406	OBRAS DE RECUP. DE ÁREAS DEGRADADAS REGUL./ INFRAESTRUTURA	
EM GLEBAS		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 264.960,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 100.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 1.000.000,00
16.482.3043.1407	AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE TERRAS	
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 34.225,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>R\$ 2.300.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**JONAS DONIZETTE**  
 Prefeito Municipal  
**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**  
 Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº. 15/10/61982/PG/CSC/SMF e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**  
 Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

*Em 18 de Dezembro de 2015*

**Protocolado nº 2013/10/56151 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação**  
 Nos exatos termos da manifestação do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos às fls.77 e considerando ainda,a natureza dos fatos descritos e as conclusões deste processo,DEMITO a Servidora Pública Municipal de matrícula nº 120.006-2,por infração aos preceitos dispostos no artigo 64,IX; artigo 65,III:ambos da Lei Municipal nº6.894/91.dos artigos 184,V e VI e 198,V.todos da Lei 1.399/55 -Estatuto do Funcionário Público Municipal.

À SMAJ/Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios,para anotações,dando ciência ao interessado, além de encaminhar os autos à SMRH para as providências de praxe

Campinas, 18 de dezembro de 2015  
**JONAS DONIZETTE**  
 Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

*Em 22 de Dezembro de 2015*

**De: Teresinha dos Santos - Protocolo. Nº 2015/25/03602**  
 À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à folha 05/07 e análise Jurídica de folhas. às fls.08/09, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl.10. **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda **até 21 de AGOSTO de 2.020**

Do CAMPREV para prosseguimento

**De: Marlene Mudo Ferreira Mendes - Protocolo. Nº 2015/25/3178**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à folhas 08/10 e análise Jurídica de fls. 11/12, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl.13. **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda **até 19 de DEZEMBRO de 2017**

Do CAMPREV para prosseguimento

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**JONAS DONIZETTE**  
 Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE**

*Em 22 de Dezembro de 2015*

**Protocolado n.º 15/10/33.902 PG - Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**  
 Diante dos elementos constantes no presente protocolado, à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 133 a 144 e 146, e nos termos do Decreto Municipal n.º 18.263/14, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 147, de contratação direta da empresa MEDTRONIC Comercial Ltda., para a aquisição dos medicamentos indicados às fls. 128 a 129, prescrito aos pacientes Julia Ostapczuk Pereira, Ilana de Oliveira Thoni, Paula Regina Candota e Leonardo Augusto Filatro Preto, em atenção a decisões judiciais noticiadas nestes autos, com fulcro no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, importando a despesa total no valor de R\$ 95.680,00 (Noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, devendo o instrumento de contrato ser substituído por Nota de Empenho, por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o que é permitido pelo disposto no § 4º do artigo 62 da Lei de Licitações e Contratos, e a seguir, devolvam-se os autos à Secretaria de Saúde, para as demais providências e anotações, inclusive, no que concerne ao acompanhamento da entrega do produto no local indicado pelo gestor.

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**MICHEL ABRÃO FERREIRA**  
 SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

**OUVIDORIA**

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR**

*Decreto 18.050, de 01 agosto de 2013*

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o protocolo nº 2015/10/61260, nos termos do artigo 8º e do § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050, de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de Inteiro teor do protocolo nº 2015/12/02319. O requerente deverá retirar a certidão requisitada, na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar), conforme art. 11 e 12 do Decreto supra citado.

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**HERBERTO APARECIDO GUIMARÃES**  
 COORDENADORIA TÉCNICA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES - AUTORIZO**

Protocolado n.º 12/10/35.578 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolado e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 2.335 a 2.342, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa R. Z. C. Engenharia e Construções Ltda. - EPP (Termo de Contrato n.º 203/2012 e aditamentos posteriores), que têm por objeto a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais no Paço Municipal, pelo período de mais 12 (doze) meses, com reajuste;

A despesa decorrente, no valor total já de R\$ 711.128,56 (Setecentos e onze mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme indicado e justificado por esta Pasta gestora à fl. 2.326;



ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-118, 15-224, 20-019, 20-020, 20-021, 20-022.

PROCOLO: 15/10/53481 - MAURÍCIO DE SOUSA PRODUÇÕES LTDA.  
CNPJ Nº 47.257.902/0001-71  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-029.

PROCOLO: 15/10/56530 - MONTES AUREOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ Nº 62.458.476/0001-28  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-015, 15-018, 15-019, 15-042, 15-056, 15-102, 15-171, 15-189, 15-222, 15-263, 20-001, 20-003, 20-006, 20-008, 20-009, 20-011, 20-012, 20-015, 20-020, 20-026, 20-036, 20-038.

PROCOLO: 15/10/36051 - MRS CAMPOS TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ Nº 09.286.579/0001-75  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-222, 20-001, 20-011, 20-019.

PROCOLO: 15/10/35683 - N.E. - COMERCIAL E PAPELARIA LTDA. - EPP  
CNPJ Nº 04.908.078/0001-60  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-092.

PROCOLO: 15/10/46371 - OKINAWA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ Nº 07.784.662/0001-49  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-018, 15-019, 15-189, 15-222, 20-001, 20-005, 20-008, 20-009, 20-011, 20-012, 20-013.

PROCOLO: 15/10/50310 - S A ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. - ME  
CNPJ Nº 12.412.191/0001-88  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-118, 20-006, 20-019, 20-021, 20-022, 20-026.

PROCOLO: 15/10/49059 - SERGIO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ Nº 09.514.672/0001-90  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-019, 15-024, 15-071, 15-078, 15-080, 15-133, 15-222, 20-001, 20-009, 20-011, 20-015, 20-024, 20-025, 20-030, 20-038.

PROCOLO: 15/10/54264 - SISTRAN ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ Nº 65.518.540/0001-07  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-009, 15-044, 15-118, 15-128, 15-133, 15-224, 15-229, 20-006, 20-017, 20-019, 20-020, 20-021, 20-022, 20-026, 20-027, 20-030, 20-040.

PROCOLO: 15/10/45978 - STENGI - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.  
CNPJ Nº 08.841.535/0001-05  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-018, 15-222, 15-263, 20-011.

PROCOLO: 15/10/33012 - TERRAPRIME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - EPP  
CNPJ Nº 09.265.066/0001-88  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-018, 15-222, 20-011, 20-015, 20-019, 20-020, 20-021, 20-026.

PROCOLO: 15/10/55522 - TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
CNPJ Nº 52.048.907/0001-24  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-012, 15-015, 15-018, 15-019, 15-042, 15-071, 15-087, 15-141, 15-171, 15-189, 15-222, 15-224, 15-263, 20-001, 20-003, 20-005, 20-006, 20-008, 20-009, 20-011, 20-012, 20-015, 20-016, 20-018, 20-019, 20-020, 20-021, 20-026, 20-027, 20-030, 20-040.

PROCOLO: 15/10/43782 - TOPEMA COZINHAS PROFISSIONAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
CNPJ Nº 60.726.403/0001-44  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 73-010.

## COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

## PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

*Protocolado nº 2014/10/45.014*

**Interessado:** Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito  
**Assunto:** Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades

### DESPACHO:

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.844.182/0001-55, apresentou Defesa Prévia que recebo por tempestiva. No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, aplicando a empresa Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda a penalidade de multa de R\$ 2.558,39 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, e trinta e nove centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II da lei nº 8.666/93, e nas cláusulas 11.2 e 11.2.3 do Termo de Contrato nº 86/12, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela inadequada prestação dos serviços, que configurou infração à cláusula contratual 9.23. Publique-se. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

## DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

### PORTARIA Nº 464/15

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 110/14, do protocolado nº 14/10/49.353, proveniente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 16 de dezembro de 2015  
**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO Nº 15/10/62140

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES E INVESTIGATÓRIOS

EM 22 DE DEZEMBRO DE 2015

### De Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Protocolado n.º 2015/10/62140

Diante dos elementos constantes do protocolado de nº 2015/10/62.140 referente ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado de nº 2004/10/21.206 pelo interessado Sr. Antonio Leal dos Santos, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a certidão do citado protocolado, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11, nos termos dos despachos a fls. 06/07, encontrando-se os documentos a disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente de Gabinete do Prefeito para retirada.

Campinas, 22 de dezembro de 2015

**GILBERTO BIZZI FILHO**

Diretor Do Departamento De Processos Disciplinares E Investi

### DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º 14/10/45.803 Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** Concorrência n.º 09/15 **Contratada:** COMERCIAL E CONSTRUTORA FÊNIX LTDA. **CNPJ nº 73.041.188/0001-90** **Termo de Contrato nº 298/15** **Objeto:** Execução de obras de pavimentação e drenagem no bairro Vila Vitória - Campinas/SP **Valor:** R\$ 11.316.991,73 **Prazo:** 27 meses **Assinatura:** 21/12/15

**Processo Administrativo n.º 04/10/22.305 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n.º 98/15 **Locadores:** Sandra Palermo Funari CPF nº 603.228.968-00 **Termo de Locação n.º 14/15** **Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Barão de Paranapanema, 351 - Bosque, onde se encontra instalada a Coordenadoria de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde **Valor total:** R\$ 120.000,00 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 10/12/15

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

*RESOLUÇÃO CMAS nº 107/2015*

*(Republicada por conter incorreções no DOM de 23.06.2015)*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de junho de 2015, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em 13/03/2015 e republicada em 25/03/2015;

### RESOLVE:

**RENOVAR E MANTER** a inscrição, por tempo indeterminado, sob nº 139S, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Antônio Vicente Levantesi, 290 Pq Montreal, em Campinas, Estado de São Paulo pela entidade **Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração - Maria Luiza Hartzler**, CNPJ 60.470.960/0012-08.

A entidade deverá protocolar requerimento de renovação até 30 de abril de 2016.

Campinas, 16 de junho de 2015

**IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE - CMAS

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do Condepacc, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condepacc - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão extraordinária do dia 19 de novembro de 2015, Ata 449, decidiu pelo **Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento** (cancelando a abertura) do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).

BENS	PROCESSO
"IMÓVEL DA RUA FERREIRA PENTEADO, N.ºS 720/728/730" - QT. 1056 - LOTE 1.	012/08

Campinas, 18 de dezembro de 2015

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
Secretário Municipal de Cultura  
Presidente do Condepacc

## CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do Condepacc, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condepacc - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão extraordinária do dia 19 de novembro de 2015, Ata 449, decidiu pelo **Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento** (cancelando a abertura) do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).

BENS	PROCESSO
------	----------

"IMÓVEIS DAS RUAS CÔNEGO CIPILÃO E REGENTE FEIJÓ" - RUA CÔNEGO CIPILÃO, 382 - QT. 1093 - LOTE 36; RUA CÔNEGO CIPILÃO, 405 - QT. 1069 - LOTE 11; RUA CÔNEGO CIPILÃO, 450 - QT. 1092 - LOTE 2; RUA REGENTE FEIJÓ, 657, ESQUINA RUA CÔNEGO CIPILÃO, 418 - QT. 1093 - LOTE 1.	013/08
---	--------

Campinas, 18 de dezembro de 2015  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
 Secretário Municipal de Cultura  
 Presidente do Condepacc

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do Condepacc, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condepacc - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão extraordinária do dia 19 de novembro de 2015, Ata 449, decidiu pelo **Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento** (cancelando a abertura) do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).

BENS	PROCESSO
"MERCADO CAMPINEIRO" - RUA BARÃO DE JAGUARA, 988 - QT. 1039 - LOTE 14.	016/08

Campinas, 18 de dezembro de 2015  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
 Secretário Municipal de Cultura  
 Presidente do Condepacc

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do Condepacc, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condepacc - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão extraordinária do dia 19 de novembro de 2015, Ata 449, decidiu pelo **Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento** (cancelando a abertura) do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).

BENS	PROCESSO
"IMÓVEIS DA RUA DO ROCIO E ENTORNO" - RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 358 QT. 94 - LOTE 32; RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 360 - QT. 94 - LOTE 31; RUA GENERAL OSÓRIO, 321 - QT. 63 - LOTE 2; RUA GENERAL OSÓRIO, 353 - QT. 94 - LOTE 26; RUA DO ROCIO, 4 - QT. 94 - LOTE 25; RUA DO ROCIO, 6 - QT. 94 - LOTE 37; RUA DO ROCIO, 12 - QT. 94 - LOTE 36; RUA DO ROCIO, 14 - QT. 94 - LOTE 35; RUA DO ROCIO, 7 - QT. 63 - LOTE 3; RUA DO ROCIO, 13 - QT. 63 - LOTE 4; RUA DO ROCIO, 15 - QT. 63 - LOTE 5; RUA DO ROCIO, 21 - QT. 63 - LOTE 6; RUA DO ROCIO, 23 - QT. 63 - LOTE 7; RUA DO ROCIO, 31 - QT. 63 - LOTE 8; RUA DO ROCIO, 33 - QT. 63 - LOTE 9; RUA DO ROCIO, 39 - QT. 63 - LOTE 10; RUA DO ROCIO, 41 - QT. 63 - LOTE 11; RUA DO ROCIO, 49 - QT. 63 - LOTE 12; RUA DO ROCIO, 51 - QT. 63 - LOTE 13.	023/08

Campinas, 18 de dezembro de 2015  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
 Secretário Municipal de Cultura  
 Presidente do Condepacc

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do Condepacc, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condepacc - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão extraordinária do dia 19 de novembro de 2015, Ata 449, decidiu pelo **Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento** (cancelando a abertura) do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).

BENS	PROCESSO
"EDIFÍCIOS SITUADOS NO LARGO DAS ANDORINHAS" - LARGO DAS ANDORINHAS, 37/11 - QT. 92 - LOTE 15; LARGO DAS ANDORINHAS, 15/19 - QT. 92 - LOTE 16; LARGO DAS ANDORINHAS, 25 - QT. 92 - LOTE 17; LARGO DAS ANDORINHAS, 41 - QT. 91 - LOTE 4/5.	026/08

Campinas, 18 de dezembro de 2015  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
 Secretário Municipal de Cultura  
 Presidente do Condepacc

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do Condepacc, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condepacc - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão extraordinária do dia 19 de novembro de 2015, Ata 449, decidiu pelo **Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento** (cancelando a abertura) do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).

BENS	PROCESSO

"IMÓVEIS DA RUA DR. RICARDO E ENTORNO" - RUA BARÃO DE PARNAÍBA, 161 E DR. RICARDO, 168, QT. 27, LOTE 7; RUA BARÃO DE PARNAÍBA, 221 - QT. 27 - LOTE 32; RUA BARÃO DE PARNAÍBA, 269 - QT. 28 - LOTE 10; RUA BARÃO DE PARNAÍBA, 489 - QT. 55 - LOTE 25; RUA DR. RICARDO, 362/366 - QT. 29 - LOTE 1/2; RUA DR. RICARDO, 468, ESQUINA RUA DR. RUA MASCARENHAS, 173 - QT. 55 - LOTE 20; RUA DR. RICARDO, 469 - QT. 31 - LOTE 1; RUA DR. RICARDO, 490 - QD. 55 - LOTE 16; RUA DR. RICARDO, 496/506 - QT. 55 - LOTE 15/14; RUA DR. RICARDO, 508/516 - QT. 55 - LOTE 13/12; RUA DR. RICARDO, 522 - QT. 55 - LOTE 11; RUA SEBASTIÃO DE SOUZA, 36 - QT. 29 - LOTE 34; RUA SEBASTIÃO DE SOUZA, 44 - QT. 29 - LOTE 33; RUA SEBASTIÃO DE SOUZA, 73 - QT. 30 - LOTE 5.	030/08
---	--------

Campinas, 18 de dezembro de 2015  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
 Secretário Municipal de Cultura  
 Presidente do Condepacc

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do Condepacc, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condepacc - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão extraordinária do dia 19 de novembro de 2015, Ata 449, decidiu pelo **Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento** (cancelando a abertura) do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).

BENS	PROCESSO
"IMÓVEIS DA AV. FRANCISCO GLICÉRIO E R. SACRAMENTO" - AV. FRANCISCO GLICÉRIO, 1681 - QT. 229 - LOTE 9; RUA SACRAMENTO, 355 - QT. 230 - LOTE 24; RUA SACRAMENTO, 363/367 - QT. 230 - LOTE 23; RUA SACRAMENTO, 385/389 - QT. 230 - LOTE 22/21; RUA SACRAMENTO, 399/407 - QT. 230 - LOTE 20/19; RUA SACRAMENTO, 447 - QT. 230 - LOTE 17.	032/08

Campinas, 18 de dezembro de 2015  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
 Secretário Municipal de Cultura  
 Presidente do Condepacc

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

#### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ATA 449

Aos 19 dias do mês de novembro de 2015, com início às 10h00m, realiza-se no Estação Cultura, Sala 07, Centro, a quadringentésima quadragésima nona reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - Condepacc, sob a presidência de Daisy Serra Ribeiro e com a presença dos seguintes conselheiros: Mariana Augusta Pereira dos Santos, suplente do Gabinete do Prefeito - Rogério da Silva, suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Monna Hamss Taha, suplente da Secretaria Municipal de Planejamento - Paola Bassoli Costa, suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Maria Eugênia Mobrize, suplente da Secretaria Municipal de Verde e Desenvolvimento Sustentável - Ana Paula Corrêa Jannuzzi, suplente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Antonio Henrique Felice Anunziati, suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural - CSPC - Nelson Ribeiro Machado, titular de Museologia - Marcelo Alexandre Juliano, Douglas Ellwanger, titular e primeiro suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB - Jamil Cury Saway, titular da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC - Antônio Euler Lopes Camargo, suplente do Centro de Ciências, Letras e Artes - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - Regina Márcia Moura Tavares, titular da Academia Campinense de Letras - Milton Bridi, titular da Associação Campineira de Imprensa - Welton Nahas Cury, suplente da Habicamp - Associação Regional da Habitação - Edinelson Brizzotti, titular do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - Roberto Baldin Simionatto, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC - Olga R. De Moraes von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC - Mário Coelho de Souza Gravem Borges, suplente do Conselho Municipal de Cultura - Carlos Eduardo Ferreira de Castro, titular do Instituto Agronomico de Campinas - IAC. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro cumprimenta desejando a todos bom dia. Explica que a primeira chamada para a reunião foi às 9h30m, sendo que agora, às 10h, está sendo realizada a segunda chamada como estipulado em reunião anterior. Justifica a ausência do presidente Claudiney Carrasco e do vice-presidente Herberto Guimarães que não puderam comparecer à reunião, assim como dos conselheiros Adriana Scolfaro e Luiz Guilherme Weiss Franco Campos. Convida o conselheiro Nelson Machado para compor a mesa. Prossegue explicando que por ser uma reunião extraordinária a discussão se aterá à ordem do dia e apreciação das atas que precisam de aprovação para a publicação. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares e o conselheiro Roberto Simionatto se atrasarão um pouco por terem ido ao **449.1**

Planetário para a reunião e estão vindo para a Estação. Relembra a todos o que já foi estipulado em reunião passada de que uma vez iniciada a apresentação de um trabalho, o conselheiro que chegar atrasado, não poderá opinar e se manifestar naquele item e, em tendo outros itens para discussão, poderá participar normalmente. Com a concordância de todos, por ter havido uma justificativa no início da reunião e antes do início da apresentação haverá a exceção hoje para a conselheira Regina Márcia e o conselheiro Roberto Simionatto. Os demais Conselheiros que chegarem atrasados, não poderão deliberar e nem se manifestar quanto ao que foi apresentado. **ORDEM DO DIA: a - Estudo de Tombamento de Imóveis do Inventário do Centro Histórico (1872-1929)** - Estudo e apresentação pela equipe técnica da CSPC: Fabíola Rodrigues, Henrique Anunziati, Sandra Maria Geraldi Milne-Watson. A conselheira Daisy Serra Ribeiro expõe que este estudo de tombamento, que é o inventário feito em 2008, há muito tem preocupado a equipe técnica da CSPC por ser de grande complexidade. O inventário trata de imóveis do Centro Histórico e do Centro Histórico Expandido. Para esta apresentação os imóveis foram visitados e fotografados, arquivos consultados, muitas pesquisas foram feitas para então se começar uma triagem que vem sendo feita ao longo destes anos. Dos aproximadamente 700 bens alguns realmente são bem específicos, com representatividade bem delimitada para o tombamento e que marcam a transição da cultura do café para a questão industrial, final do Império e o começo da República. Os critérios adotados foram efetivamente com relação à representativi-

dade deste período. A discussão vai além do tombamento. A Lei de Transferência de Potencial Construtivo é uma ferramenta que os proprietários de bens tombados têm hoje, assim como a isenção de IPTU. Pede a todos a máxima atenção na apresentação deste trabalho. Este projeto começou com a FAPESP, a professora Silvana Rubino e a então técnica da CSPC Rita Francisco. Depois do levantamento inicial e da abertura de estudo em 2008, novos estudos com relação a estes bens começaram a ser feitos pela Fabiola, Henrique e Sandra, todos com larga experiência. Eles se basearam em algumas fontes como o Arquivo Municipal onde foram levantados 6868 imóveis, no estudo de campo foram visitados 1240 imóveis, foram selecionados 711 e, voltaram novamente a campo, com novas pesquisas nos Arquivos da Câmara, Centro de Memória e Arquivo Municipal. Muitas fotos foram tiradas. Foram selecionados destes levantamentos 112 imóveis. A apresentação que será feita demorará aproximadamente de 45 minutos à uma hora. Solicita que os questionamentos sejam anotados para a discussão apenas no final da apresentação. Passa a palavra para a técnica da CSPC Fabiola Rodrigues para a apresentação que começa com a citação de Italo Calvino: "Inutilmente (...) tentarei descrever a cidade de Zaíra dos altos bastiões. Poderia falar de quantos degraus são feitas as ruas em forma de escada, da circunferência dos arcos dos pórticos, de quais lâminas de zinco são recobertos os tetos; mas sei que seria o mesmo que não dizer nada. A cidade não é feita disso, mas das relações entre as medidas de seu espaço e os acontecimentos do passado (...) A cidade se embebe como uma esponja dessa onda que reflui das recordações e se dilata. Uma descrição de

449.2

Zaíra como é atualmente deveria conter todo o passado de Zaíra. Mas a cidade não conta o seu passado, ela o contém como as linhas da mão, escrito nos ângulos das ruas, nas grades das janelas, nos corrimãos das escadas, nas antenas dos pára-raios, nos mastros das bandeiras, cada segmento riscado por arranhões, serradelas, entalhes, esfoladuras" (CALVINO, Italo. As Cidades Invisíveis. SP: Companhia das Letras, 1999, s/p). I - O Inventário do Centro Histórico (1872-1929) - Breve Caracterização: O inventário do Centro Histórico (1872-1929) se constituiu como o primeiro projeto desenvolvido pela CSPC/SMC em parceria com o Departamento de História, da UNICAMP, no âmbito do Programa Políticas Públicas, financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP). O aludido projeto foi coordenado pela Profa. Dra. Silvana Rubino (UNICAMP) e foi desenvolvido com o apoio da equipe técnica da CSPC, sob coordenação da Dra. Daisy Serra Ribeiro, durante os anos de 2005 a 2008. A exaustiva pesquisa realizada naquela altura não só constituiu a primeira iniciativa sistemática de inventariar uma determinada região de Campinas (Centro Histórico Expandido) numa perspectiva temporal bastante definida (1872-1929) como ensejou, nesse mesmo ano de 2008, a abertura de 30 processos de estudo de tombamento, totalizando 198 imóveis. Esse conjunto de bens - conformado em 30 processos e perfazendo 198 imóveis - foi objeto de minuciosa pesquisa, tanto de campo quanto documental. Para efeitos da instrução do estudo de tombamento que aqui apresentamos - referente apenas aos bens ainda em estudo de tombamento advindos do Inventário - analisamos 112 imóveis distribuídos em 17 processos. Delimitação temporal: 1872-1929. 1872: data da chegada da ferrovia à Campinas; **1892**: ano do primeiro registro encontrado no acervo histórico do Arquivo municipal de Campinas; **1929**: levantamento da planta cadastral do perímetro urbano do município de Campinas pelo engenheiro Jorge Macedo Vieira, serviço contratado pelo prefeito Orosimbo Maia. Vieira foi responsável também, a partir desse levantamento cadastral, pelo reemplacamento da cidade, adotando o sistema de numeração por metro linear. Sobre essa base de dados Prestes Maia desenvolveu seus estudos para seus projetos de urbanismo que propiciaram de um lado, a expansão dessa mancha urbana e, de outro, a completa remodelação do centro da cidade. Delimitação espacial: Perímetro delimitado por: Avenida Aquidaban, Rua Irmã Serafina, Avenida Anchieta, Rua Guilherme da Silva, Avenida Júlio de Mesquita, Rua Olavo Bilac, Rua Carlos Guimarães, Avenida Orosimbo Maia, Rua Jorge Krug, Avenida Barão de Itapura, Rua Dr. Ricardo, Rua Lidgerwood. Síntese dos Resultados: Documentos levantados no Arquivo Municipal: 6.878; Imóveis pré-selecionados para estudos de campo: 1.240; Imóveis pré-inventariados em campo: 711; Imóveis selecionados para o inventário: 198; Imóveis atualmente em estudo de tombamento: 112. O "estado da arte" da política patrimonial em Campinas demonstra que desde a formação do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC entre os anos de 1988 a 2015 foram analisados 1447 imóveis, sendo destes 806 tombados, 520 permanecem em estudo de tombamento, 01 Processo de Estudo de Tombamento de um imóvel cancelado e 120 arquivados. Ao avaliarmos somente o ano de 2008, 118 edificações estão

449.3

inseridas em estudo de tombamento, 37 foram tombadas e 57 arquivadas, totalizando 212 imóveis. Filtrando em nível pormenorizado citamos que deste total de bens (arquivado/estudo/tombado dos 212 imóveis), no ano citado de 2008, 78,8% (167 imóveis) são de tipologia residências. Os demais estudos estão inseridos na seguinte classificação: 06 ambientais, 36 não residenciais (comércio/indústria entre outras especificações), 01 obra de arte, 01 cemitério, e 01 registro (Patrimônio Imaterial). Do total de 118 bens em estudo de tombamento, no ano de 2008, 77% (91 imóveis) são residências, mantendo a atual condição de 91 imóveis em estudo de tombamento, 56 arquivados e 20 tombados. No geral de 167 imóveis cuja tipologia é residência, estas se classificam por 105 somente residências, 01 chácara, 20 residência/operária e 41 residência/comércio. II - O estudo de tombamento dos imóveis do Inventário do Centro Histórico (1872-1929). No que se diz a respeito do Inventário do Centro Histórico Expandido totalizou-se 198 imóveis, dentre eles a composição ficou assim constituída: 29 bens tombados, 57 arquivados e 112 em estudo. **Pressupostos desse estudo de tombamento:** Na seleção dos imóveis propostos para tombamento, no âmbito do recorte espaço-temporal dado pelo inventário, buscou-se ampliar a representatividade dos bens a serem patrimonializados, incluindo-se exemplares diversos do período oitocentista cafeeiro, enfatizando-se, especialmente, edifícios de uso misto (residencial e comercial, por exemplo) e priorizando os testemunhos do processo de inversão do capital cafeeiro para o capital industrial. Esse deslocamento - assentado na percepção de que a arquitetura residencial oitocentista e cafeeira já está suficientemente representada no rol de bens tombados por este Colegiado - permitiu iluminar os testemunhos do processo de industrialização em Campinas, na perspectiva de fornecer os marcadores do processo de modernização que foi tão definidor para a identidade urbana da cidade no século XX. Nesse diapasão, importa ressaltar que os imóveis atualmente em estudo de tombamento - 112 imóveis distribuídos em 17 processos - advindos do inventário, foram tratados, para efeitos da análise empreendida, como uma totalidade, ou seja, a seleção dos bens recomendados para tombamento não se fez no interior de cada processo, mas, sim, de modo global, no entendimento de que todos os imóveis inventariados no perímetro e na temporalidade propostos pelo Inventário do Centro Histórico deveriam ser tratados como potenciais marcadores do espaço-tempo da passagem do capital agroexportador cafeeiro para o capital industrial. Igualmente, buscou-se, sempre que possível, evitar a indicação para preservação de imóveis isolados, priorizando-se, em sentido contrário, os conjuntos que pudessem

iluminar as condições materiais do desenvolvimento social, econômico, cultural e político de Campinas entre o final do século XIX e o início do século XX, permitindo uma melhor inteligibilidade das transformações urbanas experimentadas pela cidade nesse momento de seu desenvolvimento. A inauguração da estrada de ferro, a modernidade da locomotiva, a novidade da fotografia e as influências do urbanismo na transformação da paisagem urbana expressam uma sociedade desejosa de modernidade, cujas aquisições técnicas e simbólicas - ainda que acessíveis a poucos - só foram possíveis graças à

449.4

acumulação capitalista e à sofisticada infraestrutura urbana requerida pelo café. A transformação do complexo cafeeiro no pós-1930, com o desdobramento, diversificação dos capitais e ampliação da acumulação capitalista propiciou a Campinas as condições necessárias para a consolidação e expansão de um processo de industrialização já em curso desde meados do século XIX. Esse processo de industrialização ampliada exigiu de Campinas a complexificação de sua estrutura urbana, no sentido de otimizar o desenho urbano, as formas de uso e ocupação do solo e a hierarquização do sistema viário visando melhores condições de reprodução do capital. Nesse sentido, o "Plano de Melhoramentos Urbanos de Campinas", idealizado pelo urbanista Prestes Maia, em 1934, e implementado ao longo das quatro décadas subsequentes, revelou-se a espinha dorsal de um programa de urbanização inspirado no funcionalismo americano, tendo por premissa à necessidade de se organizar o espaço urbano de uma perspectiva que favorecesse as economias de aglomeração, sobremaneira as demandas das plantas industriais que requeriam sistema viário eficiente, serviços urbanos diversos e, especialmente, proximidade da força de trabalho. **Metodologia de trabalho:** Para a consecução do trabalho de seleção dos bens passíveis de patrimonialização no rol dos bens em estudo de tombamento, oportunizados pelo inventário do Centro Histórico, procedemos às seguintes etapas de pesquisa e triagem: Identificação visual e registro fotográfico dos 112 imóveis em estudo de tombamento; Triagem daqueles que, pela identificação visual, encontrava-se em estado de conservação mínimo para mantê-los na listagem, totalizando 73 imóveis. Levantamento documental dos imóveis pré-selecionados na etapa anterior, buscando-se documentação arquivística que pudesse circunstanciar a evolução arquitetônica desses bens. Para esse efeito, foram consultados os seguintes acervos institucionais: Arquivo Municipal, Arquivo da Câmara Municipal, Centro de Memória (UNICAMP), Departamento de Informação, Documentação e Cadastro (DIDC), da Secretaria de Planejamento (SEPLAN), bem como os seguintes documentos: plantas, fotografias, protocolos, requerimentos, portarias, leis, decretos, livro do reemplacamento, código sanitário (1896) e fichas de "habite-se". Seleção final dos imóveis propostos para tombamento, considerando a documentação levantada, estado de conservação e representatividade do período temporal proposto no inventário - momento da inversão do capital cafeeiro para o capital industrial, totalizando 28 imóveis como conceito de conjunto, citados abaixo em seus logradouros: Rua Regente Feijó, nº 824; Rua 13 de Maio, nº 60, fundos com Rua Costa Aguiar, nº 23; Rua 13 de Maio, nºs 69/73, esquina com Rua Onze de Agosto; Rua 13 de Maio, nºs 87/95/101/105/111, esquina com Rua Onze de Agosto, nº 54; Rua 13 de Maio, nºs 115/117; Rua 13 de Maio, nºs 123/127; Rua 13 de Maio, nºs 129/133/135; Rua 13 de Maio, nºs 139/143/147/149/155, esquina com Rua Saldanha Marinho; Rua 13 de Maio, nºs 270/274, com Rua Visconde do Rio Branco, nºs 302/306/308/310; Rua 13 de Maio, nº 721, esquina com Rua Regente Feijó; Rua Costa Aguiar, nº 83/87; Rua Barão de Jaguara, nº 1148; Rua Barão de Jaguara, nº 1172, com fundos (fachada) para a Rua Doutor Quirino, nº 1231; Rua Barão de Jaguara, nº 1214/1224; Avenida Campos Sales nºs 946/954, esquina com

449.5

Avenida Francisco Glicério; Avenida Campos Sales, nºs 778/784/786/798/806/810, esq. c Rua José Paulino, nºs 1064/1068; Avenida Campos Sales, nº 402, esquina com a Rua Visconde do Rio Branco, nº 400/412; Rua General Osório, nº 1051; Rua General Osório, nº 490; Rua Saldanha Marinho nºs 315/321, esquina com Avenida Campos Sales, nº 290; Avenida Andrade Neves, nº 214; Avenida Andrade Neves, nº 589; Rua Doutor Quirino, nºs 1416/1420; Rua Dr. Mascarenhas, nº 249; Rua Luzitana, nº 1733; Rua Luzitana, nº 1741; Rua Luzitana, nº 1747; Avenida Orosimbo Maia, nº 75. **Abaixo citamos a Relação dos 28 Imóveis pelo número do Processo de Estudo de Tombamento:** 1 - **Processo de Estudo de Tombamento nº. 017/08 - Imóveis do entorno do Palácio dos Azulejos** - Imóvel: Rua Regente Feijó, 824 - Qt. 1057 - lote 20. 2 - **Processo de Estudo de Tombamento nº. 018/08 - Imóveis da Rua 13 de Maio e entorno** - Imóveis: Rua 13 de Maio, 60 e Costa Aguiar, 23/27 - Qt. 1029 - lote 2; Rua 13 de Maio, 69/73 - Qt. 697 - lote 11; Rua 13 de Maio, 87/95/101/105/111, esquina Rua 11 de Agosto, 54 - Qt. 1026 - lote 3; Rua 13 de Maio, 115/117 - Qt. 1026 - lote 4; Rua 13 de Maio, 123/127 - Qt. 1026 - lote 5; Rua 13 de Maio, 129/133/135 - Qt. 1026 - lote 6; Rua 13 de Maio, 139/143/147/149/155 - Qt. 1026 - lote 7; Rua 13 de Maio, 270/274, esquina Rua Visconde do Rio Branco, 302/306/308/310 - Qt. 1021 - lote 11; Rua 13 de Maio, 721 - Qt. 1011 - lote 7; Rua Costa Aguiar, 83/87 - Qt. 1025 - lote 13. 3 - **Processo de Estudo de Tombamento nº. 020/08 - Imóveis situados no entorno do Largo do Rosário** - Imóveis: Rua Barão de Jaguara, 1148 - Qt. 13 - lote 30; Rua Barão de Jaguara, 1172 e Dr. Quirino, 1231 - Qt. 13 - lote 6; Rua Barão de Jaguara, 1214/1224 - Qt. 13 - lote 22; Av. Campos Sales, 946/954 - Qt. 1010 - lote - 28; Rua General Osório, 1051 - Qt. 71 - lote 12. 4 - **Processo de Estudo de Tombamento nº. 021/08 - Imóvel anexo ao Solar do Barão de Ataliba Nogueira** - Av. Campos Sales, 778/784/786/798/806/810, esquina com Rua José Paulino, 1064/1068 - Qt. 1014 - lote 1. 5 - **Processo de Estudo de Tombamento nº. 022/08 - Imóveis do entorno do Palácio da Mogiana** - Imóveis: Av. Campos Sales, 402 esq. Visconde do Rio Branco, 400/412 - Qt. 1022 - lote 10; Rua General Osório, 490 Qt. 20 - lote 2; Rua Saldanha Marinho, 315/321, esquina Campos Sales, 290 - Qt. 1026 - 14. 6 - **Processo de Estudo de Tombamento nº. 024/08 - Imóveis da Avenida Andrade Neves:** Av. Andrade Neves, 214 - Qd. 105 - Lote 1. 7 - **Processo de Estudo de Tombamento nº. 027/08 - Imóveis do entorno das Praças Bento Quirino e Antonio Pompeu:** Rua Dr. Quirino, 1416/1420 - Qt. 93 - lote 11. 8 - **Processo de Estudo de Tombamento nº. 031/08 - Imóveis:** Instituto Penido Burnier e edifício sito à Av. Andrade Neves, 589; Av. Andrade Neves, 589 - Lote 56 - lote 3; Rua Dr. Mascarenhas, 249 - Qt. 111 - lote 1. 9 - **Processo de Estudo de Tombamento nº. 034/08 - Imóveis da Rua Lusitana, Rua 14 de Dezembro e Rua Dona Libânia:** Rua Lusitana, 1733 - Qt. 232 - lote 8; Rua Lusitana, 1741 - Qt. 232 - lote 9; Rua Lusitana, 1747 - Qt. 232 - lote 9. 10 - **Processo de Estudo de Tombamento nº. 035/08 - Imóvel: Avenida Orosimbo Maia, 75, esquina com Rua José Paulino, 1698 - Qt. 253 - lote 41. Os dois casos abaixo**

449.6

**discriminados exemplificam a análise arquitetônica dos bens para a proposta de tombamento:** 1. **Rua Barão de Jaguara, nº 27 - (atual nº 1148) - Data do documento: 07/11/1906.** A planta arquitetônica apresenta apenas um pavimento/terreo e telhado com cobertura em duas águas. Técnica construtiva em alvenaria e tratado com bossagem ou rusticação nas fachadas. Alinhado da calçada com afastamento apenas nos fundos do lote. Estilo eclético com predominância do neoclássico. Compõe-se de

elementos de ornamentação na fachada, platibanda coroada com balaustrada, portas em arco pleno, janelas compostas de frontão e chave, simetria na disposição das envasaduras de portas e janelas. *Localização: Rua Barão de Jaguara, nº 27 - (atual nº 1148). Data do documento: 14/02/1907.* A planta arquitetônica apresenta apenas um pavimento (térreo), mas com elevação de um torreão central em forma de sótão tipo mansarda que se eleva de cada lado do telhado que está disposto em duas águas. Esta estrutura está sustentada a partir de quatro colunas de ferro fundido centralizadas no interior da edificação. Ainda apresenta aberturas em arco ogival e detalhes de arremate da cimalha. Técnica construtiva em alvenaria com acabamento argamassado nas fachadas. Alinhado na calçada com afastamento apenas de fundo do lote. Estilo arquitetônico eclético com vestígios do neogótico pela presença de alguns elementos na sua composição arquitetônica. Apresenta planta e detalhes da arquitetura com desenho geométrico e forte simetria na disposição das envasaduras de portas e janelas. Compõe-se de platibanda com cimalha ricamente ornamentada, esquadrias de ferro, vidro e madeira, sendo um vão de porta dupla com bandeira em arco pleno e quatro janelas com bandeira em arco abatido. *Localização: Rua Barão de Jaguara, nº 47 - (atual nº 1148). Data do documento: 14/08/1922.* A planta indica uma construção alinhada na calçada com ocupação total do terreno. Apresenta um pavimento/térreo na edificação frontal e uma extensão voltada para a Rua Dr. Quirino com térreo mais um pavimento intermediário, devido ao aproveitamento do declive dos fundos do lote. O desnível então é vencido por dois lances de escada (um que sobe para o piso intermediário e outro, que desce para o térreo). A tecnologia construtiva é de alvenaria e cobertura em duas águas, estruturado em madeira. Apresenta envasaduras de portas voltadas para a Rua Dr. Quirino. *Localização: Rua Barão de Jaguara, nº 47 - (atual nº 1148). Data do documento: 27/08/1940.* A planta indica uma construção alinhada na calçada com afastamento apenas de fundo do terreno. Demonstra também a proposta de reforma da área posterior da edificação para instalação de uma claraboia. **2. Localização: Rua 13 de Maio, 129/133/135. Data do documento: 26/04/1939.** A planta arquitetônica apresenta uma edificação de térreo e mais dois pavimentos, sendo comércio e moradias. Técnica construtiva em alvenaria, revestido em argamassa e pintura nas fachadas. Alinhado na calçada sem afastamentos laterais. Com cobertura em duas águas com estrutura de madeira, cujo telhado encontra-se embutido entre platibandas. Estilo art déco em transição para o moderno presente no volume e fachadas da edificação, pelas linhas retas e formas geométricas que se rebatem e se repetem de forma simétrica nos planos em alto e baixo relevo evidenciado na área das sacadas dos andares. O parapeito das sacadas se projeta em ângulo

#### 449.7

reto e finaliza em linha curva nas paredes. Presença de caixilharia tanto de ferro com vedação em vidro liso quanto de madeira tipo veneziana nas janelas basculantes, de correr e de abrir em quatro folhas. Existem bandeiras em caixilharia de ferro e vidro sobre as portas de acesso às lojas. A porta de acesso principal, vedada com vidro fosco, insere-se em um vão argamassado em curva. O caixilho é de ferro fundido com rebatagem no desenho, disposto geométrica e simetricamente. Apresenta bandeira no mesmo desenho. **Créditos:** Agradecemos às seguintes instituições de pesquisa pela gentil colaboração no levantamento de todas as informações subsidiárias a este estudo: Arquivo Municipal de Campinas; Arquivo da Câmara Municipal; Centro de Memória (UNICAMP); Departamento de Informação, Documentação e Cadastro (DIDC), da Secretaria de Planejamento (SEPLAN)". A conselheira Daisy Serra Ribeiro agradece pela atenção e por terem deixados os questionamentos para o final da apresentação. Lembra os critérios aprovados pelo Conselho para os que chegaram depois de iniciada a apresentação de que não poderão deliberar e discutir o assunto. Caso tivéssemos outros itens na sequência a participação e deliberação aconteceriam de forma normal. Pergunta aos Conselheiros se desejam que seja mostrada novamente a planilha dos imóveis selecionados, ao que todos respondem não ser necessário. O conselheiro Welton Nahas Cury dá os parabéns à equipe dizendo que o trabalho é extenso, profundo e bem elaborado. Comenta que nesse período a Cidade teve problema sério com a Febre Amarela e só depois disso foi elaborado o Código Sanitário, portanto, à época da construção dessas casas os projetos não contemplavam banheiros. Na comparação dos mapas de 1872 e de 1930, a febre amarela não foi mencionada. Seria interessante termos a materialidade da febre amarela de forma quantitativa analisada nesse período. Continua dizendo que dos 28 imóveis apresentados, cinco ou seis em seu ponto de vista deveriam ser excluídos do tombamento. A conselheira Olga von Simson coloca que seria interessante a comparação das plantas e de que forma foi agregado. O conselheiro Rogério da Silva pergunta qual é a proposta de área envoltória dos imóveis. O conselheiro e técnico da CSPC Henrique Anunziata informa que a área envoltória proposta é o próprio lote. A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que de um modo geral a área envoltória tem se restringido ao próprio lote, tem sido um critério adotado já a um tempo, somente se houver uma coisa muito específica faz-se de modo diferente. Quanto à questão da febre amarela, a mesma está anotada, para que se avalie de que forma o Código Sanitário interferiu na história da Cidade após a dizimação havida. O conselheiro Mário Gravem dá os parabéns à equipe, todos foram maravilhosos neste estudo e no preparo da apresentação. Coloca que teve com a conselheira Regina Márcia e o conselheiro Caponi discussão sobre a questão da estética da Cidade que não pode ser colocada de forma supérflua. Toda questão de estética deve ser vista como elemento da razão. Dispor-se-ia a ler com calma todo o trabalho feito pela CSPC se mandado por correio eletrônico. Particularmente não gosta de utilizar exemplos de locais fora do País, mas às vezes, não tem como não fazer paralelos. As Cidades do mundo se parecem, apenas 20% são próprios e culturais de cada localidade. Questiona-se o que está sendo instruído no Ocidente como natureza

#### 449.8

arquitetônica, estética e cultural. Tem dificuldade pessoal de colocar todos os conceitos embaixo de um único guarda-chuva. Prossegue dizendo que não quer ter a impressão que a CSPC não queira que o Conselho tombe mais nada; o tombamento e a preservação são eminentemente políticas. Na Grécia preservaram o entorno das pequenas Igrejas que hoje são cercados por prédios. A professora Regina Tirello, da Unicamp, diz que Campinas destruiu seu patrimônio arquitetônico. Acha muito perigoso parar de tomar as coisas; estamos aceitando a ideia de que tombamento é ruim. A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que o Inventário do Centro é em si fechado e traz a transição do período cafeeiro para o industrial, Imperial para a República e os 28 Imóveis tratam esta especificidade. Este é apenas mais um trabalho. Haverá sim muitos outros tombamentos, há muita coisa para ser estudada assim como há muitos processos de estudo abertos, além de outros que poderão, sim, ser abertos. Continuando fala da necessidade de o Conselho e CSPC se preocuparem com a preservação dos imóveis já tombados, há necessidade premente de ferramentas para conservação. O conselheiro Mário Gravem diz que a missão do Conselho é tomar e quem deve cuidar é a Prefeitura. A conselheira Daisy Serra Ribeiro avalia que a Prefeitura só pode cuidar dos imóveis pertencentes ao Poder Público, mas não se pode esquecer os imóveis tombados e que pertencem a particulares. Outra discussão se refere ao estudo de qual é o significado de tombamento para se especificar na evolução estética da Cidade.

A conselheira Regina Márcia Moura Tavares parabeniza a equipe e em particular à Fabíola pela didática objetiva. Preocupa-se com o patrimônio ambiental urbano e com sua importância na produção cafeeira e sua transição para uma produção capitalista da industrialização. Nunca está muito preocupada com a arquitetura, mas de como esses bens se relacionam com as pessoas dentro da Cidade e esse patrimônio tem relação e mantém esse ato contínuo de relacionamento com a cidade; considerando isso o Centro Histórico inteiro é muito importante, pois esse conjunto está dinamizado ao longo do tempo inclusive com os bens descaracterizados nesse período. O ponto nevrálgico é a área envoltória dos bens que serão tombados, pois a resolução ditará como aquele prédio ou imóvel estará interagindo com os outros prédios ao seu redor. Antes da existência dos Shoppings havia um tipo de interação, mas hoje como as pessoas estão interagindo na Rua Costa Aguiar e na Rua 13 de Maio é de uma importância. A maneira e o como será a regra ou norma que não permitirá a descaracterização do Centro Histórico deverá estar bem explicitada na Resolução. O conselheiro Roberto Simonatto pede para fazer um à parte. Campinas está carente de entendimento sobre o que é tombamento e a importância da história, propõe que seja feito um Seminário para a divulgação à população. O zoneamento do Centro está sendo mudado e isso é preocupante quanto à preservação de bens tombados. Há necessidade que se defina o que estamos querendo para o Centro no conjunto preservando o entorno ou praça fronteira. A conselheira Daisy Serra Ribeiro diz que há um tema específico na fala de todos e que aponta para uma necessidade do Conselho de uma política de conservação. Todas as questões e os temas colocados são em si impossíveis de não serem discutidos. A fala da

#### 449.9

conselheira Regina Márcia é bem voltada para as resoluções que são básicas no trabalho da CSPC e também se refere à implementação, no ano passado, da salvaguarda e registro histórico de bens imateriais. O conselheiro Roberto Simonatto comenta que há algum tempo pensaram em cobrir a Rua 13 de Maio. É importante se pensar no conjunto. A conselheira Daisy Serra Ribeiro diz que em tudo o que está sendo falado o ponto é a questão ambiental das relações sociais, e para tanto, necessário se faz que a salvaguarda ande paralelamente ao tombamento. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares informa que recentemente viu excelentes artigos falando que desde 2008 o BNDES está interessadíssimo nestes projetos. A Prefeitura precisa acessar esses projetos para com eles recuperar o Centro Histórico. A conselheira Daisy Serra Ribeiro ajuíza que Conselho, CSPC, todos somos municipalidade e como tal podemos começar a pensar nesse caminho importantíssimo sobre políticas de patrimônio histórico, que auxiliará muito algumas questões de nosso interesse. O conselheiro Antônio Euler Lopes Camargo fala que o trabalho apresentado pela Fabíola que representa o grupo foi excelente. Pede que conste em ata. Pergunta ao grupo se ao fazerem as pesquisas no Arquivo Municipal foi constatado se alguma Secretária ainda tem arquivo próprio? A conselheira Olga von Simson diz que quer pensar mais macro neste momento, deixando o micro para depois. A Cidade passou de cafeeira para industrial e hoje está se transformando em uma Cidade de serviços onde se percebe a concentração de serviços no contexto da região metropolitana. O registro do imaterial que existia e que continua a existir é que arrebanha toda a população frente a essas manifestações. A conselheira Daisy Serra Ribeiro percebe a necessidade de dar vida ao patrimônio e isso é um imenso trabalho sendo importantíssima a metodologia de trabalho. O conselheiro Marcelo Juliano avalia que em seus 12 anos de Conselho houve uma grande evolução dos trabalhos da CSPC e fica muito feliz por isso. Uma evolução grande e significativa na qualidade de apresentação com uma densidade gráfica extraordinária. Recuperando um pouco as falas dos conselheiros coloca que a partir da década de 70 Campinas se tornou a macro metrópole do Sudeste o que permitiu a criação da região metropolitana, este movimento gerou um deslocamento dos serviços, que atualmente se concentra na região da Rodovia D. Pedro. O conselheiro Simonatto diz que se preocupa com o esvaziamento do Centro, mas se quisermos sua preservação há necessidade de que seja utilizado nas 24 horas do dia, propiciando um grande fluxo de pessoas na região. Isso pode ser conseguido através do Plano Diretor, zoneamento e com a Lei de Uso e Ocupação do Solo. Com relação à proposta de tombamento dos 28 imóveis ressalta que a preservação de alguns o deixa muito feliz, pois permitirá a garantia da salvaguarda e da manutenção. Que essa discussão avance para que se tenha nova visão do Centro Histórico. O conselheiro Mário Gravem analisa que colocaram a desertificação do Centro por conta dos Shoppings Centers, mas a função social é a criação de compactos ao lado de um bem preservado e histórico assim como os nevrálgicos sistemas do bem imaterial dentro do bem material. O Plano Diretor deve avaliar quarteirão por quarteirão. A conselheira Daisy Serra Ribeiro diz que não se deixe este trabalho para uma próxima reunião, pois é um

#### 449.10

tema que proporciona outras diretrizes para estudo. Cada uma das pessoas através das propostas colocadas mostrou que caminho seguir. Dois questionamentos feitos um através do conselheiro Welton quanto à questão sanitária (a higiene sanitária e banheiros que não existiam) e o outro através do conselheiro Euler quanto a possíveis arquivos dentro das Secretarias Municipais a equipe técnica responderá. As outras colocações são temas que precisaremos trabalhar e que direcionam um caminho para a CSPC. A técnica da CSPC arquiteta Sandra Geraldil Milne-Watson explica que a febre amarela não estava de forma explícita na documentação estudada, mas sim implícita no decorrer da pesquisa e de forma pragmática na análise dos bens de edificação executada, pois é nítido o seguir da legislação do Código de Obras de 1896, que acabou por tratar das questões higienistas ligadas intrinsecamente as epidemias. Um exemplo é o imóvel da Rua 13 de Maio fundos com a Rua Costa Aguiar, que foi construído no final do século XIX que recebeu notificação da Vigilância Sanitária para cuidados no chão, que era assalto de madeira, do vaso sanitário e também com relação à passagem do esgoto. O conselheiro e técnico da CSPC Henrique Anunziata informa que o Arquivo Público é um conjunto organizado pelo Galdino e que tem até 1940 um arquivo permanente, de 1940 até 1980 há um arquivo intermediário, depois de 1980 há o arquivo ativo que vai até os dias de hoje. Todas as Secretarias têm por obrigação passar os seus documentos para o Arquivo Geral, mas alguns arquivos parciais, acervos próprios ficam para consulta no local de origem. A conselheira Daisy Serra Ribeiro pondera que o trabalho apresentado hoje que propõe o tombamento dos 28 Imóveis que especificamente exprimem a proposta particular do Centro Histórico da mudança da era cafeeira para a industrial precisa ser concluído. Há muito para ser discutido ainda, foi dado apenas um chute inicial. Temos caminhos que podem ser trilhados, tombam-se os 28 imóveis, arquivam-se os outros e pode-se ter um direcionamento em outra questão que é a dos "serviços" para dar continuidade a outro estudo. Há necessidade de dar vida ao Centro Histórico de Campinas através de revitalização do espaço. Sugere que se tombem os 28 Imóveis, que é um número bastante significativo e se feche este trabalho. O conselheiro Mário Gravem quer entender o que vai ser votado, pois ao não se tomar os demais imóveis eles poderão ser demolidos? Ou passarão a constituir uma segunda etapa de votação? **O conselheiro Sérgio Caponi após breve discussão sobre os novos procedimentos adotados pelo Conselho e por não poder**



se manifestar, se retira da reunião. A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que se o Conselho aprovar o tombamento dos 28 Imóveis, os outros estarão abertos a qualquer intervenção a não ser que sejam trazidos para um novo estudo. O total de imóveis proposto nos processos de estudo eram de 112 imóveis. A CSPC propõe o tombamento de 28 que são representativos da proposta do Centro Histórico, se o Conselho decidir os 84 restantes podem ir para um novo processo de estudo de tombamento. Tombando-se os 28, encerra-se este trabalho. Se algum conselheiro logo após a votação solicitar abre-se um novo processo para os 84 imóveis retirados desta apresentação, utilizando no parecer as premissas como diretrizes. Coloca em votação o tombamento dos 28 Imóveis selecionados pela

**449.11**

equipe técnica como representativos do Centro Histórico - com 17 votos favoráveis e 03 abstenções ficam tombados os 28 Imóveis conforme apresentação e arquivados os demais imóveis oriundos dos processos: 12/08; 13/08; 16/08; 17/08; 18/08; 20/08; 21/08; 22/08; 23/08; 24/08; 26/08; 27/08; 30/08; 31/08; 32/08; 34/08; 35/08. Na sequência a conselheira Regina Márcia Moura Tavares pede a Abertura de Estudo de Tombamento dos 84 Imóveis do Centro Histórico Expandido. Item a - Estudo de Tombamento de Imóveis do Inventário do Centro Histórico (1872-1929) - Estudo e apresentação pelos técnicos da CSPC: Fabíola Rodrigues, Henrique Anunziata, Sandra Maria Gerdal Milne-Watson. O Conselho assiste à Apresentação do Estudo de Tombamento de Imóveis do Inventário do Centro Histórico (1872-1929). / a.1. - Tombamento dos "Imóveis do entorno do Palácio dos Azulejos - Imóvel: Rua Regente Feijó, 824 - Qt. 1057 - lote 20" - Processo n.º 17/2008. O Conselho aprova o tombamento dos "Imóveis do entorno do Palácio dos Azulejos - Imóvel: Rua Regente Feijó, 824 - Qt. 1057 - lote 20" - Processo n.º 17/2008. / a.2. - Tombamento dos "Imóveis da Rua 13 de Maio e entorno". O Conselho aprova o tombamento dos "Imóveis da Rua 13 de Maio e entorno - Imóveis: Rua 13 de Maio, 60 e Costa Aguiar, 23/27 - Qt. 1029 - lote 2; Rua 13 de Maio, 69/73 - Qt. 697 - lote 11; Rua 13 de Maio, 87/95/101/105/111 esq. Rua 11 de Agosto, 54 - Qt. 1026 - lote 3; Rua 13 de Maio, 115/117 - Qt. 1026 - lote 4; Rua 13 de Maio, 123/127 - Qt. 1026 - lote 5; Rua 13 de Maio, 129/133/135 - Qt. 1026 - lote 6; Rua 13 de Maio, 139/143/147/149/155 - Qt. 1026 - lote 7; Rua 13 de Maio, 270/274, esq. Rua Visconde do Rio Branco, 302/306/308/310 - Qt. 1021 - lote 11; Rua 13 de Maio, 721 - Qt. 1011 - lote 7; Rua Costa Aguiar, 83/87 - Qt. 1025 - lote 13" - Processo n.º 18/2008. / a.3 - Tombamento dos "Imóveis situados no entorno do Largo do Rosário". O Conselho aprova o tombamento dos "Imóveis situados no entorno do Largo do Rosário - Rua Barão de Jaguará, 1148 - Qt. 13 - lote 30; Rua Barão de Jaguará, 1172 e Dr. Quirino, 1231 - Qt.13 - lote 6; Rua Barão de Jaguará, 1214/1224 - Qt. 13 - lote 22; Av. Campos Salles, 946/954 - Qt. 1010 - lote - 28; Rua General Osório, 1051 - Qt. 71 - lote 12 - Processo n.º 20/2008". / a.4 - Tombamento do "Imóvel anexo ao Solar do Barão de Ataliba Nogueira". O Conselho aprova o tombamento do "Imóvel anexo ao Solar do Barão de Ataliba Nogueira - Av. Campos Salles, 778/784/786/798/806/810 esq. com Rua José Paulino, 1064/1068 - Qt. 1014 - lote 1 - Processo n.º 21/2008". / a.5 - Tombamento dos "Imóveis do entorno do Palácio da Mogiana". O Conselho aprova o tombamento dos "Imóveis do entorno do Palácio da Mogiana - Imóveis: Av. Campos Salles, 402, esquina Visconde do Rio Branco, 400/412 - Qt. 1022 - lote 10; Rua General Osório, 490 Qt. 20 - lote 2; Rua Saldanha Marinho, 315/321, esquina Campos Salles, 290 - Qt. 1026 - 14 - Processo n.º 22/2008". / a.6 - Tombamento dos "Imóveis da Avenida Andrade Neves". O Conselho aprova o tombamento dos "Imóveis da Avenida Andrade Neves - Av. Andrade Neves, 214 - Qd. 105 - Lote 1 - Processo n.º 24/2008". / a.7 - Tombamento dos

**449.12**

"Imóveis do entorno das Praças Bento Quirino e Antonio Pompeu". O Conselho aprova o tombamento dos "Imóveis do entorno das Praças Bento Quirino e Antonio Pompeu - Rua Dr. Quirino, 1416/1420 - QT. 93 - lote 11 - Processo n.º 27/2008". / a.8 - Tombamento dos "Imóveis: Instituto Penido Burnier e edifício sito à Av. Andrade Neves, 589; Av. Andrade Neves, 589 - QT. 56 - lote 3; Rua Dr. Mascarenhas, 249 - Qt.111 - lote 1". O Conselho aprova o tombamento dos "Imóveis: Instituto Penido Burnier e edifício sito à Av. Andrade Neves, 589; Av. Andrade Neves, 589 - QT. 56 - lote 3; Rua Dr. Mascarenhas, 249 - Qt.111 - lote 1 - Processo n.º 31/2008". / a.9 - Tombamento dos "Imóveis da Rua Lusitana, Rua 14 de Dezembro e Rua Dona Libânia". O Conselho aprova o tombamento dos "Imóveis da Rua Lusitana, Rua 14 de Dezembro e Rua Dona Libânia: Rua Lusitana, 1733 - Qt. 232 - lote 8; Rua Lusitana, 1741 - Qt. 232 - lote 9; Rua Lusitana, 1747 - Qt. 232 - lote 9 - Processo n.º 34/2008". / a.10 - Tombamento dos "Imóvel: Avenida Orosimbo Maia, 75, esquina com Rua José Paulino, 1698 - Qt. 253 - lote 41". O Conselho aprova o tombamento dos "Imóvel: Avenida Orosimbo Maia, 75, esquina com Rua José Paulino, 1698 - Qt. 253 - lote 41 - Processo n.º 35/2008". / O Conselho aprova a abertura de estudo de tombamento dos "84 Imóveis do Centro Histórico Expandido", Processo n.º 07/2015. EXPEDIENTE: Apreciação das ATAS 445/446/447. A conselheira Daisy Serra Ribeiro coloca que em apreciação as Atas 445/446 e 447 - Aprovadas. Prossegue lembrando a todos que a próxima reunião do Conselho será na próxima semana, dia 26 de novembro. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares justifica que não poderá comparecer à próxima reunião. REFERENDO DO CONSELHO - Ciência (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 01 - Protocolado n.º 15/10/57203 (OF. GR n.º 617/2015). Interessado: Universidade Estadual de Campinas - Unicamp. Assunto: indicação de dois Conselheiros suplentes junto ao Condepacc para o biênio 2015-2017 - 1.º. Suplente: André Munhoz de Argollo Ferrão; 2.º. Suplente: Fábio Cerqueira, em complementação ao OF. GR. N 354/2015 que indicou como membro titular Evandro Ziggiatti Monteiro. O Conselho referenda ciência da indicação pela Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, de dois Conselheiros suplentes junto ao Condepacc para o biênio 2015-2017 - 1.º. Suplente: André Munhoz de Argollo Ferrão; 2.º. Suplente: Fábio Cerqueira, em complementação ao OF. GR. N 354/2015 que indicou como membro titular Evandro Ziggiatti Monteiro. / 02 - Protocolado n.º 15/10/57204 (IAC/DG/356/15). Interessado: Instituto Agronômico de Campinas - IAC. Assunto: Indicação de Conselheiros representantes junto ao Condepacc para o Biênio 2015-2017 - Titular: Carlos Eduardo Ferreira de Castro; 1.º Suplente: Gabriel Constantino Blain; 2.º Suplente: Luiza Maria Capanema Bezerra. O Conselho referenda ciência da indicação pelo Instituto Agronômico de Campinas, IAC, de Conselheiros representantes junto ao Condepacc para o Biênio 2015-2017 - Titular: Carlos Eduardo Ferreira de Castro; 1.º Suplente: Gabriel Constantino Blain; 2.º Suplente: Luiza Maria Capanema Bezerra. REFERENDO

**449.13**

DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 03 - Protocolado n.º 15/18/00077. Interessado: C.R.A.L Empreendimentos e Participações. Assunto: solicitação de construção comercial na Rodovia D. Pedro I Km 140, lote/gleba A27C2B, Bairro Santa Mônica, situada na área envoltória regulamentada do bem tombado pelo Condepacc conforme Processo n.º 09/2002, Resolução n.º 48/2004, "Maciço Arbóreo D", sendo que para

qualquer intervenção na área solicitada deverá ser consultada a Resolução seguindo as diretrizes nela descritas. Parecer favorável da CSPC ao projeto. Apresentou TAC (Termo de Acordo e Compromisso) em que se compromete com todos os termos e restrições constantes na Resolução de tombamento do Maciço "D" (este termo deverá ser conferido pela CSPC ao término da obra). O Conselho referenda e aprova conforme parecer favorável da CSPC ao projeto de construção comercial na Rodovia D. Pedro I Km 140, lote/gleba A27C2B, Bairro Santa Mônica, situada na área envoltória regulamentada do bem tombado pelo Condepacc conforme Processo n.º 09/2002, Resolução n.º 48/2004, "Maciço Arbóreo D", sendo que para qualquer intervenção na área solicitada deverá ser consultada a Resolução seguindo as diretrizes nela descritas. Parecer favorável da CSPC ao projeto. Apresentou TAC (Termo de Acordo e Compromisso) em que se compromete com todos os termos e restrições constantes na Resolução de tombamento do Maciço "D" (este termo deverá ser conferido pela CSPC ao término da obra). / 04 - Protocolado n.º 15/03/20400 PPA. Interessado: Mário Sérgio Marques. Assunto: solicitação de isenção de IPTU de imóvel tombado à Rua Irmã Serafina n.º 919, apto. 803, Centro, LT 005, QT. 01006, Processo de Tombamento n.º 003/10, Resolução n.º 117/2011, Edifício Itaitiaia. Parecer favorável da CSPC ao solicitado, uma vez que a unidade se mantém conservada de acordo ao bem tombado. O Conselho referenda e aprova conforme parecer favorável da CSPC à solicitação de isenção de IPTU, uma vez que a unidade se mantém conservada de acordo ao bem tombado. / 05 - Protocolado n.º 15/10/33665 PG. Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda. Assunto: solicitação de autorização de projeto e execução de reforma parcial de edificação que se encontra em Processo de Estudo de Tombamento n.º 22/2008 pelo Condepacc, situada à Rua General Osório n.º 490 - Imóveis do entorno do Palácio da Mogiana e inseridos em lote de bem tombado conforme Processo n.º 01/1994, Resolução n.º 18/1998. Parecer favorável da CSPC de acordo com o apresentado em projeto devendo, porém, seguir as orientações técnicas da CSPC quanto à: remoção de tacos na sala de espera, remoção do forro existente do pavimento superior (forro de madeira do tipo friso macho/fêmea) com desenho remanescente da edificação tombada, regularização de base para piso cerâmico nos pavimentos térreo e superior (descaracterizará o piso de taco de madeira existente), o piso existente de taco de madeira não poderá sofrer nenhuma intervenção e sim receber serviços de reparo e conservação, deverão ser mantidos rodapés de madeira que acompanham os tacos existentes também com serviços de reparo e conservação (anexo relatório técnico). O Conselho referenda e aprova conforme parecer favorável da CSPC de

**449.14**

acordo com o apresentado em projeto devendo, porém, seguir as orientações técnicas da CSPC quanto à: remoção de tacos na sala de espera, remoção do forro existente do pavimento superior (forro de madeira do tipo friso macho/fêmea) com desenho remanescente da edificação tombada, regularização de base para piso cerâmico nos pavimentos térreo e superior (descaracterizará o piso de taco de madeira existente), o piso existente de taco de madeira não poderá sofrer nenhuma intervenção e sim receber serviços de reparo e conservação, deverão ser mantidos rodapés de madeira que acompanham os tacos existentes também com serviços de reparo e conservação (anexo relatório técnico). / 06 - Protocolado n.º 15/10/43347 PG. Interessado: João Roberto Prette. Assunto: solicitação de autorização para intervenção de pintura em parte da fachada de imóvel tombado pelo Condepacc, conforme Processo n.º 01/88, Resolução n.º 03/1990, Solar do Barão de Ataliba Nogueira (antigo Hotel Vitória), Rua Regente Feijó n.º 1087, Centro, lote 01, QT. 1014. Parecer favorável da CSPC ao pretendido desde que a tinta a ser utilizada seja látex a base d'água e que seja mantida a cor ocre claro nos planos em baixo relevo e branco para os detalhes de ornamentação e demais elementos que se encontram nos planos em alto relevo nas fachadas da edificação tombada. O Conselho referenda e aprova conforme parecer favorável da CSPC ao pretendido desde que a tinta a ser utilizada seja látex a base d'água e que seja mantida a cor ocre claro nos planos em baixo relevo e branco para os detalhes de ornamentação e demais elementos que se encontram nos planos em alto relevo nas fachadas da edificação tombada. / 07 - Protocolado n.º 15/10/56045 PG. Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução (PUC Campinas). Assunto: solicitação para autorização de obras emergenciais e consolidação dos forros de estuque do Solar Barão de Itapura, tombado pelo Condepacc conforme Processo n.º 003/88, Resolução n.º 01/88, Rua Marechal Deodoro n.º 1099, Centro. Parecer favorável da CSPC à: 1) execução das obras emergenciais e consolidação dos forros de estuque da edificação tombada; 2) revisão e reparos imediatos na cobertura do telhado (telhas francesas) e na sua estrutura de madeira; 3) revisão e reestruturação do sistema de escoramento dos forros (Relatório técnico anexo). O Conselho referenda e aprova conforme parecer favorável da CSPC à: 1) execução das obras emergenciais e consolidação dos forros de estuque da edificação tombada; 2) revisão e reparos imediatos na cobertura do telhado (telhas francesas) e na sua estrutura de madeira; 3) revisão e reestruturação do sistema de escoramento dos forros (Relatório técnico anexo). / 08 - Protocolado n.º 15/10/50450 PG. Interessado: Sebastião Carlos Biasi. Assunto: solicitação para aprovação de projeto em imóvel preservado pelo Decreto Municipal n.º 10424/91 e pela Resolução n.º 01/88 do Condepacc, Processo n.º 003/88, Solar Barão de Itapura (PUC Campinas), Rua Marechal Deodoro n.º 1131, Centro. Parecer favorável da CSPC às intervenções emergenciais e de conservação do imóvel tombado no que se refere: 1) consolidação do estuque existente no beiral da fachada voltada para a Rua Marechal Deodoro n.º 1131; 2) reparos no telhado no trecho do beiral; 3) substituição das telhas translúcidas e estrutura metálica de sustentação existente

**449.15**

na cobertura da varanda do pátio interno (área 2 na planta arquitetônica); 4) recuperação do corrimão de madeira da escadaria voltada para o pátio interno; 5) complementação e substituição das aletas das venezianas de madeira que compõem as janelas das fachadas do pavimento superior do antigo solar; 6) remoção da vegetação existente nas calhas e coberturas fixadas nas fachadas do imóvel; 7) revisão e reestruturação do sistema de escoramento dos forros (Relatório técnico anexo). O Conselho referenda e aprova conforme parecer favorável da CSPC às intervenções emergenciais e de conservação do imóvel tombado no que se refere: 1) consolidação do estuque existente no beiral da fachada voltada para a Rua Marechal Deodoro n.º 1131; 2) reparos no telhado no trecho do beiral; 3) substituição das telhas translúcidas e estrutura metálica de sustentação existente na cobertura da varanda do pátio interno (área 2 na planta arquitetônica); 4) recuperação do corrimão de madeira da escadaria voltada para o pátio interno; 5) complementação e substituição das aletas das venezianas de madeira que compõem as janelas das fachadas do pavimento superior do antigo solar; 6) remoção da vegetação existente nas calhas e coberturas fixadas nas fachadas do imóvel; 7) revisão e reestruturação do sistema de escoramento do forro interno original da construção (Relatório técnico anexo). Nada mais havendo, a conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada

pelo CONDEPACC. Campinas, 19 de novembro de 2015.  
449.16

Campinas, 18 de dezembro de 2015  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
Secretário Municipal de Cultura  
Presidente do Condepacc

## CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 450

Aos 26 dias do mês de novembro de 2015, com início às 10h00m, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a quadringentésima quinquagésima reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - Condepacc, sob a presidência do vice-presidente Herberto Aparecido Guimarães e com a presença dos seguintes conselheiros: Márcio Vinicius Jaworski de Lima, titular do Gabinete do Prefeito - Simone Medeiros Eyer Thomaz, titular da Secretaria Municipal de Urbanismo - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Paola Bassoli Costa, suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Vagner dos Santos, titular da Secretaria Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável - Ana Paula Corrêa Jannuzzi, suplente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Daisy Serra Ribeiro, Antonio Henrique Felice Anunziata, titular e suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural - CSPC - Luiz Guilherme Weiss Franco Campos - Adriana Scolfaro, titular do Conselho Municipal de Turismo - Nelson Ribeiro Machado, titular de Museologia - Marcelo Alexandre Juliano, titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB - Fernando Pina Figueiredo, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - Sinval Dorigon, titular da Habicamp - Associação Regional da Habitação - Márcio Benvenuti, titular do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de SP - Sinduscon - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA - Edinelson Brazzotti, titular do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - Roberto Balain Simonatto, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC - Mário Coelho de Souza Gravem Borges, suplente do Conselho Municipal de Cultura - Carlos Eduardo Ferreira de Castro, titular do Instituto Agrônomo de Campinas - IAC. O vice-presidente Herberto Guimarães agradece a presença de todos os Conselheiros e dos convidados: Marcelo Duarte, subprefeito de Joaquim Egídio, do professor Fábio Muzetti e seus alunos na Faucamp. Justifica a ausência dos conselheiros Jamil Cury Sawaya, Regina Márcia Moura Tavares e Olga von Simson e das conselheiras Raquel Mokarzel e Monna Tahas por treinamento no Departamento onde trabalham na Secretaria de Planejamento. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ATA 448. Coloca em votação a Ata 448 que é **APROVADA pela maioria, com três (03) abstenções.** Solicita para o plenário a inversão da pauta, sendo apresentado primeiramente o item b, que é aprovada pelos Conselheiros presentes. **ORDEM DO DIA: b - Intervenção em Bens Imóveis inseridos em Área Tombada - Distrito de Joaquim Egídio.** Apresentação pelo técnico da CSPC Luiz Antônio Aquino. O vice-presidente Herberto Guimarães

### 450.1

passa a palavra ao técnico da CSPC Luiz Antônio Martins Aquino, que agradece à arquiteta Sandra Gerald Milne Watson, ao subprefeito de Joaquim Egídio Marcelo Duarte Conceição, aos alunos da FAU PUCAMP: Bárbara Antunes, Bruno Zanetti, Camila Ramos, Isabela Taveira, Lucas Foffa, Luciana Bandeira, Maria Eugênia Arantes, Raphaela Salles e ao Diretor da Faculdade Fábio Muzetti. Passa para a apresentação: "A apresentação deste trabalho, se inicia com a apresentação do depoimento de um morador da Rua Heitor Penteado, 1239, o Sr. Geraldo, que falou sobre a criação de Sousas e Joaquim Egídio, bem como o uso de caiação nas pinturas das casas e como eram obtidas as cores (pigmentos). O trabalho apresentado trata das intervenções em Imóveis inseridos em Área Tombada no Distrito de Joaquim Egídio, projeto com o nome de "Tudo de cor para você". O trabalho foi desenvolvido em etapas: 1- PROJETO, 2 - LEVANTAMENTO HISTÓRICO, 3 - LINHAS DE AÇÃO. 1. O PROJETO foi desenvolvido pela comunidade de Joaquim Egídio, que apresentou um projeto de pintura das fachadas da rua Heitor Penteado, dentro do distrito de Joaquim Egídio, várias destas fachadas são tombadas, portanto teriam que ser avaliadas pela equipe técnica da CSPC e aprovada pelo Condepacc (etapas que foram cumpridas). Daí em diante a Coral aprovou a proposta da equipe técnica da CSPC, enquadrando o projeto CORAL "TUDO DE COR PARA VOCÊ". Contando com o apoio do Condepacc, Subprefeitura de Joaquim Egídio, a proposta traz a conscientização do Patrimônio Histórico, reafirmação da mão de obra italiana na arquitetura, padronização de uma linguagem visual (Publicidade), integração dos moradores com a história arquitetônica de Joaquim Egídio. Trata-se de uma intervenção em bens imóveis inseridos em área tombada, não se tratando um restauro arquitetônico. 2 - O LEVANTAMENTO histórico foi desenvolvido através da análise do Processo de Tombamento, Resolução nº 91/2009 - "TRAÇADOS URBANOS E CAMINHOS HISTÓRICOS E REMANESCENTES DOS DISTRITOS DE SOUSAS E JOAQUIM EGÍDIO", proposta de readequação das fachadas lindas ao Traçado Urbano do Distrito de Joaquim Egídio - elaborado pela arquiteta Sandra M. G. Milne-Watson em março 2006, levantamento da história oral em setembro, outubro e novembro de 2015, pesquisa de documentos, fotografias apresentados por moradores. Também foram levadas em consideração as resoluções - Bens Tombados & Áreas envoltórias Resolução 91/2009 - Traçados Urbanos e Caminhos Remanescentes de Sousas e Joaquim Egídio; Resolução 04/2004 - Ramal Férreo Campineiro; Resolução 140/2015 - Casarão de Joaquim Egídio; Resolução 39/2003 - 13 imóveis institucionais e públicos em Sousas e Joaquim Egídio. 3- Linhas de ação - Levantamento histórico oral, com os moradores das casas, grande parte descendentes dos imigrantes italianos, participantes da formação do Distrito de Joaquim Egídio; Diálogo com as lideranças da área, as autoridades e a comunidade; elaboração de fichas para cada imóvel desta intervenção. A sua cultura, memória, tradições e as próprias cores das cidades refletem nos tons escolhidos pelos moradores e que são levados em consideração na harmonização de cores. 3.1 - PROSPECÇÃO - Pictórica Parietal, foi determinante nestas intervenções, pois com ela se estabelecia um elo com os moradores, que nos davam informações importantes a respeito de cada imóvel.

### 450.2

Bem como tivemos dificuldades tais como: pintura em grafiatto, camadas grossas de massa acrílicas, cimento e cal, pinturas em látex. Para realizar a prospecção tivemos que levar em consideração a localização possível, fazer uma análise da paleta das tintas coral com as cores encontradas nas primeiras camadas da prospecção, na tentativa de obter as cores primárias, preocupação com a harmonização das cores, interação com os moradores na decisão das cores e fidelidade às cores primárias. Na sequência expomos o estudo de cores e harmonização (atual e proposta) do lado ímpar, como estava antes e como ficou depois. Assim como o estudo de cores e harmonização (prospecção e atual) do lado par, como estava antes e como ficou depois. Explana

como ficou cada Ficha de levantamento de cada imóvel, Ficha Final de cada imóvel e a Ficha de acompanhamento dos serviços e das escolhas de cores do conjunto dos imóveis. Sobre a LINGUAGEM VISUAL foi discutida e apresentada as questões sobre Publicidade (com um projeto de placa proposta a ser usada nos imóveis) e demonstração de um protótipo de luminoso. Para isto será necessário a remoção das placas de publicidade atuais (despoluição visual) e estabelecer uma uniformidade das fachadas realçando as cimalthas e platibandas. Dentro da LINGUAGEM VISUAL também foi elaborado um projeto de placa de identificação das Prospecções Pictóricas, que além de conter as identificações da FAUPUCAMP / CONDEPACC / SUBPREFEITURA DE JOAQUIM EGÍDIO, um espaço transparente para proteger as prospecções, também contém: "OBSERVAÇÕES: Devido às alterações em algumas das fachadas (massas de reboco, aberturas de portas e janelas, etc...), não foi possível o resgate da cor original através de sua prospecção."; além disto, contará a publicidade da Coral Tintas, Cofert Tintas e AkzoNobel". Foi apresentada a foto de como ficaria a placa. Também foram apresentadas fotos de 4 exemplos de casas do antes e depois da pintura realizada. A mesa parabeniza o trabalho de alta sensibilidade e agradece todos que auxiliaram para que esta intervenção acontecesse. O subprefeito de Joaquim Egídio Marcelo Duarte agradece à coordenadora da CSPC Daisy e aos estagiários que propiciaram que este trabalho fosse feito. No começo os moradores fechavam as portas, depois foram percebendo que havia respeito e nada seria imposto. Tudo aconteceu após a proposta de uma empresa, a Coral, que entendeu a necessidade de aprovação e a participação do órgão que cuida dos bens tombados. Agradece a participação e a ajuda de todos, da CSPC e seus técnicos, dos estagiários e do professor Fábio Muzetti. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro expõe estar muito satisfeita com o trabalho e agradece a todos que participaram desta tarefa. É uma pena que as professoras Olga e Regina Márcia não estejam conosco hoje. Foram muito importantes o acompanhamento e a participação da população até mesmo com alguns depoimentos. Joaquim Egídio ainda tem muita história e os moradores tentam preservar inclusive mantendo as festas tradicionais. Este trabalho juntou a história oral, dois órgãos da Prefeitura (CSPC e Subprefeitura), Condepacc, alunos estagiários e a Coral. Prossegue dizendo que é um trabalho particularmente interessante, que trouxe um resultado muito bonito, e que, demonstrou a necessidade de muita paciência. Parabeniza o arquiteto Luiz Antônio,

### 450.3

ao subprefeito Marcelo, aos estagiários e ao professor Fábio Muzetti. O vice-presidente Herberto Guimarães enfatiza que são jovens que se interessam em colocar em prática a teoria. O conselheiro Mário Gravem parabeniza pelo trabalho executado e fala que isto serve de paradigma, é o próprio espírito do Condepacc. Pergunta ao Subprefeito se houve algum entrave para convencer a Coral? O subprefeito Marcelo Duarte explicou que o Condepacc exigiria assim como policiaria para que o trabalho fosse feito como deveria, não como um restauro, mas como uma intervenção para manutenção. Foi muito interessante a reação da população quando entendeu o que se estava pretendendo, vinham conversar, o que permitiu uma aproximação de ambas as partes, pois a princípio a população não sabia qual seria a postura dos órgãos públicos. Esta intervenção foi e é uma oportunidade ímpar. O conselheiro Cláudio Orlandi comenta que quando conseguiu o patrocínio de Sherwin Williams para a pintura no Palácio da Mogiana, houve muita discussão quanto ao tipo de tinta a ser usada. Como esta questão foi resolvida em Joaquim Egídio? O técnico da CSPC Luiz Antônio Martins Aquino conta que quando o subprefeito Marcelo chegou com a Coral houve discussão quanto ao tipo de tinta, pois a possibilidade seria ou com tinta látex ou tinta acrílica e de início descartou-se a tinta acrílica. Ou se restaurava ou se pintava, mas no caso não se tratava de restauro e cada imóvel já tinha 4 ou 5 pinturas de tinta látex, então o questionamento era qual seria o problema em razão de se poder intervir e pintar? Com base na prospecção e contando que as cores tinham desbotado, utilizou-se um tom acima. O conselheiro Mário Gravem comenta que em Taubaté não foi permitido a utilização da tinta acrílica apenas folha de ouro e tinta a óleo. Alguns acreditam que apesar de ser questionável a tinta acrílica pode ser utilizada e o látex não. O professor Fábio Muzetti agradece esta possibilidade de colaboração de seus alunos junto a Luiz Antônio, conhecido como Toka. Disponibiliza esta ajuda para outros projetos que o Condepacc necessitar. Os alunos que estiverem nesta parceria são do 4º ano; a Universidade está aberta para outros trabalhos. O vice-presidente Herberto Guimarães diz que dito isso, agradece aos alunos e ao professor Fábio por se colocarem à disposição do Condepacc para pesquisa e quanto à possibilidade de novos trabalhos. Agradece a presença de todos na apresentação de hoje assim como pelo trabalho e parceria nesta intervenção. O Conselho assiste à **Apresentação das Intervenções em Bens Imóveis inseridos em Área Tombada no Distrito de Joaquim Egídio - Projeto "Tudo de cor para você"**. O vice-presidente continua e retoma a Ordem do dia: **a - Apresentação das Resoluções:** 1.1 - nº. 138/15 - Fábrica de Tecidos Elásticos Godoy & Valbert S/A, localizada à Rua José Paulino nº. 1829; 1.2 - nº. 139/15 - Antigo Armazém da Fazenda Santa Genebra, localizado à Avenida Albino José de Oliveira, Distrito de Barão Geraldo; 1.3 - nº. 140/15 - Casarão de Joaquim Egídio, situado à Avenida Heitor Penteado, 1172; 1.4 - nº. 141/15 - Ponte sobre Ferrovia no Bairro Ponte Preta, entre Avenida Francisco Glicério e Rua Abolição; 1.5 - nº. 142 - Mercado Municipal de Campinas à Rua Benjamin Constant - Retirada dos Preservados. Levantamento e apresentação pelos técnicos da CSPC Fabíola Rodrigues e Joaquim Arruda Penteado. A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que esta apresentação tem a ver com a

### 450.4

publicação de algumas Resoluções que tiveram seu número original alterado. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos questionou em reunião passada do que exatamente se tratava. Pediu aos técnicos da CSPC que fizeram o trabalho junto ao pessoal da Secretaria de Assuntos Jurídicos para que fosse elaborada esta explicação para o entendimento de procedimentos corretos quanto as publicações e alterações em Resoluções. Passa a palavra à técnica Fabíola Rodrigues: **"CONSIDERAÇÕES SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS NOVAS RESOLUÇÕES DE TOMBAMENTO E COMUNICADOS DO CONDEPACC"**. Em 27/04/2015 e 15/05/2015 publicamos no Diário Oficial do Município, respectivamente, as retificações das resoluções 12/1992 - Colégios Culto à Ciência e Bento Quirino e 04/1990 - Complexo Ferroviário Central da FEPASA propondo a retirada dos imóveis indicados para preservação e, consequentemente, a supressão dos 300 metros envoltórios onde eles se inseriam. Na 12/92 a área envoltória delimitou-se aos próprios lotes dos colégios tombados. Na 04/90 foi suprimida a envoltória de 300 metros, continuando como envoltória os quarteirões adjacentes ao Complexo tombado já regulamentados com gabaritos de altura. Vários artigos e mapas que tratavam das áreas envoltórias dessas resoluções foram suprimidos e alterados. Para nossa surpresa essas retificações publicadas com o número original (12 e 04) entraram em nosso site, por decisão da Biblioteca Jurídica, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, como resoluções sem número. Solicitamos, então, em consulta por telefone à Biblioteca Jurídica que retirassem as Resoluções sem número e consolidassem os novos artigos e mapas no corpo das resoluções originais, o que não fomos atendidos devido à forma incorreta pela qual estávamos procedendo

as alterações. Para resolver o impasse marcamos uma consulta com a Coordenadoria da Biblioteca Jurídica. Reunimo-nos em 28/09/2015 com a coordenadora Sra. Cristina de Cássia Passos Miguel e com a procuradora do Departamento de Consultoria Geral e ministrante de Curso de "Direito Administrativo e Técnicas Legislativas", Sra. Mariana Vilela Juabre de Campos. Concluímos conjuntamente que as grandes alterações, no caso, vários artigos e mapas, deveriam acontecer por meio de novas resoluções com nova numeração/data que revogariam as antigas com seus inúmeros comunicados e retificações. Procederíamos então a uma limpeza nas nossas resoluções antigas, constando no último artigo "Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução (nº/data) e suas retificações". Também os comunicados diversos publicados doravante serão numerados anualmente. **Retirada dos Imóveis Preservados das Resoluções 138/ 139/ 140/ 141/ 142 de 2015 - 1) RESOLUÇÃO Nº 138/2015 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015: Art 1º** Fica tombado o imóvel sito à Rua José Paulino nº 1829, antiga **Fábrica de Tecidos Elásticos Godoy e Valbert S/A**, Quarteirão 281, bem de interesse arquitetônico e histórico no município de Campinas. **Parágrafo único** - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005. **Art 2º** A área envoltória do bem tombado no artigo

450.5

primeiro desta resolução, conforme preveem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada ao próprio lote 03 (mapa em anexo). **Parágrafo único** - Qualquer intervenção no lote 03 delimitado como área envoltória requer prévia autorização do CONDEPACC. **Art 3º** Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural, CSPC, da Secretaria Municipal de Cultura autorizada a inscrever no livro tomo competente o bem tombado por esta resolução. **Art 4º** Faz parte desta resolução o mapa de identificação e localização do bem tombado e sua área envoltória. **Art 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução 15/1994 e sua retificação. **Área Envoltória:** próprio lote do bem tombado (Lote 03, Quarteirão 281). **05 IMÓVEIS PRESERVADOS - RESOLUÇÃO 15/1994 - IMÓVEIS PRESERVADOS RETIRADOS - 1)** Rua Barão Geraldo Resende nº 75; 2) Rua José Paulino nº 75-Tombado - 08; 3) Rua José Paulino nº 1906; 4) Rua José Paulino nº 1970; 5) Rua Luís Rosa nº 278. **2) RESOLUÇÃO Nº 139/2015 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015: Art 1º** Fica tombado o imóvel do "Antigo Armazém da Fazenda Santa Genebra" situado à Avenida Albino José de Oliveira, nº 901, lote 01, quarteirão 03, no Distrito de Barão Geraldo, Campinas, SP, bem de interesse arquitetônico, histórico e urbanístico, inserido no Grau de Proteção Dois (GP2), conforme mapa em anexo. **Parágrafo único** - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005. **Art 2º** A área envoltória do bem tombado no artigo primeiro desta resolução, conforme preveem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada ao lote 01 do quarteirão 03 onde se insere o bem. **Parágrafo único** - Qualquer intervenção na área envoltória delimitada requer prévia autorização do CONDEPACC. **Art 3º** Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural, CSPC, da Secretaria Municipal de Cultura autorizada a inscrever no livro tomo competente o bem tombado por esta resolução. **Art 4º** Faz parte desta resolução o mapa de identificação e localização do bem tombado e sua área envoltória. **Art 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução 35/2001 e sua retificação. **Área Envoltória:** Lote 01, Quarteirão 03. **01 IMÓVEL PRESERVADO - RESOLUÇÃO 35/2001 - IMÓVEL PRESERVADO RETIRADO** - Rua Núria de Camargo Penteado, s/nº, lote s/nº, Qt. 02, Barão Geraldo. **3) RESOLUÇÃO Nº 140/2015 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015: Art 1º** Fica tombado o "Casarão de Joaquim Egídio" situado à Rua Dr. Heitor Penteado, nº 1172, quarteirão 04, Distrito de Joaquim Egídio, Campinas, SP, bem de interesse cultural, histórico, arquitetônico e ambiental, inserido no Grau de Proteção Três (GP3). **Parágrafo único** - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

450.6

**Art 2º** A área envoltória do bem tombado no artigo primeiro desta resolução, conforme preveem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada conforme o mapa em anexo. **Parágrafo único** - Qualquer intervenção na área envoltória delimitada requer prévia autorização do CONDEPACC. **Art 3º** Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural, CSPC, da Secretaria Municipal de Cultura autorizada a inscrever no livro tomo competente o bem tombado por esta resolução. **Art 4º** Faz parte desta resolução o mapa de identificação e localização do bem tombado e sua área envoltória. **Art 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução 36/2001 e sua retificação. **18 IMÓVEIS PRESERVADOS - RESOLUÇÃO 36/2001 - IMÓVEIS RETIRADOS - 01 imóvel** tombado pela Resolução 39/2003 - "13 Imóveis Institucionais e Públicos em Sosas e Joaquim Egídio"; **17 imóveis** tombados pela Resolução 91/2009 - "Traçados Urbanos e Caminhos Históricos e Remanescentes dos Distritos de Sosas e Joaquim Egídio". **4) RESOLUÇÃO Nº 141/2015 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015: Art 1º** Fica tombada a "Ponte sobre Ferrovia", no bairro Ponte Preta, com Grau de Proteção 1 (GP1), localizada entre a Av. Francisco Glicério e Rua Abolição, processo nº 008/00, que deu origem ao referido bairro e inspirou o nome da Associação Atlética Ponte Preta, bem de interesse arquitetônico, histórico e urbanístico (mapa 01). **Art 2º** A área envoltória do bem constante do Artigo 1º desta Resolução, conforme preveem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 5885, de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada e regulamentada como segue (mapa 01): **I-** Os exemplares vegetais significativos listados a seguir, em razão de sua importância ambiental, não poderão sofrer alterações nem na forma ou composição, nem na sua configuração espacial, nem podas ou extrações sem autorização prévia do CONDEPACC. Em caso de necessidade de retirada de algum exemplar vegetal existente é indispensável a reposição de outra muda da mesma espécie ou que mantenha a característica do porte da espécie. **a)** espécies vegetais significativas: 1 - Tipuana Tipu - "tipuana" - 04 (quatro) exemplares situados na Praça José Rodrigues; 2 - "Cedro" - 01 (um) exemplar, situado na Praça José Rodrigues; 3 - "Falsa Seringueira" - 01 (um) exemplar situado na Praça Ponte Preta. **b)** os elementos urbanos listados a seguir, não poderão ser demolidos nem retirados do local, sem autorização prévia do CONDEPACC: 1) muro acompanhando o leito férreo da antiga Cia. Paulista de Estradas de Ferro, na Rua Prefeito José N. L. Maselli entre a Rua José de Alencar e Rua Regente Feijó; 2) ponte sobre trilhos, situada entre a Rua José Paulino e Avenida da Sau-

**dade. Art 3º** Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente os imóveis listados por esta resolução. **Art 4º** Faz parte desta Resolução o mapa de identificação do bem tombado e de sua área envoltória. **Art 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução 34/2001 e sua retificação. **Área Envoltória:** 1 - muros

450.7

acompanhando o Leito Férreo da Antiga Cia. Paulista de Estradas de Ferro, na Rua Prefeito José N. L. Maselli entre a Rua José de Alencar e Rua Regente Feijó; 2 - Ponte sobre trilhos, situada entre a Rua José Paulino e Avenida da Saudade; Espécies Vegetais Significativas. **24 IMÓVEIS PRESERVADOS - RESOLUÇÃO 34/2001 - IMÓVEIS RETIRADOS - 20 imóveis** tombados pela Resolução 77/2008 - "Vila Operária da Cia. Paulista de Estradas de Ferro": 1) Rua Regente Feijó nº 02; 2) Rua José Paulino nº 12; 3) Barão de Jaguará nº 190 4) Antigo Armazém da Cia. Paulista. **5) RESOLUÇÃO Nº 142/2015 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015: Art 1º** Fica tombado o Mercado Municipal situado à Rua Benjamin Constant s/nº, Quarteirão 148, Campinas, SP, raro exemplar de arquitetura eclética. **Parágrafo único** - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005. **Art 2º** A área envoltória do bem tombado no artigo primeiro desta resolução, conforme preveem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada aos quarteirões 148; 149; 100; e 99. **Art 3º** A área envoltória delimitada no artigo segundo desta resolução fica regulamentada como segue: **I - As novas edificações que ocorrerem nos quarteirões discriminados deverão obedecer ao seguinte zoneamento de proteção (ZP): ZP - Qualquer intervenção deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC. a - Ficam destinados ao zoneamento de proteção (ZP): 1) Todos os lotes do quarteirão abaixo descrito - QT. 148 - Perímetro: Rua Barreto Leme, Rua Alvares Machado, Av. Benjamin Constant e Rua Ernesto Khulmann. 2) Todos os lotes do quarteirão abaixo descrito - QT. 149 - Perímetro: Rua Barreto Leme, Rua José Paulino, Av. Benjamin Constant e Rua Ernesto Khulmann. 3) Todos os lotes do quarteirão abaixo descrito - QT. 100 - Perímetro: Rua Ernesto Khulmann, Rua Bernardino de Campos, Rua Alvares Machado e Av. Benjamin Constant. 4) Todos os lotes do quarteirão abaixo descrito - QT. 99 - Perímetro: Rua Bernardino de Campos, Av. Benjamin Constant, Rua José Paulino e Rua Ernesto Khulmann. **Art 4º** Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural, CSPC, da Secretaria Municipal de Cultura autorizada a inscrever no livro tomo competente o bem tombado por esta resolução. **Art 5º** Faz parte desta resolução o mapa de identificação e localização do bem tombado e sua área envoltória. **Art 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução 21/1995 e suas retificações. **Área Envoltória:** Quarteirões 148; 149; 99 e 100. **05 IMÓVEIS PRESERVADOS - RESOLUÇÃO 21/1995. IMÓVEIS RETIRADOS: 01 imóvel** tombado pelo Processo 2008; 1) Rua Regente Feijó nº 1048; 2) Rua Barreto Leme nº 795; 3) Rua Marechal Deodoro nº 784; 4) Rua Marechal Deodoro nº 786". O vice-presidente Herberto Guimarães agradece a Fabíola pela apresentação. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos comenta sobre o item que fala da Ponte sobre a Ferrovia e que não é original. A original era de madeira pintada de preto dando origem ao nome,**

450.8

posteriormente a ponte foi substituída pela de concreto. Questiona a área envoltória do Mercado? A técnica Fabíola explica que pela questão de visibilidade do bem houve necessidade de se ter a área envoltória mencionada. A conselheira Daisy Serra Ribeiro esclarece que a área do Terminal faz parte da envoltória do Mercado possibilitando a manutenção de visibilidade do bem tombado. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos lembra que tempos atrás foi apresentado um projeto no Condepacc para essa área. O conselheiro Marcelo Juliano informa que infelizmente o projeto não foi para frente, não vingou. O vice-presidente Herberto Guimarães analisa que a grande discussão, no início do Conselho, era de uma área envoltória de 300 m, mas não tinham se apercebido que a lei dizia até 300 m, tanto que o primeiro zero de área envoltória foi o Colégio Culto à Ciência. Em bens urbanos devemos determinar como área envoltória o quarteirão que de fato possa preservar o entorno do bem. Os imóveis denominados como preservados não tinham nenhum benefício da Lei do Tombamento, além de que o interesse de fato era o entorno por uma proteção do local tombado. O Condepacc está evoluindo. O conselheiro Marcelo Juliano ressalta que quando era aberto um estudo de tombamento já ficava delimitada 300 m de área envoltória. A conselheira Simone Medeiros Eyer Thomaz observa que, às vezes, o bairro inteiro ficava na área envoltória. O conselheiro Carlos Eduardo Ferreira de Castro coloca que por desconhecimento e noviciado na questão de tombamento tem dúvidas. Nesse sentido, de bens tombados, existem algumas compensações para o imóvel, mas e quando o bem tombado é público, existe benefício? A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que para bens tombados e privados, o proprietário tem benefícios quanto a isenção de IPTU e a Transferência de Potencial Construtivo; quando o bem é público não tem o IPTU, mas tem sim a Transferência de Potencial Construtivo que pode ser requerida como foi feito pelo Centro de Convivência. O conselheiro Carlos Eduardo Ferreira de Castro pergunta se quando em uma resolução se preserva 3 espécies arbóreas é em favor do seu valor ambiental, ou porque pode haver impacto ou apenas por sua existência no local? Exemplifica com a preservação de uma falsa Seringueira. Qual o parâmetro e qual é a função para que se estabeleça a base? A conselheira Daisy Serra Ribeiro diz que o técnico da CSPC Hélcio é engenheiro agrônomo e orienta nas questões ambientais. Neste caso é o olhar que se tem da praça; outra questão bastante importante é quando há necessidade de retirada de uma espécie, o que é permitido, se colocando semelhante e no volume ocupado no local. Há a questão do valor ambiental, do impacto e inclusive por sua existência no local, mas cada caso é analisado de forma específica. O conselheiro Mário Gravem pergunta para dirimir uma dúvida se na última resolução apresentada os imóveis são tombados ou preservados. A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que todos os imóveis que estavam nas resoluções como preservados, ou já foram de fato tombados ou realmente não tem mais necessidade de se manter. O bem com o título apenas de preservado não tem respaldo jurídico. Os bens retirados são os bens que não foram tombados e nem estão em estudo de tombamento ou já estão tombados ou estão extremamente descaracterizados ou até com comprometimento de ruir. O conselheiro Sérgio Caponi parabeniza este trabalho

450.9

que é importante para limpar as resoluções. Cometemos enquanto Conselho muitos erros. O Pontilhão foi à época um pedido de tombamento pessoal, mas hoje pensa se foi o ideal. O tombamento tem que ter respaldo e esse trabalho de limpeza é importante. A conselheira Daisy Serra Ribeiro coloca que a questão colocada pelo conselheiro Caponi é importante, pois pode-se perceber com o passar do tempo que um tombamento foi feito por se estar emocionalmente e profundamente envolvido. O vice-presidente

Herberto Guimarães explana que isso é lição de vida, pois em um determinado momento acreditou ser sim importante tomar, no momento fez certo juntamente com os demais Conselheiros. Com humildade pode-se rever os próprios conceitos e sim, modificá-los. Somos movidos a emoção. Acredita que o dia que o ser humano sentir e não racionalizar será muito mais feliz e sem problema. O conselheiro Mário Gravem faz um aparte, pois é importante lembrar que sentimento também é razão. Considera-se uma pessoa racional. Este é o único lugar do mundo que se pode tomar e se preservar a história. Sem memória não existe ser humano. As pessoas que compõem o Conselho são completamente credenciadas. Tudo tem história. Um tombamento não congela a cidade; o que não existe é um plano de cidade. Conforme diz a conselheira Regina Márcia na história não cabe só o imóvel, mas sua imaterialidade. O conselheiro Cláudio Orlandi avalia em cima do que os conselheiros Caponi e Mário falaram o tombamento quando segue pela linha emocional é porque trás uma memória emocional, percebe muito isso em comentários após o tombamento de algum bem no Facebook. Na atualidade o Conselho está muito mais técnico do que antigamente. A matéria veiculada no Jornal elucidada bem. Um patrimônio pode ter uma memória emocional e, além disso, ser relevante o seu tombamento. A população precisa através de divulgação tomar conhecimento do que está sendo feito assim como o fato do Conselho estar mais técnico não deixando de lado o progresso da Cidade. O Conselho **assiste à Apresentação das Resoluções:** 1.1 - n.º 138/15 - Fábrica de Tecidos Elásticos Godoy & Valbert S/A, localizada à Rua José Paulino n.º 1829; 1.2 - n.º 139/15 - Antigo Armazém da Fazenda Santa Genebra, localizado à Avenida Albino José de Oliveira, Distrito de Barão Geraldo; 1.3 - n.º 140/15 - Casarão de Joaquim Egídio, situado à Avenida Heitor Penteado, 1172; 1.4 - n.º 141/15 - Ponte sobre Ferrovia no Bairro Ponte Preta, entre Avenida Francisco Glicério e Rua Abolição; 1.5 - n.º 142 - Mercado Municipal de Campinas à Rua Benjamin Constant - Retirada dos Preservados. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** A conselheira Daisy Serra Ribeiro comunica que o presidente se desculpa mediante o Conselho pela sua ausência, mas teve um trabalho extremamente complicado para resolver, sendo que o vice-presidente poderia substituí-lo muito bem. Prossegue informando que a próxima reunião, dia 10 de dezembro, será na ACIC, por oferecimento da conselheira Adriana Flosi e com acompanhamento de um café. **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** O conselheiro Sérgio Caponi convida para comemoração de 45 anos da Academia Campineira de Letras e Artes - ACLA, dia 28 de novembro, às 15h30m com palestra da Acadêmica Ariane Porto e Projeção do Primeiro Corte do Filme escola O Crime da Cabra e no dia 29 de novembro, às 16h, haverá Concerto grátis com

450.10

Prisma Trio. O técnico da CSPC Luiz Antônio Aquino (Toka) convida para evento sábado, dia 28 de novembro, às 13h30m, em Joaquim Egídio, para a entrega do projeto "Tudo de cor para você", com a presença do padrinho da iniciativa, o nadador e campeão olímpico César Cielo. O evento contará com a presença do Prefeito Jonas Donizete para a colocação das plaquinhas nos bens tombados que sofreram a intervenção de pintura. Haverá também um mutirão de pintura com a participação dos moradores e show com bloco carnavalesco da cidade. **REFERENDO DO CONSELHO - Ciência (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 01 - IPHAN.** Assunto: lançamento do Edital do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI) do ano de 2015, edição intitulada "Prêmio Boas Práticas de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial. O Conselho **referenda ciência** sobre lançamento do Edital do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI) do ano de 2015, edição intitulada "Prêmio Boas Práticas de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial". / **02 - Protocolado n.º 15/10/16596 PG.** Interessado: Júlia Maria Squarisi Seglio. Assunto: solicitação de supressão de árvores isoladas doentes ou mortas em área de estudo de tombamento, Processo n.º 04/03, item 85, Mata da Bosch, situada à rodovia Anhanguera Km 98, Vila Boa Vista. Parecer favorável da CSPC às retiradas de árvores secas ou em estado fitossanitário comprometidas, conforme levantamento e descrição, uma vez que a redução de área de vegetação havida não está inserida no processo de estudo de tombamento. **Não houve redução da Mata em Processo de Estudo de Tombamento.** O Conselho **referenda ciência** de parecer favorável da CSPC às retiradas de árvores secas ou em estado fitossanitário comprometidas, conforme levantamento e descrição, uma vez que a redução de área de vegetação havida não está inserida no processo de estudo de tombamento. Não houve redução da Mata em Processo de Estudo de Tombamento. **REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 03 - Protocolado n.º 15/10/44162 PG.** Interessado: Reynaldo Domingos Monteiro. Assunto: solicitação de autorização de reforma e publicidade em Edificação em Processo de Estudo de Tombamento n.º 07/15 (antigo 16/2008), situado à Rua Barão de Jaguara n.º 972, Centro, LT. 012, QT. 01039. Parecer favorável da CSPC ao pretendido uma vez que se trata de nova utilização de lay out, reformulação das fachadas e publicidade (manutenção e limpeza da poluição visual do imóvel), o que não compromete a arquitetura original. Deverá ser realizada durante todo o processo uma documentação fotográfica de todas as intervenções realizadas na edificação para apresentação após a conclusão dos serviços. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC ao pretendido uma vez que se trata de nova utilização de lay out, reformulação das fachadas e publicidade (manutenção e limpeza da poluição visual do imóvel), o que não compromete a arquitetura original. Deverá ser realizada durante todo o processo uma documentação fotográfica de todas as intervenções realizadas na edificação para apresentação após a conclusão dos serviços. / **04 - Protocolado n.º 15/10/35079 PG.** Interessado: Ana Cristina Vizelli. Assunto: autorização de regularização de ampliação residencial unifamiliar à Rua Helenita Aparecida

450.11

Bassan de Sá n.º 420, Distrito de Barão Geraldo, LT. 004, QD. P, QT. 557, Resolução n.º 65/2006, área envoltória da Mata Santa Genebra. Parecer favorável da CSPC quanto ao solicitado uma vez que a área de permeabilidade de 25%, conforme projeto, está sendo mantida. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC quanto ao solicitado uma vez que a área de permeabilidade de 25%, conforme projeto, está sendo mantida. / **05 - Protocolado n.º 15/10/56524 PG.** Interessado: Douglas Ellwanger. Assunto: solicitação de reforma em imóvel tombado pelo Processo n.º 13/01, Resolução 67/08, Conjunto Arquitetônico do Cambuí - Hospital Irmãos Penteado. Parecer favorável da CSPC à proposta de intervenção no Hospital tombado no que diz respeito à reforma e adequação das instalações existentes no interior do Centro Cirúrgico; na relocação do patamar técnico com sistema de exaustão e ar condicionado; instalação de equipamento tipo cabine de entrada de forças próximo ao muro de divisa do Hospital com a Rua Benjamin Constant. Esta proposta não interferirá nas fachadas e volumetria do telhado preservando a visibilidade do bem tombado. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC à proposta de intervenção no Hospital tombado no que diz respeito à reforma e adequação das instalações existentes no interior do Centro Cirúrgico; na relocação do patamar técnico com sistema de exaustão e ar condicionado; instalação de equipamento tipo cabine de entrada de forças próximo ao muro de divisa do Hospital com a Rua Benjamin

Constant. Esta proposta não interferirá nas fachadas e volumetria do telhado preservando a visibilidade do bem tombado. Nada mais havendo, o vice-presidente Herberto Guimarães agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 26 de novembro de 2015.

450.12

Campinas, 18 de dezembro de 2015  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
Secretário Municipal de Cultura  
Presidente do Condepacc

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do Condepacc, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condepacc - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 10 de dezembro de 2015, Ata 451, decidiu pelo **Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento** (cancelando a abertura) do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).

BENS	PROCESSO
"IMÓVEIS À: RUA 11 DE AGOSTO, 423 - QT. 106 - LOTE 13; RUA 11 DE AGOSTO, 443/445 - QT. 106 - LOTE 14/15; RUA 11 DE AGOSTO 451 ESQUINA RUA BARRETO LEME, 300 - QT. 106 - LOTE 16; AV. ANDRADE NEVES, 620 - QT. 110 - LOTE 18".	008/14

Campinas, 18 de dezembro de 2015  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
Secretário Municipal de Cultura  
Presidente do Condepacc

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do Condepacc, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condepacc - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 10 de dezembro de 2015, Ata 451, **decidiu pela abertura do Processo de Estudo de Tombamento** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal n.º 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) **deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC.** Informamos ainda, que conforme o Decreto n.º 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA 11 DE AGOSTO, 423" - QT. 106 - LOTE 13	008/15

Campinas, 18 de dezembro de 2015  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
Secretário Municipal de Cultura  
Presidente do Condepacc

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura através da Presidente do Condepacc, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condepacc - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 10 de dezembro de 2015, Ata 451, **decidiu pela abertura do Processo de Estudo de Tombamento** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal n.º 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) **deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC.** Informamos ainda, que conforme o Decreto n.º 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA 11 DE AGOSTO, 443/445" - QT. 106 - LOTE 14/15.	09/15

Campinas, 18 de dezembro de 2015  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
Secretário Municipal de Cultura  
Presidente do Condepacc

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura através da Presidente do Condepacc, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condepacc - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 10 de dezembro de 2015, Ata 451, **decidiu pela abertura do Processo de Estudo de Tombamento** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal n.º 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) **deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC.** Informamos ainda, que conforme o Decreto n.º 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA 11 DE AGOSTO, 451, ESQUINA RUA BARRETO LEME, 300" – QT. 106 – LOTE 16.	10/15

Campinas, 18 de dezembro de 2015  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
 Secretário Municipal de Cultura  
 Presidente do Condepacc

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura através da Presidente do Condepacc, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condepacc - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 10 de dezembro de 2015, Ata 451, **decidiu pela abertura do Processo de Estudo de Tombamento** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) **deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À AVENIDA ANDRADE NEVES, 620" – QT. 110 – LOTE 18	11/15

Campinas, 18 de dezembro de 2015  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
 Secretário Municipal de Cultura  
 Presidente do Condepacc

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do Condepacc, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condepacc - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 10 de dezembro de 2015, Ata 451, decidiu pelo **Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento** (cancelando a abertura) do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).

BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À AVENIDA ANDRADE NEVES, 620" – QT. 110 – LOTE 18	11/15

Campinas, 18 de dezembro de 2015  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
 Secretário Municipal de Cultura  
 Presidente do Condepacc

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**  
**RESOLUÇÃO Nº 145/2015 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Altera a Resolução nº 144/2015 de 19/11/2015**

Claudiney Rodrigues Carrasco, Secretário Municipal de Cultura e presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, Condepacc, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, resolve:

Art 1º Ficam alterados os artigos 1º e 4º da resolução nº 144/2015 de 19/11/2015 que passam a ter a seguinte redação:

"Art 1º Ficam tombados 28 imóveis do "Inventário do Centro Histórico - 1872/1929" distribuídos nos processos nºs 17,18, 20, 21, 22, 24, 27, 31, 34 e 35 de 2008, exemplares testemunhos do processo de inversão do capital agroexportador cafeeiro para o capital industrial em Campinas, elencados a seguir:

- 1) Processo 17/08- Rua Regente Feijó nº 824, Qt.1057, lote 20;
- 2) Processo 18/08- Rua 13 de Maio nº 60, esquina com Rua Costa Aguiar nº 23/27, Qt. 1029, lote 02;
- 3) Processo 18/08- Rua 13 de Maio nº 69/73, Qt. 697, lote 11;
- 4) Processo 18/08- Rua 13 de Maio nº 87/95/101/105/111 esquina com Rua 11de Agosto, nº 54, Qt. 1026, lote 03;
- 5) Processo 18/08- Rua 13 de Maio nº 115/117, Qt. 1026, lote 04;
- 6) Processo 18/08- Rua 13 de Maio nº 123/127, Qt. 1026, lote 05;
- 7) Processo 18/08- Rua 13 de Maio nº 129/133/135, Qt. 1026, lote 06;
- 8) Processo 18/08- Rua 13 de Maio nº 139/143/147/149/155, Qt. 1026, lote 07;
- 9) Processo 18/08- Rua 13 de Maio nº 270/274 esquina com Rua Visconde do Rio Branco nº 302/306/308/310, Qt. 1021, lote 28;
- 10) Processo 18/08- Rua 13 de Maio nº 721, Qt. 1011, lote 07;
- 11) Processo 18/08- Rua Costa Aguiar nº 83/87, Qt. 1025, lote 13;
- 12) Processo 20/08- Rua Barão de Jaguará nº 1148, Qt. 13, lote 24;
- 13) Processo 20/08- Rua Barão de Jaguará nº 1172 com fundos para a Rua Dr. Quirino nº 1231, Qt. 13, lote 28;

- 14) Processo 20/08- Rua Barão de Jaguará nº 1214/1224, Qt. 13, lote 21;
- 15) Processo 20/08- Avenida Campos Salles nº 946/954, Qt. 1010, lote 28;
- 16) Processo 20/08- Rua General Osório nº 1051, Qt. 71, lote 12;
- 17) Processo 21/08- Avenida Campos Salles nº 778/784/786/798/806/810 esquina com Rua José Paulino nº 1064/1068, Qt. 1014, lote 01;
- 18) Processo 22/08- Avenida Campos Salles nº 402 esquina com Rua Visconde do Rio Branco nº 400/412, Qt. 1022, lote 09;
- 19) Processo 22/08- Rua General Osório nº 490, Qt. 20, lote 03;
- 20) Processo 22/08- Rua Saldanha Marinho nº 315/321 esquina com Avenida Campos Salles nº 290, Qt. 1026, lote 13;
- 21) Processo 24/08- Avenida Andrade Neves nº 214, Qt 105, lote 01;
- 22) Processo 27/08- Rua Dr. Quirino nº 1416/1420, Qt. 93, lote 10;
- 23) Processo 31/08- Avenida Andrade Neves nº 589, Qt. 56, lote 03;
- 24) Processo 31/08- Rua Dr. Mascarenhas nº 249, Qt. 111, lote 01;
- 25) Processo 34/08- Rua Lusitana nº 1733, Qt. 232, lote 08;
- 26) Processo 34/08- Rua Lusitana nº 1741, Qt. 232, lote 09;
- 27) Processo 34/08- Rua Lusitana nº 1747, Qt. 232, lote 10;
- 28) Processo 35/08- Avenida Orosimbo Maia nº 75 esquina com Rua José Paulino nº 1698, Qt. 253, lote 41.

§ 1º - Ficam protegidos nos 28 imóveis tombados listados acima:

I- As fachadas;

II- A cobertura;

III- A volumetria.

§ 2º - Os bens tombados pela presente resolução passam a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005."

"Art 4º Fazem parte desta Resolução os 11 mapas de identificação dos bens tombados e de suas áreas envoltórias."

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
 Secretário Municipal de Cultura  
 Presidente do Condepacc

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo nº 15/10/19.641**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 321/2015.

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de mochilas escolares.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa **FRÂNCIELA LETICIA LAZZARI - EPP** no valor de R\$ 1.014.990,00 (um milhão, quatorze mil e novecentos e noventa reais), devendo onerar dotação orçamentária do próximo exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO SME Nº 32/2015**

**ALTERA A RESOLUÇÃO SMÉ Nº 11/2015, DE 31 DE MARÇO DE 2015**  
 A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10.** Para o ano de 2016, os CEIs *Bem Quer* (cuja administração é realizada em sistema de Co-gestão) e as Unidades Educacionais das Instituições Conveniadas com a SME terão o início das atividades letivas com alunos entre os dias 26 de janeiro e 03 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

**COMUNICADO SME Nº 188/2015**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar as Unidades Educacionais que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino do Município de Campinas, para o início das atividades escolares de 2016;

**CONSIDERANDO** que a publicação da Resolução/SME, que disporá sobre as diretrizes para organização do calendário escolar de 2016, aguarda a publicação de Decreto Municipal definindo o expediente de trabalho nos órgãos da administração direta.

**COMUNICA** o calendário para o início das atividades escolares de 2016:

1. Nas Unidades Educacionais Públicas Municipais (EMEFs, CEMEFÉJAs, EEI e CEIs) ficam definidos:
  - a) O dia 03 de fevereiro de 2016, para a realização de Seminário Temático, organizado pelo Departamento Pedagógico;
  - b) Os dias 04 e 05 de fevereiro de 2016, para a realização de RPAIs;
  - c) O início das atividades letivas em 11 de fevereiro de 2016.

2. Nas Unidades Educacionais dos CEIs Bem Querido (cuja administração é realizada em sistema de Co-gestão) e nas Unidades Educacionais das Instituições Conveniadas com a SME o início das atividades letivas ocorrerá entre os dias 26 de janeiro e 03 de fevereiro de 2016.

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 038/2015  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. 2015/10/56204  
**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ADOÇANTE E BISCOITOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUMEC/CEPROCAMP.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto do referido pregão, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº **038/2015** pelos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertado pelas empresas:

**MICRON GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI EPP** - CNPJ nº **11.517.200/000132**, item nº **01 (R\$ 4,22)**;

**RESERVA NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP** CNPJ nº **14.190.945/0001-28**, itens nº **02 (R\$ 2,83)**, **03 (R\$ 4,30)** e **04 (R\$ 5,00)**;

**SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA EPP** CNPJ nº **03.649.725/0001-01**, itens nº **05 (R\$ 3,90)**, **06 (R\$ 4,47)**, **07 (R\$ 10,00)**, **08 (R\$ 2,90)**, **09 (R\$ 2,20)**, **10 (R\$ 2,00)**, **11 (R\$ 2,00)**, **12 (R\$ 1,80)** e **13 (R\$ 2,00)**.

2. **AUTORIZAR** a despesa em favor de **MICRON GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI EPP** - CNPJ nº **11.517.200/000132**, no valor de **R\$ 7.385,00** (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais), **RESERVA NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP** CNPJ nº **14.190.945/0001-28**, no valor de **R\$ 10.775,50** (dez mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), e **SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA EPP** CNPJ nº **03.649.725/0001-01**, no valor de **R\$ 32.493,00** (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais) perfazendo o valor total de **R\$ 50.653,50** (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício:

60.401.12.363.1083.4345.339030  
 60.402.12.122.1085.4344.339030  
 60.404.12.366.1084.4346.339030

Publique-se na forma da lei.

Após a publicação, o presente documento será encaminhado à Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 21 de dezembro de 2015  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Presidente da FUMEC

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 15/10/39.282  
 Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária  
 Pregão Presencial: 31/2015

Objeto: Formação de Registro de Preço de Serviço de Buffet para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no âmbito de Congressos, Seminários, Fóruns, Encontros, Conferências, Palestras, Formaturas, Mostras e Premiações.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº. 06/2015, a despesa no valor total R\$ 1.710,00 (Um Mil, Setecentos e Dez Reais), a favor da empresa: TRÍADE PANIFICADORA LTDA - ME; CNPJ sob nº 65.664.492/0001-65.

À Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF/FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 21 de dezembro de 2015  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Presidente da FUMEC

### COMUNICADO FUMEC Nº 19/2015

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, COMUNICA:

O resultado do processo seletivo interno para ministrar cursos de formação docente no horário de Carga Horária Pedagógica - CHP no Âmbito da FUMEC para o ano letivo de 2016:

MATRÍCULA	NOME DO PROFESSOR	TÍTULO DO PROJETO	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	LOCAL
-----------	-------------------	-------------------	---------------	---------	-------

COD	NOME DE CANDIDATO	DESCRIÇÃO DO CARGO	FEI	HORARIO	LOCAL
607	NOÊMIA DE CARVALHO GARRIDO	LEITURA, TEORIA E PRÁTICA SOBRE METODOLOGIA DE SALA DE AULA	5ª FEIRA	13H30 ÀS 16H50	REGIONAL NORTE
10043	CRISTIANE REDA NOGUEIRA	ENSINAR - APRENDER EM EJA: ASPECTOS TEÓRICO - PRÁTICOS	2ª FEIRA	13H ÀS 16H10	REGIONAL LESTE
			5ª FEIRA	14H10 ÀS 17H30	REGIONAL LESTE
10073	DOGMA R.F. O. MISA	GRUPO DE ESTUDO SOBRE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	5ª FEIRA	18:30 ÀS 21:50H	REGIONAL SUDESTE
10255	ADRIANA CUNHA PADILHA	GRUPOS DE ESTUDOS CULTURAIS EJA	2ª FEIRA	07H30 ÀS 10H50	REGIONAL LESTE

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

### DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA DA JRT

Notificação para Apresentar Contrarrazões de Recurso Extraordinário

Protocolo Principal: 2011/03/01277

Interessado: BANCO SANTANDER S/A

Recurso Extraordinário: Protocolo 2015/10/62226

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº01951/2011

Fica o interessado e seus representantes legais, **Dr. RICARDO OLIVEIRA COSTA, OAB/SP nº253.005** e **Drª CARINA ELAINE DE OLIVEIRA, inscrita na OAB/SP, sob o nº197.618**, conforme documentos juntados aos autos, notificados desta publicação, nos termos do art. 21, IV, c.c. art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, para manifestação em contrarrazões ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO** interposto pela Representação Fiscal - JRT, consoante art. 80, § 2º, da mesma lei. De acordo com o Comunicado - JRT publicado no Diário Oficial do Município de 06/02/2009, este protocolado fica à disposição para vistas, previamente agendada com a Secretária: **jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br** ou telefone (19) 2116.0310.

**EDGAR VALVERDE**

Presidente Da Junta De Recursos Tributário

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR

### ANEXO X - AD.DIRETA

### DEMONSTRATIVO DA ARRECAÇÃO ARRECADADA REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2015

ANEXO X - PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 162)					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA PRE-VISTA	NOVEMBRO/2015	ACUMULADO	A REALIZAR
100.000.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.842.585.910,91	244.166.962,01	3.191.860.366,37	650.725.544,54
110.000.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.707.144.525,00	116.678.860,70	1.435.039.794,78	272.104.730,22
111.000.00.00	IMPOSTOS	1.591.888.836,00	110.512.852,04	1.327.337.009,60	264.551.826,40
111.202.00.01	IMPOSTO PREDIAL URBANO	368.187.500,00	23.278.075,70	347.923.612,96	20.263.887,04
111.202.00.01	(R) IMPOSTO PREDIAL URBANO	0,00	(119.115,71)	(1.286.409,22)	1.286.409,22
111.202.00.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	106.546.516,00	5.958.128,72	93.793.593,77	12.752.922,23
111.204.30.00	RETIDO NAS FONTES	189.264.000,00	15.152.591,45	156.738.923,45	32.525.076,55
111.208.00.00	IMPOSTO S/ TRANSM. "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	111.550.000,00	6.864.109,50	92.825.680,07	18.724.319,93
111.208.00.00	(R) ITBI	0,00	(3.710,84)	(13.720,84)	13.720,84
111.300.00.00	ISSQN	816.340.820,00	59.404.264,21	637.545.381,46	178.795.438,54
111.305.00.01	(R) ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL	0,00	(21.490,99)	(190.052,05)	190.052,05
112.000.00.00	TAXAS	115.254.569,00	6.166.267,82	107.707.811,12	7.546.757,88
112.117.00.00	(R) TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	(323,07)	(5.641,40)	5.641,40
113.000.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.120,00	63,91	615,46	504,54
120.000.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	21.000.000,00	2.410.602,21	27.476.859,95	(6.476.859,95)
123.000.00.00	CUSTEIO - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	21.000.000,00	2.410.602,21	27.476.859,95	(6.476.859,95)
130.000.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	71.429.790,30	2.504.736,61	75.372.660,57	(3.942.870,27)
131.000.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	61.621,00	4.004,70	42.727,90	18.893,10
132.000.00.00	RECEITAS MOBILIÁRIAS	68.669.019,30	2.453.655,56	31.452.927,01	37.216.092,29
133.000.00.00	RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÃO DE USO	2.699.150,00	47.076,35	2.864.691,66	(165.541,66)

136.000.00.00	RECEITA DE CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	41.012.314,00	(41.012.314,00)
170.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.786.340.908,70	109.519.827,16	1.488.786.964,71	297.553.943,99
172.100.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	467.610.923,10	36.064.870,71	404.045.716,80	63.565.206,30
172.101.02.00	COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	67.580.000,00	4.656.000,89	52.775.550,78	14.804.449,22
951.000.00.11	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	(13.516.000,00)	(931.200,12)	(10.419.121,31)	(3.096.878,69)
172.101.05.00	COTA-PARTE ITR	1.900.000,00	83.356,90	1.360.681,37	539.318,63
951.000.00.12	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	(380.000,00)	(16.671,36)	(272.136,15)	(107.863,85)
172.122.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA P/ EXPLORAÇÃO RECENAT	1.310.720,00	64.157,52	769.257,13	541.462,87
172.133.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	337.968.937,00	26.693.215,69	300.394.906,53	37.574.030,47
172.134.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS	7.337.749,00	814.902,86	7.225.914,77	111.834,23
172.135.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	57.513.831,10	4.308.742,37	48.848.793,00	8.665.038,10
172.136.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANC. DO ICMS-DESONERAÇÃO-LEI KANDIR 87/96	5.500.000,00	341.370,75	3.755.078,24	1.744.921,76
951.000.00.13	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - L.K.	(1.100.000,00)	(68.274,15)	(751.015,64)	(348.984,36)
172.199.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.495.686,00	119.269,36	357.808,08	3.137.877,92
172.200.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	994.769.510,00	52.216.077,45	820.356.849,16	174.412.660,84
172.201.01.00	COTA- PARTE IMP.CIRCULAÇÃO MERCADORIA E SERVIÇOS - ICMS	958.240.000,00	58.122.857,93	747.696.849,41	210.543.150,59
951.000.00.21	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	(191.648.000,00)	(11.624.571,57)	(149.539.369,68)	(42.108.630,32)
172.201.02.00	COTA-PARTE DO IMPS/PRO-PR.VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA	277.720.000,00	6.268.705,70	262.778.368,95	14.941.631,05
951.000.00.22	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	(55.544.000,00)	(1.253.741,14)	(52.557.325,25)	(2.986.674,75)
172.201.04.00	COTA-PARTE PARTICIPAÇÃO NO IPI	6.890.000,00	563.838,75	6.119.918,95	770.081,05
951.000.00.23	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	(1.378.000,00)	(112.767,75)	(1.223.983,80)	(154.016,20)
172.201.13.00	COTA-PARTE CIDE-CONT. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	303.185,75	(303.185,75)
172.222.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO	489.510,00	251.755,53	2.722.145,56	(2.232.635,56)
172.233.00.00	TRANSFERÊNCIA DE REC DO EST P/PROG DE SAÚDE-REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	4.057.059,27	(4.057.059,27)
172.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - FUNDEB	232.437.930,00	15.362.796,84	207.569.483,31	24.868.446,69
173.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	16.642.126,00	248.289,60	3.077.518,42	13.564.607,58
176.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	74.880.419,60	5.627.792,56	53.737.397,02	21.143.022,58
190.000.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	256.670.686,91	13.052.935,33	165.184.086,36	91.486.600,55
191.000.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	65.941.099,00	4.305.438,43	56.935.011,11	9.006.087,89
192.000.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.725.250,00	428.753,26	15.109.360,70	(1.384.110,70)
193.111.00.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	129.654.319,00	6.877.036,73	80.415.994,34	49.238.324,66

193.000.00.00	(R) RECEITA DÍVIDA ATIVA - IPTU	0,00	0,00	(9.192.541,20)	9.192.541,20
199.000.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	47.350.018,91	1.442.846,78	21.917.675,17	25.432.343,74
199.002.02.00	(R) RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	(1.139,87)	(1.413,76)	1.413,76
200.000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	230.570.980,15	5.353.271,49	34.602.826,09	195.968.154,06
210.000.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	98.128.622,20	4.794.377,19	26.954.542,32	71.174.079,88
220.000.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	7.890,00	3.612,52	103.096,37	(95.206,37)
230.000.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.277.240,00	109.768,78	1.039.209,09	238.030,91
240.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	131.157.227,95	445.513,00	6.505.978,31	124.651.249,64
	<b>TOTAL DE RECEITAS ARRECADADAS</b>	<b>4.073.156.891,06</b>	<b>249.520.233,50</b>	<b>3.226.463.192,46</b>	<b>846.693.698,60</b>

JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Diretor do DECOR

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo: 1993/00/57365**

**Interessado: Auto Posto Mônaco Ltda.**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de R\$ 117,6311 UFIC** - referente ao recolhimento a maior Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento 2013, relativa ao ID 25707, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2002/70/02686 - anexo 2015/70/02291**

**Interessado: Charles Richard Hull**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de R\$ 285,3446 UFIC** - referente ao recolhimento indevido do AIIM nº 9207/2002, honorários advocatícios e emolumentos, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2004/05/00485**

**Interessado: Jorge Luiz Viscardi**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de R\$ 189,7123 UFIC** - referente ao recolhimento a maior da cota-única do IPTU/Taxas exercício 2004, incidente no imóvel cadastrado sob o nº **3432.62.88.0201.01001**, tendo em vista o não aproveitamento quando da reemissão do exercício em 2009, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento em lançamentos futuros** do mesmo imóvel, encaminhando o processo ao DRI, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo: 2005/10/53421**

**Interessado: Ana Terezinha Francisca Mesquita Santos**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de R\$ 324,0278 UFIC** - referente ao recolhimento indevido do IPTU/Taxas exercícios 2001 a 2003, incidentes equivocadamente no imóvel cadastrado sob o nº **03-055.037.477**, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007, considerando que o direito de pleitear créditos anteriores a 10/11/2000 extinguiu-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, nos moldes do artigo 168 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN). **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2005/10/56317**

**Interessado: João Tadeu Pereira**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de R\$ 423,3975 UFIC** - referente

ao recolhimento indevido das parcelas 32 a 45/45 do acordo nº 045820/2000, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3434.53.93.0519.01001, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2006/10/46652**

**Interessado: Luciana Teixeira de Lima dos Santos**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 15,2265 UFIC** - referente ao recolhimento de taxa de natureza não tributária em razão da não prestação do serviço pela Municipalidade, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

**Protocolo: 2014/03/11383**

**Interessado: Emerson Mathias do Nascimento**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 34,97 UFICs** - referente ao recolhimento da parcela 08/12 do acordo 393668/2013, relativo ao imóvel 3454.1180.0281.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou por restituição, caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2014/03/16409**

**Interessado: Maurício Eduardo Muller**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 390,0978 UFICs**, referente ao recolhimento das parcelas 01 a 05/120 do acordo 404061/2014, relativo ao ID 1222578, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou por restituição, caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2015/03/05567**

**Requerente: JOSÉ LUIZ DE FREITAS**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **houve apuração de crédito tributário pago indevidamente, no valor de 297,0696 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade do IPTU/Taxas Imobiliárias, emissão Novembro/2014, incidente no imóvel cadastrado sob o nº 3421.41.14.0019.01001, uma vez que a cota única fora recolhida em 12/12/2014 e 17/12/2014, por meio do documento nº 126426512, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, em consonância com o artigo 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007 ou por restituição, caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome.

**Protocolo: 2015/03/7420**

**Interessado: Jose Antonio Naniás**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 163,0551 UFICs**, referente ao recolhimento das parcelas 05, 07, 08, 09, 10 e 11/11 do IPTU/Taxas de 2013, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3414.14.56.0298.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2015/03/10570**

**Interessado: Antonio Rodrigues da Rocha**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 31,0511 UFICs** - referente ao recolhimento em duplicidade da Cota única do IPTU/Taxas de 2015, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3263.52.07.3827.01114, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2015/03/13267**

**Interessado: Marco Antonio Rodrigues**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 402,8034 UFICs**, referente ao recolhimento maior que o devido na parcela 01/07 do parcelamento dos honorários advocatícios, relativo ao imóvel 3322.4464.0164.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou por restituição, caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2015/03/19079**

**Interessado: Valdir Gonçalves**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 40,4710 UFIC** - referente ao recolhimento em duplicidade das parcelas 02 e 05/05 do IPTU/Taxas de Lixo, exercício 2015, incidente no imóvel cadastrado sob o nº 3423.11.09.0166.01013, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2015/03/19157**

**Interessado: Rosana Maria Cajado de Camargo Bittencourt**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 132,9936 UFICs** - referente ao recolhimento indevido das parcelas 01 a 04/50 do acordo nº 344544/2011 e 01/60 do acordo nº 400246/2014, relativos ao IPTU exercícios 2007 a 2010, incidentes no imóvel cadastrado sob o nº 3323.43.81.0196.00000, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2015/03/19179**

**Interessado: Wilson Ramos**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 101,7286 UFIC** - referente ao recolhimento em duplicidade das parcelas 43, 45 a 47/50 do acordo nº 340238/2011, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3453.14.89.0058.01009, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2015/03/20416**

**Interessado: Julio Neves Silva**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 16,6622 UFICs**, referente ao recolhimento maior que o devido na parcela 10/14 do carnê de honorários advocatícios, relativo ao imóvel 3434.11.18.0050.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou por restituição, caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2015/03/20853**

**Interessado: Aparecida Chiaperini**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 82,9034 UFICs**, referente ao recolhimento em duplicidade nas parcelas 01 a 04/07 do carnê IPTU/Taxas 2012, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou por restituição, caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 22 de dezembro de 2015

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo: 2008/10/30943**

**Interessado: MINISTÉRIO DA DEFESA DO EXÉRCITO BRASILEIRO CMSE - 2º DE 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE (GLO) - BRIGADA ANHANGUERA**



Atendendo ao disposto no artigo 3º c.c. com os artigos 66 e 70, artigo 15, § 2º c.c. com o artigo 85, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do presente protocolo, em razão da **PERDA DO OBJETO DO PEDIDO**, uma vez que o crédito decorrente do pagamento da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo, emissão Janeiro/2006 (cancelado por recálculo), incidente nos imóveis cadastrados sob os cartográficos n.ºs: 3412.13.71.0519.01001; 3412.41.99.0121.01001; 3412.41.99.0060.01001; 3412.41.99.0048.01001; 3412.41.99.0033.01001; 3412.41.99.0286.01001; 3412.13.71.0016.01001 e 3412.13.71.0046.01001 fora aproveitado na reemissão ocorrida em Novembro/2006.

**Protocolo: 2011/10/48168**

**Interessado: ROBERTO FORCHESATTO**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70, c.c. artigo 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEIXO DE CONHECER, nos termos do artigo 83, inciso VI da Lei Municipal nº 13.104/2007, a solicitação de reavaliação dos valores dispostos na carta de cobrança nº 96.842.138, relativos aos débitos de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercícios de 1998, 2000, 2001, 2003 e 2004, incidentes no imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3451.23.96.0142.01001, uma vez que os lançamentos desses exercícios foram regularmente constituídos e não consta impugnação válida, conforme parecer do Departamento de Receitas Imobiliárias-DRI.

**Protocolo: 2011/10/52316**

**Interessado: BENEVENUTO TILLI**

Atendendo ao disposto no artigo 3º c.c. com os artigos 66 e 70, artigo 15, § 2º c.c. com o artigo 85, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do presente protocolo, em razão da PERDA DO OBJETO DO PEDIDO, uma vez que o débito referente ao ISS Responsabilidade Solidária notificação nº 220004691, fora pago em 24/10/2014, por meio da guia nº 125626870, ocorrendo a desistência tácita do pedido.

**Protocolo: 2014/03/15236**

**Interessado: BETINA CAVALHEIRO MARIO**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 199,1140 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 10 e 11/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2011, emissão 01/2011 (cancelado por recálculo), do código 3452.54.24.0157.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 01 a 10/11 e redução da parcela 11/11 do IPTU de 2011, emissão 10/2011, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo: 2014/03/19688**

**Interessado: JONAS CAMARGO DE ASSUMPÇÃO**

Atendendo ao disposto no art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos e ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que crédito no valor proporcional de 1.112,3775 UFICs, reconhecido conforme decisão do Protocolo nº 2006/10/21974, referente ao IPTU/Taxas de 2005 lançado para o imóvel cadastrado no cartográfico nº 3424.34.06.0001.00000, não deduzido no desmembramento da unidade autônoma cadastrada no cartográfico 3424.34.03.0001.01008 (casa 07), foi incluído na Tabela de Manutenção de Créditos para aproveitamento em lançamentos futuros do imóvel nos termos do artigo 38 do Decreto 16.274/2008, que regulamenta a Lei 11.111/2001.

**Protocolo: 2014/60/05002**

**Interessado: OLICAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**

Atendendo ao disposto no artigo 3º c.c. com os artigos 66 e 70, artigo 15, § 2º c.c. com o artigo 85, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do presente protocolo, em razão da PERDA DO OBJETO DO PEDIDO, uma vez que o crédito do pagamento do IPTU/Taxas Imobiliárias, exercícios 2009 e 2010, unidade imobiliária (subdividida) nº 3233.62.75.0001.01001 fora, integral e proporcionalmente, aproveitado no lançamento ocorrido em Novembro/2011, nos lotes originados n.ºs.: 3233.62.75.0115.01001, 3233.62.75.0183.01001 e 3233.62.75.0368.01001, não restando créditos a serem aproveitados, conforme manifestação do Departamento de Receitas Imobiliárias-DRI.

**Protocolo: 2015/03/22569**

**Interessado: RENATA STEINER DE CARVALHO**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 683,6548 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 04 e 05/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2015, emissão 01/2015 (cancelado por recálculo), do código 3423.23.78.0039.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para extinção parcial do IPTU 2015, emissão 04/2015, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 22 de dezembro de 2015

**PEDRO LUIZ VIEIRA TAVARES**

Respondendo pela Diretoria da DCCA/SMF - Portaria nº 85.366/2015 - DOM 26/11/2015

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2012/10/13176**

**Interessado: Alcides Moschetti Filho**

**Cartográfico: 3322.32.57.0063.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2011 e 2012, para o imóvel cadastrado com código cartográfico **3322.32.57.0063.01001** tendo em vista o pedido foi interposto fora do prazo determinado pelo art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007, nos termos do art. 83, I, da Lei nº 13.104/07, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07; e **determino a retificação de ofício** dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias para os exercícios de 2010 a 2015 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3322.32.57.0063.01001**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída de 256,79 m² para 222,13 m², conforme vistoria fiscal realizada em 04/03/2013, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 27 a 29, consubstanciada nas disposições dos art. 18, 18A, 18B e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07, e art. 5º da Lei Municipal nº 6.355/90 e alterações. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 15 de dezembro de 2015

**WILSON FRANCISCO FILIPPI**

AFTM Matrícula 101.894-9 Diretor do DRM/SMF, respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*Nulidade do Relatório de Procedimento Administrativo-Tributário*

**Protocolo nº. 2015/10/22376**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias - SMF**

**Interessado: Geraldo Cirico da Silva**

**Código cartográfico: 3441.62.31.0563.01001**

**Assunto: Ordem de Ação Fiscal nº. 61**

Referente à decisão de fls. 335 e 336, quanto à atualização cadastral do referido imóvel, **declaro a nulidade** da decisão publicada no DOM em 08/06/2015, consubstanciada nas disposições do Art. 87 da Lei nº. 13.104/2007, verificando-se a atualização cadastral do referido imóvel através do protocolo nº. 2014/10/8179, efetuada através de vistoria fiscal.

Campinas, 15 de dezembro de 2015

**WILSON F. FILIPPI**

AFTM Matrícula 101.894-9 Diretor DRM - SMF, respondendo cumulativamente pelo DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*Relatório de Decisão de Procedimento Administrativo-Tributário*

**Protocolo: 2014/03/6619**

**Interessado: Noemi Mesquita Affonso**

**Cartográfico: 3164.52.80.0289.01001 (LOTE 041)**

**Resultado da subdivisão: 3164.52.80.0290 (LOTE 041-SUB)**

**3164.52.80.0334 (LOTE 041-A), 3164.52.80.0299 (LOTE 041-B)**

**Assunto: Atualização de Cadastro Imobiliário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o pedido de atualização cadastral em relação aos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias para o imóvel cadastrado sob código cartográfico **3164.52.80.0289.01001 (LOTE 041)**, e **determino a retificação de ofício** dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias para os exercícios de 2010 a 2015 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3164.52.80.0289.01001 (LOTE 041)**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, cancelando-se os lançamentos, em face da subdivisão do imóvel, conforme Protocolo nº 2000/0/58487, providenciando-se os **lançamentos individualizados para o LOTE 041-SUB, cadastrado sob código cartográfico 3164.52.80.0290, para os exercícios de 2010 a 2012**, como predial, com área total de terreno de 268,21 m², área total construída de 216,36 m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-4, ano-base para fins de depreciação de 1985, situação do imóvel de Meio de Quadra e frente de 14,00m; e **para os exercícios de 2013 a 2015**, como predial, com área total de terreno de 268,21 m², área total construída de 216,36 m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-3, ano-base para fins de depreciação de 1985, situação do imóvel de Meio de Quadra e frente de 14,00m; **para o LOTE 041-A, cadastrado sob código cartográfico 3164.52.80.0334, para os exercícios de 2010 a 2012**, como predial, com área total de terreno de 625,66 m², área total construída de 214,23 m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-3, ano-base para fins de depreciação de 1986, situação do imóvel de Meio de Quadra e frente de 14,86 m, e **para os exercícios de 2013 a 2015**, como predial, com área total de terreno de 625,66 m², área total construída de 286,10 m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-3, ano-base para fins de depreciação de 1992, situação do imóvel de Meio de Quadra e frente de 14,86 m, e **para o LOTE 041-B, cadastrado sob código cartográfico 3164.52.80.0299, para os exercícios de 2010 a 2012**, como predial, com área total de terreno de 431,43 m², área total construída de 201,38 m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-4, ano-base para fins de depreciação de 1983, situação do imóvel de Esquina e frente de 24,50 m, e **para os**

**exercícios de 2013 a 2015**, como predial, com área total de terreno de 431,43 m<sup>2</sup>, área total construída de 201,38 m<sup>2</sup>, categoria construtiva - padrão da construção de RH-3, ano-base para fins de depreciação de 1983, situação do imóvel de Esquina e frente de 24,50 m, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 14/10/2014, Planilhas de Informações Cadastrais e Pareceres Fiscais às fls. 44 a 52, consubstanciado nos termos dos arts. 17, 18, 18A, 18B, 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis n<sup>os</sup> 12.445/05 e 13.209/07, e Lei Municipal n<sup>o</sup> 6.355/1990, alterada pelas Leis n<sup>os</sup> 6.809/1991 e 9.951/1998.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei n<sup>o</sup> 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei n<sup>o</sup> 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei n<sup>o</sup> 13.636/09.

**Protocolo: 2008/10/46510, anexo 2010/10/43129**

**Interessado: Roseli Aparecida Hermes**

**Cartográfico: 3343.43.40.0062.00000**

**Assunto: Solicitação de Alteração Cadastral**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3<sup>o</sup>, e dos artigos 69 e 70 da Lei n<sup>o</sup> 13.104/07, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias para os **exercícios de 2010 a 2015** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico n<sup>o</sup> 3343.43.40.0062.00000, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se, **para o exercício de 2010**, o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 91,54 m<sup>2</sup>, categoria construtiva - padrão da construção de RH-2 e ano base para fins de depreciação de 2002, e **para os exercícios de 2011 a 2015**, o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 133,25 m<sup>2</sup>, categoria construtiva - padrão da construção de RH-2 e ano base para fins de depreciação de 2004, em conformidade com Planilhas de Informações Cadastrais e Pareceres Fiscais às fls. 37 a 40, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18B, 18E e 23 e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei Municipal n<sup>o</sup> 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais n<sup>os</sup> 12.445/05 e 13.209/07, art. 41 do Decreto Municipal n<sup>o</sup> 16.274/08, alterado pelos Decretos n<sup>os</sup> 17.734/12 e 18.540/14, arts. 5<sup>o</sup> e 6<sup>o</sup> da Lei Municipal n<sup>o</sup> 6.355/1990, alterada pelas Leis n<sup>os</sup> 6.809/1991 e 9.951/1998, e Lei Municipal n<sup>o</sup> 6.361/1990.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei n<sup>o</sup> 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei n<sup>o</sup> 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei n<sup>o</sup> 13.636/09.

Campinas, 15 de dezembro de 2015

**WILSON F. FILIPPI**

AFTM Matrícula 101.894-9 Diretor DRM - SMF, respondendo cumulativamente pelo DRI

## **DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

*Relatório de Primeira Instância de Procedimento Administrativo-Tributário*

**Protocolo: 2015/03/10926**

**Interessado: Cláudio Henrique Silveira**

**Cartográfico: 3453.41.55.0301.00000**

**Assunto: Cancelamento de Créditos Tributários - Renúncia de Propriedade**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3<sup>o</sup>, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei n<sup>o</sup> 13.104/07, **determino o cancelamento dos créditos tributários referentes aos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias** do exercício financeiro de 2015 para o imóvel codificado sob cartográfico n<sup>o</sup> 3453.41.55.0301.00000, em face do registro da renúncia, unilateral, de propriedade do referido imóvel, em 16/12/2014, conforme matrícula juntada aos autos às fls. 09 e Parecer Fiscal às fls. 11, nos termos do art. 1275, II, e parágrafo único, da Lei n<sup>o</sup> 10.406/02 - Código Civil, arts. 2<sup>o</sup> e 20 da Lei Municipal n<sup>o</sup> 11.111/01, alterada pelas Leis n<sup>os</sup> 12.445/05 e 13.209/07, e art. 3<sup>o</sup> da Lei Municipal n<sup>o</sup> 6.355/1990.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei n<sup>o</sup> 13.636/09.

Campinas, 15 de dezembro de 2015

**WILSON F. FILIPPI**

AFTM Matrícula 101.894-9 Diretor DRM - SMF, respondendo cumulativamente pelo DRI

## **DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

**Protocolo: 2012/03/02530**

**Interessado: Marinalva Rodrigues Lima**

**Cartográfico: 3442.52.46.0270.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4<sup>o</sup> e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei n<sup>o</sup> 13.104/07 **defiro parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias** do exercício de 2012, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico n<sup>o</sup> 3442.52.46.0270.01001, tendo em vista que através de vistoria fiscal realizada em 11/12/2014 verificou-se que, embora haja redução do valor venal do imóvel, a área total construída encontra-se cadastrada em conformidade com a situação fática do imóvel considerando-se a situação fática do quando da ocorrência do fato impositivo tributário, nos termos do art. 20 da Lei Municipal n<sup>o</sup> 11.111/01 alterada pela Lei n<sup>o</sup> 12.445/05, alterando-se a categoria construtiva - padrão da construção de RH-4 para RH-2, conforme vistoria fiscal realizada em 11/12/2014, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 17 a 20, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A e 18B e respectiva Tabela de

Valores do Anexo I da Lei n<sup>o</sup> 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais n<sup>os</sup> 12.445/05 e 13.209/07, e art. 5<sup>o</sup> da Lei Municipal n<sup>o</sup> 6.355/90 e alterações.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3<sup>o</sup>, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei n<sup>o</sup> 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2008 a 2011, para o imóvel cadastrado com código cartográfico 3442.52.46.0270.01001 tendo em vista que o pedido foi interposto fora do prazo determinado pelo art. 34 da Lei Municipal n<sup>o</sup> 13.104/2007, nos termos do art. 83, I, da Lei n<sup>o</sup> 13.104/07, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei n<sup>o</sup> 13.104/07; e **determino a retificação de ofício** dos lançamentos de IPTU para os **exercícios de 2010, 2011 e de 2013 a 2015** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico n<sup>o</sup> 3442.52.46.0270.01001, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se, **para os exercícios de 2010 e 2011**, a área total construída de 201,56 m<sup>2</sup> para 161,87 m<sup>2</sup> e a categoria construtiva - padrão da construção de RH-4 para RH-2, e **para os exercícios de 2013 a 2015**, a categoria construtiva - padrão da construção de RH-4 para RH-2, conforme vistoria fiscal realizada em 11/12/2014, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 17 a 20, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B, 18E e 23 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei n<sup>o</sup> 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais n<sup>os</sup> 12.445/05 e 13.209/07, e art. 5<sup>o</sup> da Lei Municipal n<sup>o</sup> 6.355/90 e alterações.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei n<sup>o</sup> 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei n<sup>o</sup> 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei n<sup>o</sup> 13.636/09.

**Protocolo: 2013/03/02176**

**Interessado: Lavinia Maria da Silva**

**Cartográfico: 3431.41.80.0374.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4<sup>o</sup> e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei n<sup>o</sup> 13.104/07 **defiro parcialmente** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2013 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico 3431.41.80.0374.00000, tendo em vista que o ano base para fins de depreciação apurado diverge do alegado pelo requerente, nos termos do art. 18E da Lei Municipal n<sup>o</sup> 11.111/01, e alterações, e art. 41 do Decreto Municipal n<sup>o</sup> 16.274/08, alterado pelos Decretos n<sup>os</sup> 17.734/14 e 18.540/14, alterando-se o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 67,20 m<sup>2</sup>, categoria construtiva - padrão da construção de RH-2 e ano base para fins de depreciação de 2002, conforme Planilha de Enquadramento Indireto (PEI) às fls. 18, consubstanciado nos termos dos arts. 17, 18A, 18E e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis n<sup>os</sup> 12.445/05 e 13.209/07, arts. 28 a 30 e 41 do Decreto Municipal n<sup>o</sup> 16.274/08, alterado pelos Decretos n<sup>os</sup> 17.734/14 e 18.540/14, e arts. 5<sup>o</sup> e 6<sup>o</sup> da Lei Municipal n<sup>o</sup> 6.355/1990, alterada pelas Leis n<sup>os</sup> 6.809/1991 e 9.951/1998.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3<sup>o</sup>, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei n<sup>o</sup> 13.104/07, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos de IPTU e Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para os **exercícios de 2010 a 2012, de 2014 e 2015** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 67,20 m<sup>2</sup>, categoria construtiva - padrão da construção de RH-2 e ano base para fins de depreciação de 2002, conforme Planilha de Enquadramento Indireto (PEI) às fls. 18, consubstanciado nos termos dos arts. 17, 18A, 18E e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis n<sup>os</sup> 12.445/05 e 13.209/07, arts. 28 a 30 e 41 do Decreto Municipal n<sup>o</sup> 16.274/08, alterado pelos Decretos n<sup>os</sup> 17.734/14 e 18.540/14, e arts. 5<sup>o</sup> e 6<sup>o</sup> da Lei Municipal n<sup>o</sup> 6.355/1990, alterada pelas Leis n<sup>os</sup> 6.809/1991 e 9.951/1998. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei n<sup>o</sup> 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei n<sup>o</sup> 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei n<sup>o</sup> 13.636/09.

**Protocolo: 2013/03/05534 - e anexo: 2014/03/03751**

**Interessado: Isabel Cristina de Oliveira**

**Cartográfico: 3444.14.23.0667.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4<sup>o</sup> e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei n<sup>o</sup> 13.104/07 **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2013 e 2014 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico 3444.14.23.0667.00000, alterando-se o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 62,05 m<sup>2</sup>, categoria construtiva - padrão da construção de RH-2 e ano base para fins de depreciação de 2005, conforme Planilha de Enquadramento Indireto (PEI) e Parecer Fiscal às fls. 42 e 45, consubstanciado nos termos dos arts. 17, 18A, 18E e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis n<sup>os</sup> 12.445/05 e 13.209/07, arts. 28 a 30 e 41 do Decreto Municipal n<sup>o</sup> 16.274/08, alterado pelos Decretos n<sup>os</sup> 17.734/14 e 18.540/14, e arts. 5<sup>o</sup> e 6<sup>o</sup> da Lei Municipal n<sup>o</sup> 6.355/1990, alterada pelas Leis n<sup>os</sup> 6.809/1991 e 9.951/1998.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3<sup>o</sup>, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei n<sup>o</sup> 13.104/07, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos de IPTU e Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para os **exercícios de 2010 a 2012 e 2015** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se o lançamento de

territorial para predial, com área total construída de 62,05 m<sup>2</sup>, categoria construtiva - padrão da construção de RH-2 e ano base para fins de depreciação de 2005, conforme Planilha de Enquadramento Indireto (PEI) às fls. 42 e 45, consubstanciado nos termos dos arts. 17, 18A, 18E e 23 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis n.ºs. 12.445/05 e 13.209/07, arts. 28 a 30 e 41 do Decreto Municipal n.º 16.274/08, alterado pelos Decretos n.ºs 17.734/14 e 18.540/14, e arts. 5º e 6º da Lei Municipal n.º 6.355/1990, alterada pelas Leis n.ºs 6.809/1991 e 9.951/1998. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei n.º 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei n.º 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei n.º 13.636/09.

**Protocolo: 2014/03/05084**

**Interessado: Marco Antonio de Souza Lima**

**Cartográfico: 3421.51.72.0138.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei n.º 13.104/07 **defiro parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2014**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico n.º **3421.51.72.0138.01001**, tendo em vista que através de vistoria fiscal realizada em 17/06/2015 verificou-se que se trata de imóvel com construções de categoria predominantemente não residencial, alterando-se a área total construída de 169,25 m<sup>2</sup> para 143,70 m<sup>2</sup>, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, em conformidade com Planilhas de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 24 a 27, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18C, e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei Municipal n.º 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais n.ºs 12.445/05 e 13.209/07, Leis Municipais n.ºs 6.355/1990, e alterações, e 6.361/1990.

PARA O EXERCÍCIO DE 2014:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
RESTAURANTE	123,20	NRH-4	1958
FUNDO RESIDENCIAL	20,50	RH-3	1958
TOTAL: 143,70 M <sup>2</sup>			

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei n.º 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2010 a 2013 e de 2015** para o imóvel cadastrado sob cartográfico n.º **3421.51.72.0138.01001**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída de 169,25 m<sup>2</sup> para 143,70 m<sup>2</sup>, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 17/06/2015, Planilhas de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 24 a 27, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18C e 23 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei Municipal n.º 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais n.ºs 12.445/05 e 13.209/07, Leis Municipais n.ºs 6.355/1990, e alterações, e 6.361/1990; e **determino a alteração dos dados cadastrais que subsidiarão os lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias a partir do exercício de 2016** alterando-se o a área total construída de 169,25 m<sup>2</sup> para 187,31 m<sup>2</sup>, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 17/06/2015, Planilhas de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 24 a 28, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18C, 18E e 23 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei Municipal n.º 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais n.ºs 12.445/05 e 13.209/07, Leis Municipais n.ºs 6.355/1990, e alterações, e 6.361/1990.

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2010 A 2013 E DE 2015:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
RESTAURANTE	123,20	NRH-4	1958
FUNDO RESIDENCIAL	20,50	RH-3	1958
TOTAL: 143,70 M <sup>2</sup>			

PARA O EXERCÍCIO DE 2016:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
RESTAURANTE	123,20	NRH-4	1958
FUNDO RESIDENCIAL	20,50	RH-3	1958
COBERTURA FRONTAL	43,61	NRH-2	2015
TOTAL: 187,31 M <sup>2</sup>			

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei n.º 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei n.º 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei n.º 13.636/09.

Campinas, 15 de dezembro de 2015

**WILSON FRANCISCO FILIPPI**

AFTM Matrícula 101.894-9 Diretor do DRM/SMF, respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2013/03/02758 - e anexo: 2013/03/10249**

**Interessado: Edivânia Dias de Melo Vieira**

**Cartográfico: 3263.31.46.0420.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei n.º 13.104/07 **defiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2013** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico n.º **3263.31.46.0420.01001**, alterando-se o ano-base para fins de depreciação de 2011 para 2008, conforme Planilha de Enquadramento Indireto (PEI) e Parecer Fiscal às fls. 18 e 19, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A e 18E da Lei n.º 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais n.ºs 12.445/05 e 13.209/07, e arts. 28, 29 e 41 do Decreto Municipal n.º 16.274/08, alterado pelos Decretos n.ºs 17.734/14 e 18.540/14.

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei n.º 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2010 a 2012, de 2014 e 2015** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se o ano-base para fins de depreciação de 2011 para 2008, conforme Planilha de Enquadramento Indireto (PEI) e Parecer Fiscal às fls. 18 e 19, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18E e 23 da Lei n.º 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais n.ºs 12.445/05 e 13.209/07, e arts. 28, 29 e 41 do Decreto Municipal n.º 16.274/08, alterado pelos Decretos n.ºs 17.734/14 e 18.540/14.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei n.º 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei n.º 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei n.º 13.636/09.

Campinas, 15 de dezembro de 2015

**WILSON FRANCISCO FILIPPI**

AFTM Matrícula 101.894-9 Diretor do DRM/SMF, respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02,7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art.14 - incisos II e V, art. 22, art.27 - inciso III, todos da Lei Municipal n.º 12.392/05, e a Resolução SMF n.º 001/08.Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal n.º 12.392/05 e art.34 da Lei Municipal n.º 13.104/07, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art.22,III da Lei Municipal n.º 13.104/07.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	SUJEITO PASSIVO	TIPO LOGR	ENDEREÇO DA OBRA	Nº	SERVIÇO	ÁREA TRIBU-TADA	FATO GERADOR	VALORES EM R\$
----------------------	----------------	---------------------	---------------------	-----------------	-----------	------------------	----	---------	-----------------	--------------	----------------

3229114	023997/2015	1958/0/9703	3234.53.27.0060.01001	ANTONIA CATARINA BONIN	RUA	ANGELO VICENTIN 586 ARRUAMENTO LUIZ VICENTIN 13084060	AMPLIAÇÃO	88,12	40417	2563,581162
---------	-------------	-------------	-----------------------	------------------------	-----	---	-----------	-------	-------	-------------

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**MAX VÍCTOR TADEU CUNHA RAMM**  
 COORDENADOR DA CSFM - DRM-SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22, art. 27 - inciso III, todos da Lei Municipal n.º 12.392/05, e a Resolução SMF n.º 001/08. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal n.º 12.392/05 e art. 34 da Lei Municipal n.º 13104/07, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22, III da Lei Municipal n.º 13.104/07.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	SUJEITO PASSIVO	TIPO LOGR	ENDEREÇO DA OBRA	Nº	SERVIÇO	ÁREA TRIBUTADA	FATO GERADOR	VALORES EM R\$
	023999/2015	2015/03/31196	3423.41.08.0039.01001	IRMAOS MEIRELLES CIA LTDA	RUA	DOUTOR COSTA AGUIAR CENTRO 13010061	330	AMPLIAÇÃO	318,71	30/09/2010	R\$ 7.529,83
	023998/2015	2015/03/31196	3423.41.08.0039.01001	IRMAOS MEIRELLES CIA LTDA	RUA	DOUTOR COSTA AGUIAR CENTRO 13010061	330	REFORMA	239,09	30/09/2010	R\$ 1.694,62

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**MAX VÍCTOR TADEU CUNHA RAMM**  
 COORDENADOR DA CSFM - DRM-SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo n.º: 2015.03.30421

Interessado: RZC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
 IM n.º: 109.321-5

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NOTAS FISCAIS 157 E 158**, emitidas em 24/02/2014, alterando o recolhimento para "ISS retido pelo tomador" e o local da prestação do serviço para "Itatiba/SP", nos termos da Instrução Normativa DRM/SMF n.º 0004/2009.

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL 160**, emitida em 12/03/2014, no valor de R\$ 34.648,53, alterando o recolhimento de "ISS a recolher pelo prestador" para "ISS retido pelo tomador", nos termos da Instrução Normativa DRM/SMF n.º 0004/2009.

**JAMIL JANGE NETO**

Auditor Fiscal - Respondendo pela CSPFA/DRM

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

#### DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

REF.: Protocolado administrativo n.º 2009/11/11.500

Loteamento: Alphaville Dom Pedro 02

Aprovação: Decreto n.º 18.117 de 07 de outubro de 2013.

Pelo presente **TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, o Departamento de Projetos, Obras e Viação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **ATESTA** a execução dos seguintes melhoramentos públicos, realizados no loteamento acima indicado, de acordo com os padrões técnicos definidos pela PMC e que se encontram em condições de serem recebidos:  
 Construção de rampa de acesso.

Nos termos do artigo 7.2.7.05 da Lei 1.993/59 (acrescido da Lei 4.748/77), os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar desta data, pelos seus defeitos, danos e avarias.

A  
**ALPHAVILLE URBANISMO S/A**

Campinas, 17 de dezembro de 2015  
**ENG.º MÁRCIO DIVINO ABDALLA**  
 ENG.º FISCAL DE OBRAS  
**DENISE AMARAL**  
 COORDENADORA SETORIAL - SEINFRA  
**ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO**  
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO / SEINFRA

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

#### DESPACHO EXARADO PELO SENHOR SECRETÁRIO

Prot.: 2015/10/60896 - Maria das Graças Ferreira

Diante da análise efetuada, AUTORIZO a certidão de parcial teor, requisitada através do protocolo 2015/10/60896, tendo o representante do interessado, 30 (trinta) dias

a partir de 18/12/2015 para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº18.050, de 01 de agosto de 2013.

Campinas, 18 de dezembro de 2015

**FERNANDO VAZ PUPO**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

#### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

#### CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 001/2003

A Secretaria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campinas, em cumprimento à decisão judicial referente ao Processo nº 0043007-21.2005.8.26.0114, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campinas, convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **11/01/2016 (segunda-feira), às 9h30min, à sala de reunião do 7º andar do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos ou seus procuradores, devidamente identificados, deverão comparecer munidos de documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público, conforme estabelecido no item 12.1.1 do Edital 001/2003.

**Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.**

CARGO/ESPECIALIDADE: MÉDICO - NEUROLOGIA		
CLA	NOME	INSCRIÇÃO NO CONCURSO
1	LEONARDO DE DEUS SILVA	9000470
2	MARCIO LUIZ FIGUEIREDO BALTHAZAR	1100150

Campinas, 22 de dezembro de 2015

**VANDERLEI DE LIMA LAGES**

Respondendo pelo Departamento de Recursos Humanos

#### PORTARIA N.º 85561/2015

*O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,*

#### RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor Conselho Municipal da Juventude conforme a Lei Complementar nº 115, de 29 de Agosto de 2015.

#### Representantes do Poder Público:

1- **Coordenadoria Setorial de Políticas para a Juventude**

Titular: Felipe Gonçalves da Silva - matrícula n.º.: 130.852-1

Suplente: Mário Marcelo Ramos - matrícula n.º.: 127.094-0

2- **Gabinete do Prefeito**

Titular: Mateus Rosa Tognella - matrícula n.º.: 125.204-6

3- **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social**

Titular: Márcia Pantaleão de Lima Mantelo - matrícula n.º.: 036.015-5

Suplente: Giovanna Pusso Labbate - matrícula n.º.: 127.179-2

4- **Secretaria Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida**

Titular: Michele Cristina Leardini - matrícula n.º.: 127.367-1

Suplente: Paulo Renato Alves Guimarães - matrícula n.º.: 128.464-9

5- **Secretaria Municipal de Cultura**

Titular: Nelson Eugênio Martins Camargo - matrícula n.º.: 125279-8

Suplente: João Paulo Nascimento - matrícula n.º.: 128.829-6

6- **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: José Batista de Carvalho Filho

Suplente: Ângela Maria Bassora - matrícula n.º.: 128.828-8

**7- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Titular: Letícia Ezequiel de Sousa Pereira - matrícula n.º: 128.367-7

**8- Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública**

Titular: Guilherme Damasceno Fernandes - matrícula n.º: 126.206-8

Suplente: Carlos Roberto Longuini - matrícula n.º: 125.058-2

**9- Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**

Titular: André Luiz Braga Estoduto- matrícula n.º: 129.637-0

Suplente: Waldir Neves Balthazar - matrícula n.º: 129.597-7

**10- Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Titular: Dominique Missio de Faria - matrícula n.º: 131.237-5

Suplente: Lara Sofia Frigeri - matrícula n.º: 103.931-8

**11- Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: André Santos Di Trani matrícula n.º: 65969-0

**12- Secretaria Municipal de Transportes**

Titular: Daniel Toledo -

**Representantes da Sociedade Civil:****1- Reprolatina - Soluções Inovadoras em Saúde Sexual e Reprodutiva**

Titular: Amanda Franco da Silva - RG.: 448135826

**2- Grêmio Estudantil "Edson Luís"**

Titular: Caio Ygor de Moraes Mattos - RG.: 539941116

**3- Mulheres Socialistas Brasileiras**

Titular Cecília Carvalho Moraes - RG.: 522141535

**4- SETA - Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência**

Gessiane Sayuri Kudo - RG.: 475117633

**5- UMEC - União Municipal das Entidades Comunitárias**

Titular: Glaucia Ruiz Cruz - RG.: 44800616X

**6- GTI - Grupo de Trabalho Interinstitucional**

Titular: Jaciara Cristina da Silva - RG.: 458506242

**7- Paróquia São Pedro Apóstolo**

Titular: Julia Trevisan Luchi - RG.: 375890804

**8- Pastoral da Juventude**

Titular: Lillian Fernanda da Silva - RG.: 457322597

**9- ESPRO - Ensino Social Profissionalizante**

Titular: Matheus Alves de Moraes - RG.: 49537592X

**10- UBM - União Brasileira de Mulheres**

Monique Andria Jayme Martins - RG.: 8079998634

**11- Casa Laudelina de Campos Melo**

Titular: Paulo Roberto Russo - RG.: 473640235

**12- Ordem Demolay**

Suplente: Rafael Soares Pimentel Alberto - RG.: 375173596

**PORTARIA N.º 85560/2015**

*O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/10/62483, pela presente,*

**RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a equipe de trabalho da Operação Verão prevista no Decreto 18.942 de 1º de dezembro de 2015, no período de 2015/2016.

**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social**

Titular: Maria Ester Soeiro Claro, matrícula n.º 127018-4

Suplente: Edna de Carvalho de Lara, matrícula n.º 126550-4

**Secretaria Municipal de Comunicação**

Titular: Maria Aparecida Finetto, matrícula n.º 125135-0

Suplente: Michele Medola de Carvalho, matrícula n.º 125113-9

**Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Fabio Matias dos Santos, matrícula n.º 125098-1

Suplente: Danilo de Moraes, matrícula n.º 127245-4

**Secretaria Municipal de Recursos Humanos**

Titular: Marisa Cordoba Amarantes, matrícula n.º 118263-3

Suplente: Eliana Sundfeld, matrícula n.º 95288-5

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Marcelo Alexandre Juliano, matrícula n.º 107770-8

Suplente: Paulo Henrique Contrucci Garcia, matrícula n.º 92627-2

**Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: Fabio Forte de Andrade, matrícula n.º 64937-6

Suplente: Joao Carlos Ribeiro da Silva, matrícula n.º 110286-9

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

Titular: Kelly Regina Valvassoura Correia, matrícula n.º 119960-9

Suplente: Paola Bassoli Costa, matrícula n.º 123342-4

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo**

Titular: Karina Lopes, matrícula n.º 128048-1

Suplente: Ellen Hsu Su Hui

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Titular: Aderval Fernandes Junior, matrícula n.º 90784-7

Suplente: Antonio Jose Paes, matrícula n.º 87763-8

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Titular: Neto Gustavo Garnett, matrícula n.º 111409-3

Suplente: Renato De Camargo Barros, matrícula n.º 111353-4

**Secretaria Municipal de Urbanismo**

Titular: Fabio Domingos Nobile, matrícula n.º 107957-3

Suplente: Ricardo Martins, matrícula n.º 111304-6

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Jose Roberto Sampataro Hansen, matrícula n.º 48195-5

Suplente: Jose Benedito Bortoto, matrícula n.º 102122-2

**Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**

Titular: Arnaldo Salvetti Palacio Junior, matrícula n.º 129283-8

Suplente: Orlando Marotta Filho, matrícula n.º 129426-1

**Secretaria Municipal de Transportes**

Titular: Carlos Aparecido De Lima,

Suplente: Laercio Omitto

**SETEC - Serviços Técnicos Gerais**

Titular: Nadia Regina Sanches Chechi

Suplente: Heitor Fernandes Filho

**CÉASA - Centrais de Abastecimento de Campinas**

Titular: Marilice de Medeiros Silva

Suplente: Waldir Junqueira de Lacerda Junior

**Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.**

Titular: Fabio Giovanetti Morano, matrícula n.º 102705-0

Suplente: Vania Maria Maia Arurana Vasconcellos Cunha, Matrícula N.º 96647-9

**IMA - Informática de Município Associados**

Titular: José Márcio Vendramel Cardozo

Suplente: Robson Alex Ribeiro

**Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA**

Titular: Paulo Sergio Vicinanza

Suplente: Alexssandro André Alves

**Secretaria Municipal de Habitação**

Titular: Roberto Haruki Miyamoto, matrícula n.º 125132-5

Suplente: Reinaldo Aparecido Domingos, matrícula n.º 123844-2

**Departamento de Defesa Civil**

Titular: Daniel Lopes Honorato de Oliveira, matrícula n.º 108482-8

Suplente: Deuziane Izarlete Ribeiro, matrícula n.º 91624-2

**Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável**

Titular: Adilson Claudio Barros, matrícula n.º 97815-9

Suplente: Luiz Omena Ferro, matrícula n.º 97664-4

**Fundação José Pedro de Oliveira**

Titular: Osvaldo Aparecido Vancini

Suplente: Gilcimar Santana

**PORTARIA N.º 85562/2015**

*O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/10/55362, pela presente,*

**RESOLVE**

Prorrogar até 31/12/2016, a cessão do servidor DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 125865-6, para sem prejuízo dos seus vencimentos e sem perda das demais vantagens do cargo, prestar serviços na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Processo Administrativo n.º 1999/0/36.725 Interessado:- Secretaria Municipal de Saúde Objeto:- Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Coordenadoria de Informática - DID.*

Em atendimento ao contido em cláusula 5ª do Termo de Locação n.º 01/2012, após publicação dos índices de reajustes para locação de imóveis em Diário Oficial do Município (fls.1.503) além da manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta (fls.1.505), com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo Único, do Decreto Municipal 18.225/2014, **AUTORIZO** o reajuste contratual do processo em epígrafe, no percentual de 10,09% a partir de 05/01/2016 e consequentes despesas:-

· Despesa Complementar de **R\$ 1.837,20** (Hum mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos);

· valor mensal de **R\$ 1.670,48** (Hum mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e oito centavos);

· o valor global de **R\$ 20.045,76** (Vinte mil, quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

**MONICA REGINA PRADO DE TOLEDO MACEDO NUNES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Processo Administrativo n.º 2013/10/53831 Interessado:- Secretaria Municipal de Saúde Objeto:- Reajuste anual do contrato de locação do imóvel situado á Rua Cônego Nery, 157, Guanabara - Campinas, onde encontra-se instalado a Policlínica II*

Em atendimento ao disposto em Cláusula Quinta do Termo de Locação n.º 017/2014, após a publicação do índice de reajuste para locação de imóveis, conforme Diário Oficial do Município de 10 de agosto de 2015, considerando a manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta, às fls. 278 e com a competência conferida pelo Artigo 2º, do Decreto Municipal 18.617/2015. **AUTORIZO** o reajuste contratual do processo em epígrafe, no percentual de 8,79%, a partir de 21/10/2015, assim como as consequentes despesas:

- Valor mensal do reajuste R\$ 1.758,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta e oito reais);

- Valor global do reajuste R\$ 21.096,00 (Vinte e um mil e noventa e seis reais);

- Valor mensal reajustado da locação do imóvel: R\$ 21.758,00 (Vinte e um mil mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

**DR.CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Processo Administrativo n.º 2013/10/19.229 Interessado:- Secretaria Municipal de Saúde Objeto:- Rua Benjamim Constant, n.º1.657 - Cambuí-Campinas/SP, onde encontra-se instalado o Centro de Reabilitação do Idoso - CRI.*

Em atendimento ao disposto em Cláusula Quinta do Termo de Locação n.º 018/2014, após a publicação do índice de reajuste para locação de imóveis, conforme Diário Oficial do Município de 11 de setembro de 2015, considerando a manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta, às fls. 372 e com a competência conferida pelo Artigo 2º, do Decreto Municipal 18.617/2015. **AUTORIZO** o reajuste contratual do processo em epígrafe, no percentual de 9,03%, a partir de 14/11/2015, assim como as consequentes despesas:

- Valor mensal do reajuste R\$ 1.535,10 (Hum mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos);

- Valor Global do reajuste R\$ 18.421,20 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos);

- Valor mensal reajustado da locação do imóvel R\$ 18.535,10 (Dezoito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos)

**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL COMUNICA:*

**Protocolo: 15/70/02598 PS**

Interessado: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

CNPJ: 47.018.676/0001-76

Assunto: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3610 E AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 2256

INDEFERIDO, UMA VEZ QUE AS AÇÕES CORRETIVAS INFORMADAS NO RECURSO NÃO SÃO SUFICIENTES PARA AFASTAR O RISCO IDENTIFICADO NA INSPEÇÃO.

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**SANDRA AP C PL ROCHA**  
Coordenadora VISA SUL

**PORTARIA N.º 17 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Desinterdição da sala de manipulação de preparo de quimioterápicos do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti*

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Estadual 10.083/93 e Lei Complementar Estadual 791/95 e Lei Municipal 6764/91, determina a **DESINTERDIÇÃO** da sala de manipulação de preparo de quimioterápicos do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, CNPJ 47.018.676/0001-76, localizado à Av. Prefeito Faria Lima, 340, Pq Itália, neste município, por motivo de interesse de preservação da saúde e visando resguardar a assistência e evitar o risco de morte dos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Campinas e região.

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 18 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Desinterdição do setor de diagnóstico por imagem (endoscopia) do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti*

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Estadual 10.083/93 e Lei Complementar Estadual 791/95 e Lei Municipal 6764/91, determina a **DESINTERDIÇÃO** do setor de diagnóstico por imagem (endoscopia) do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, CNPJ 47.018.676/0001-76, localizado à Av. Prefeito Faria Lima, 340, Pq Itália, neste município, por motivo de interesse de preservação da saúde e visando resguardar a assistência e evitar o risco de morte dos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Campinas e região.

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 22 DE DEZEMBRO DE 2015**  
*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo** nº 2015/10/31445 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 309/2015 - **Objeto:** Registro de Preços de fitoterápicos, suplementos vitamínicos e materiais de enfermagem em atendimento a mandados judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 903,00** (novecentos e três reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, no valor total de **R\$ 903,00** (novecentos e três reais), para o fornecimento dos lotes 05, 06 e 09, Ata Registro de Preços nº 428/2015.

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 22 DE DEZEMBRO DE 2015**  
*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo** nº 2015/10/31.446 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 301/2015 - **Objeto:** Registro de Preços de dietas e suplementos alimentares, em atendimento a mandados judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 133.351,08** (cento e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 13.232,00** (treze mil, duzentos e trinta e dois reais), para fornecimento dos lotes 17 e 21, Ata Registro de Preços nº 404/2015.

- **PHARMÁCIA ARTESANAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 103.469,08** (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos), para fornecimento dos lotes 03, 06, 07, 09, 10 e 12, Ata Registro de Preços nº 406/2015.

- **SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 16.650,00** (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais), para fornecimento dos lotes 02 e 18, Ata de Registro de Preços nº 407/2015;

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo** nº 2015/10/31443 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 263/2015 - **Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 8.707,05** (Oito mil, setecentos e sete reais e cinco centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **INTERLAB FARMACÊUTICALTDA.**, no valor total de **R\$ 831,23** (Oitocentos e trinta e um reais e vinte e três reais), para o fornecimento dos lotes 22, 25 e 28, Ata Registro de Preços nº 421/2015;

- **C M HOSPITALARLTDA.**, no valor total de **R\$ 409,50** (Quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 422/2015;

- **DF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO DISTRITO FEDERAL LTDA - EPPLTDA.**, no valor total de **R\$ 886,50** (Oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 24, Ata Registro de Preços nº 423/2015;

- **EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.512,82** (Hum mil, quinhentos e doze reais e oitenta e dois centavos), para o fornecimento do lote 07 e 20, Ata Registro de Preços nº 424/2015;

- **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.811,25** (Hum mil, oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos), para o fornecimento do lote 16, Ata Registro de Preços nº 425/2015;

- **PORTAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 3.255,75** (Três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 21 e 29 Ata Registro de Preços nº 427/2015.

Campinas, 22 de dezembro de 2015

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

*EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO*

Protocolo: 2015/10/60701

Interessado: Sanus Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Diante dos elementos constantes do presente protocolado, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º da Constituição Federal, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado 2013/156/1987, cujas cópias encontram-se na Coordenadoria Setorial de Expediente de Gabinete do Prefeito, para retirada, nos termos do Decreto Municipal 18.050 de 31 de Agosto de 2013.

Campinas, 18 de dezembro de 2015

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Protocolado n.º 14/10/29.133 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolo bem como dos pareceres de fls. 314 a 322, 323 a 328 e 332 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, além das demais providências já adotadas por esta Pasta, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa V. M. de Souza Transportes (Termo de Contrato n.º 190/2014 - fls. 169 a 182), que tem por objeto a prestação de serviços de transportes de passageiros, em veículos do tipo ônibus, com motoristas devidamente habilitados, para transporte de reeducandos, nos termos da Lei federal n.º 8.666/93, pelo período de mais 12 (doze) meses:

2. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 2.390.400,00 (Dois milhões, trezentos e noventa mil e quatrocentos reais), conforme indicado e justificado por esta Pasta à 331:

3. Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão ser adotadas as medidas indicadas pelo DAJ à fl. 327, e ainda pendentes, relativas à juntada do ateste da reserva orçamentária no Sistema Sim e a renovação da garantia contratual prestada, e posteriormente, devolva-se o processo à esta Secretaria de Serviços Públicos para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 26 de novembro de 2015

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO**

Protocolo nº 14/10/26286

Interessado: Alcântara Caçambas Ltda -EPP

Assunto: Restituição

Nos termos das manifestações da Coordenadoria Setorial e Atendimento, Controle e Programação Tributária do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da Secretaria de Finanças e do Departamento de Limpeza Urbana-DLU desta Pasta, em especial a manifestação do sr Procurador (fls.22/23) que acolho na íntegra, reconheço o crédito oriundo dos pagamentos posteriores à quitação do auto, no caso, os recolhimentos ocorridos em 11/11/2.014 e 12/11/2.014.

Devendo esta decisão ser publicada no DOM para que surta seus efeitos legais.

Campinas, 18 de dezembro de 2015

**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Table with columns for identification codes (CMH4810, CMW2379, etc.), dates (11/12/2015, 12/12/2015, etc.), and numerical values (60503, 74550, 51851, etc.).











Table with 13 columns containing identification numbers (e.g., GAP3410, L110870757, 74630) and names (e.g., CARLOS JOSÉ BARREIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL de TRANSPORTES). It includes a section for 'RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS' and a summary table for administrative processes.

CARLOS JOSÉ BARREIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL de TRANSPORTES

RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Resumo das atas referentes às reuniões das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI's - realizadas no período de 01/11/2015 a 30/11/2015 referente aos processos julgados DEFERIDOS.

Summary table with 5 columns: RECURSO, PLACA, NOTIF, RESULTADO, DATA RES. It lists specific cases and their outcomes.









to Sustentável

**PREGÃO ELETRÔNICO:** nº 295/15

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos e seringas para uso veterinário

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas

- **PROTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI LTDA - EPP**, no valor global de R\$ 11.820,40 (Onze mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos), ref. os itens 1,3,8,16,17,18,21,24,25,30,33 e 34, devendo onerar a dotação orçamentária do próximo exercício;

- **MEDIC VET. LTDA ME** no valor global de R\$ 44.100,20 (Quarenta e quatro mil, cem reais e vinte centavos), ref. os itens 02,06,07,09,10,12,13,22,23,27,29,32 e 36;

- **E L MACHADO & L D MATOS LTDA**, no valor global de R\$ 12.308,32 (Doze mil, trezentos e oito reais e trinta e dois centavos), devendo onerar a dotação orçamentária do próximo exercício;

- **BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - ME**, no valor global de R\$ 1.777,50 (Hum mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) ref. o item 14, devendo onerar a dotação orçamentária do próximo exercício;

- **AGROVETERINÁRIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - EPP**, no valor global de R\$ 4.001,40 (Quatro mil, um real e quarenta centavos), ref. os itens 20,26,28,31,35,38 e 41, devendo onerar a dotação orçamentária do próximo exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

Campinas, 21 de dezembro de 2015

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES**

Ficam as entidades interessadas, regularmente constituídas e representativas, dos segmentos abaixo indicados **CONVIDADOS**, a se cadastrarem na **Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA)**, no período de **21 de Dezembro de 2015 a 21 de Janeiro de 2016**, que tornará público os procedimentos para ocupação das vagas remanescentes, nos termos da Lei Municipal nº 10.841/01, do Decreto Municipal nº 18.953/2015 para os seguintes segmentos:

- **Associações de Moradores de Bairros das Macrozonas 1, 4, 5, 6 e 7** do município de Campinas (em caso de ausência de associações de moradores serão aceitas entidades comunitárias);

- **Segmento técnico-profissional** com sede em Campinas;

- **Sindicato de Trabalhadores**, com sede em Campinas;

- **Organizações Não-Governamentais** com tradição na defesa do Meio Ambiente, com sede em Campinas

Os interessados deverão apresentar seus respectivos requerimentos cadastrais junto ao **PROTOCOLO GERAL** da Prefeitura Municipal de Campinas na **Anchieta nº 200 - (Paço Municipal), andar térreo, no horário de 08h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira**, regularmente endereçados à Secretaria-Executiva do COMDEMA, munidos dos seguintes documentos:

1. Cópia do estatuto ou outro documento constitutivo e/ou regimento interno, regularmente registrado em Cartório, devendo os primeiros estarem regularmente registrados em Cartório competente;

2. Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a Diretoria atual, com duração do mandato, ou outro documento comprobatório de eleição da atual diretoria, regularmente registrado em Cartório competente;

3. Carta assinada pelo representante legal da entidade nomeando representante para participar da assembleia de eleição, **podendo essa nomeação constar do próprio requerimento de cadastramento**;

4. **As entidades interessadas deverão informar, ainda, endereço completo, telefone(s) e e-mail da mesma ou algum representante (caso possuam) para regulares contatos**;

O COMDEMA tem caráter deliberativo no âmbito de sua competência legal, e tem o objetivo de promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no município de Campinas.

Nele há representação do Poder Executivo Municipal, de órgãos governamentais estaduais e federais, organizações representativas da população, sindicais, bem como de entidades do segmento técnico-profissional, empresarial, instituições científicas e organizações não governamentais de cunho ambiental, com sede no município.

Os representantes cujas documentações apresentadas estiverem de acordo com este edital, poderão participar da eleição para as vagas remanescentes atendendo convocação da Secretaria Executiva do Conselho via mail e Diário Oficial do Município.

**Cronograma:**

21/12/2015 - Segunda-feira: Publicação em D.O.M da convocação com prazo de inscrição das entidades.

21/01/2016 - Quinta-feira: Fim do prazo para inscrição das entidades.

01/02/2016 - Segunda-feira: Publicação das Entidades Deferidas e Indeferidas pela Secretaria Executiva, com justificativa no caso de INDEFERIMENTO.

02/02/2016 - Terça-feira: Início de prazo de apresentação de RECURSO pelas entidades indeferidas.

12/02/2016 - Sexta-feira: Fim de prazo de apresentação de recurso pelas entidades indeferidas.

19/02/2016 - Sexta-feira: Publicação dos recursos deferidos e indeferidos, com justificativa no caso de indeferimento.

Na Convocação da 168ª Assembleia Ordinária do COMDEMA constará o item de pauta de eleição das entidades regularmente cadastradas para as vagas remanescentes do Conselho.

Campinas, 18 de dezembro de 2015

**JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO**

Secretária Executiva COMDEMA

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### NOTIFICAÇÃO

Fica a beneficiária abaixo relacionada notificada por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta para tomar ciência quanto a elaboração dos cálculos de revisão do benefício de pensão com adicional de tempo de serviço de forma não cumulada.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Processo Administrativo Nº 15/25/2152

Clirian Moraes Pupo Nogueira Matrícula No 12797-3

Fica o senhor abaixo relacionado notificado por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta para tomar ciência quanto a apresentação de documentação que comprove dependência econômica.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Processo Administrativo Nº 15/25/3531

Mauricio Jacinto do Prado

Campinas, 18 de dezembro de 2015

**ALINE PÉCORA**

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

### NOTIFICAÇÃO

**Notificante:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Ficam os beneficiários abaixo relacionados notificados quanto a:

1) recálculo dos proventos que gerou insuficiência de saldo no 13º salário de 2015

2) para tomar ciência do valor do débito gerado.

Para os beneficiários que já concederam autorização, os descontos serão realizados a partir do mês de dezembro de 2015 e/ou janeiro de 2016.

Os demais ficam ainda **notificados**, que no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data desta publicação, deverão proceder à regularização do débito, ou fazer opção pelo desconto na forma do § 3º do art.º 92 da LC 10/2004.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

**Notificados:**

**Matrícula nº 22225;**

**Matrícula nº 46671;**

**Matrícula nº 58874;**

**Matrícula nº 83399;**

**Matrícula nº 83402;**

**Matrícula nº 83500;**

**Matrícula nº 83526;**

**Matrícula nº 103888;**

**Matrícula nº 107921.**

**ALINE PÉCORA**

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

### NOTIFICAÇÃO

Fica o requerente abaixo relacionado notificado por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta para **regularizar sua representação**

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Processo Administrativo Nº 2015/25/3853

**Deocinda Maria Pereira**

Campinas, 22 de dezembro de 2015

**ALINE PÉCORA**

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

### HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 15/25/02567**

**Assunto:** CAMPREV

**Assunto:** Pregão Presencial nº 04/2015

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e administração de vales-refeição/alimentação, na forma de cartões magnéticos, destinados aos servidores que prestam serviços no CAMPREV.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 04/2015, referente ao objeto em epígrafe, com o valor global estimado de R\$ 279.141,12 (duzentos e setenta e nove mil cento e quarenta e um reais e doze centavos), já aplicada a taxa de administração de -1,60% (menos um virgula sessenta por cento), ofertada pela empresa adjudicatária **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação;

2. à Diretoria Administrativa para as demais providências;

Campinas, 22 de dezembro de 2015

**JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO**

Diretor Presidente do CAMPREV

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 - Protocolo nº 2015/16/0833 - Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) veículo utilitário leve e pequeno, tipo pick-up, 02 (duas) portas, 0 (zero) km, ano/modelo 2015/2016, motor

1.6 Flex, para a Ceasa/Campinas. **COMUNICADO:** Tendo em vista que não acudiram interessados para a presente licitação, a mesma é considerada **DESERTA**.

**MÁRIO DINO GADIOLI**  
DIRETOR PRESIDENTE

### AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

**Protocolo n.º 2013.16.01371 - CONVITE n.º 015/2013 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 001/2014 - OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de telefonia VOIP (voice Over Internet Protocol) para a Ceasa/Campinas. **CONTRATADA: TDKOM - INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ n.º 01.693.339/0001-83. VALOR:** Acordaram as partes no sentido de que não haverá qualquer alteração do valor recebido mensalmente pela Contratada, que permanecerá auferindo as importâncias abaixo descritas, pela prestação de serviço objeto do contrato, para os próximos 12 (doze) meses de contrato: **Modalidade:** DDD (Longa Distância Nacional) (Intraestadual) - **Tipo Fixo-Fixo - Valor da tarifa (minuto) (R\$ /min):** 0,16; **Modalidade:** DDD (Longa Distância Nacional) (Interestadual) - **Tipo Fixo-Fixo - Valor da tarifa (minuto) (R\$ /min):** 0,16; **Modalidade:** VC2 (Longa Distância Nacional) (Intraestadual) - **Tipo Fixo-Móvel - Valor da tarifa (minuto) (R\$ /min):** 0,56; **Modalidade:** VC3 (Longa Distância Nacional) (Interestadual) - **Tipo Fixo-Móvel - Valor da tarifa (minuto) (R\$ /min):** 0,59. **PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o contrato firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se em 02/01/2016 e, encerrando-se em 01/01/2017.** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e demais aditamentos, que não colidirem com este Termo Aditivo.

**MÁRIO DINO GADIOLI**  
DIRETOR PRESIDENTE

### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n.º: 2797/15**

**Contratante:** Companhia de Habitação Popular de Campinas

**Contratada:** Florestec Engenharia e Soluções Ambientais Ltda EPP

**Objeto do contrato:** Elaboração de Estudos Ambientais cabendo o fornecimento dos Laudos para fins de "Regularização Fundiária" de interesse social para 07(sete) Núcleos Residenciais localizados no Município de Campinas/SP, assim denominados: Pq. Eldorado dos Carajás; Vl. Penteado; Pe. Josimo; Jd. Sto. Antonio; Jd. Nossa Sra. Aparecida; Jd. Rosalina e DIC V - subdividido em 4 fases.

**Data da Assinatura:** 21/12/15

**Prazo de vigência:** 06 (seis) meses (de 21/12/15 à 21/06/16)

**Valor Global:** R\$ 143.780,00

**Protocolado:** 1208/15

**Licitação:** Concorrência Pública n.º 007/15

Campinas, 21 de dezembro de 2015  
**JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES**  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra **ABERTO** o Chamamento Público n.º 002/2015, PALC n.º 016/2015, referente ao **credenciamento de operadoras de planos de assistência médico-hospitalar, compreendendo os procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitalares e outros serviços de diagnóstico e terapia, para empregados da EMDEC S/A e seus dependentes, de acordo com a Lei Federal nº 9.656/98, suas alterações e regulamentações.** O edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC no endereço [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (clikando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações"), ou solicitado através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br). As inscrições e entrega da documentação exigida se dará em dias úteis, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h. Em: 21/12/2015.

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n.º 030/2015 - Pregão Presencial n.º 028/2015 - Protocolo n.º 112/2015 - Contratante:** EMDEC S/A - **Contratada:** TECGRAF TECNOLOGIA EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA - CNPJ: 67.213.215/0001-61- **Objeto:** Outorga perpétua de 10 (dez) licenças de uso do software de nome comercial "Auto CAD Civil 3D 2016" - modalidade "Server" e serviços de atualização, manutenção e suporte técnico - **Valor:** R\$ 311.230,00 - **Prazo:** 12 (doze) meses - **Data:** 16/11/2015.

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

**Aditamento n.º 05 ao Contrato n.º 055/11 - Pregão Presencial n.º 031/11 - Protocolo n.º 041/11, Contratante:** EMDEC S/A - **Contratada:** L. Severino - ME - CNPJ n.º 05.039.799/0001-43, **Objeto:** Prestação de serviços de Locação de 02 (duas) empilhadeiras - **Do Prazo:** prorrogação 12 (doze) meses - **Do Valor Total:** R\$ 298.253,40 - **Data:** 20/10/2015.

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n.º 026/2015 - Dispensa de Licitação - Protocolo n.º 013/2015 - Contratante:** EMDEC S/A - **Contratada:** IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - CNPJ: 09.211.443/0001-04 - **Objeto:** prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento dos cargos previstos no Anexo I - **TERMO DE REFERÊNCIA.** - **Do Valor:** Sem Ônus - **Do Prazo:** 06 (seis) meses - **Data:** 04/12/2015.

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015/190/00103**

**TERMO DE CONTRATO N.º 012/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**CONTRATADA:** GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP

**CNPJ:** 21.500.755/0001-25

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA TRABALHOS REALIZADOS EM CAMPO.

**DATA DO ENCERRAMENTO:** 13/10/2015

**DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2015.

Campinas, 22 de dezembro de 2015

**JOÃO BATISTA MEIRA**

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015/190/00103**

**TERMO DE CONTRATO N.º 13/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**CONTRATADA:** ALLPEMÁ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME

**CNPJ:** 21.281.568/0001-06

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA TRABALHOS REALIZADOS EM CAMPO.

**DATA DO ENCERRAMENTO:** 13/10/2015

**DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2015.

Campinas, 22 de dezembro de 2015

**JOÃO BATISTA MEIRA**

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

### HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

### TERMO DE JULGAMENTO

**CARTA CONVITE Nº 17/2015**

**PROCESSO Nº 930/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em cobertura de seguros para danos consequentes de incêndio, raio, explosão, danos elétricos, vendaval, alagamento e inundação, quebra de vidros, tumulto e greves e responsabilidade civil, compreendendo toda a Edificação e instalações, equipamentos hospitalares, equipamentos elétricos (gerador de energia, nobreaks e ar condicionado), eletroeletrônicos e bens móveis necessários ao funcionamento do hospital, compreendendo os conteúdos pertencentes a este hospital, adquiridos, cedidos ou locados.

Com fundamento no parecer da Área Técnica e Assessoria Jurídica a Comissão Permanente de Licitações, **decide:**

**01) CLASSIFICAR** a proposta da empresa Chubb do Brasil Companhia de Seguros S/A., por atender as especificações técnicas estabelecidas no edital e ofertar o preço menor preço.

**02) FIXAR** prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**03) COMUNICAR** que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida Prefeito Faria Lima, n.º 340 - 2º andar do Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

Campinas, 22 de dezembro de 2015

**ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO**

Pregoeiro do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se aberta na Área de Licitações do H.M.M.G., sito Av. Prefeito Faria Lima, s/n.º - 2º andar (Complexo Administrativo), Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5714, a licitação: **A) Convite n.º 01/2016, protocolo n.º 1040/2015.** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de climatização para os setores de quimioterapia e endoscopia do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, a abertura dar-se-á às 10h00 do dia 05/01/2016. Os interessados poderão retirar o edital a partir do dia 23/12/2015, através do [site: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou pelo e-mail: [licitacoes@hmmg.sp.gov.br](mailto:licitacoes@hmmg.sp.gov.br).

Campinas, 22 de dezembro de 2015

**ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO**

Pregoeiro do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2015**

**PROCESSO Nº 761/2015**

**OBJETO:** Aquisição de lavadora ultrassônica.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 14.217/03, resolvo:

**HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 110/2015**, bem como **ADJUDICO** e **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa:

- Labnews Indústrias Químicas Ltda., para o item 01, no valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2015**  
**PROCESSO Nº 514/2015**

**OBJETO:** Aquisição de porta folha e suporte de acrílico.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, resolvo:

**01)** Informar que o pregoeiro declarou **FRACASSADO** os itens 04 e 05, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

**02) HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº111/2015, bem como **ADJUDICO** e **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa:

- Premium Plásticos Eireli-EPP, para os itens 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 7.710,40 (Sete mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos).

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº118/2015**  
**PROCESSO Nº 851/2015**

**OBJETO:** Aquisição de monitor de vídeo e vídeo printer analógica ou digital.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo:

**HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº118/2015, bem como **ADJUDICO** e **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa:

- **Workmed do Brasil Ltda.** - EPP, para os itens 01 e 02, no valor total de R\$ 46.810,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais)

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### AVISO DE RATIFICAÇÃO

**Protocolo Nº.853/2015**

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente a aquisição de fresas para equipamentos Midas Rex meditronic, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93. **Dabasons Imp. Exp. e Com. Ltda.**, no valor total de R\$ 138.600,00 (Cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).

**Protocolo Nº.1039/2015**

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente ao conserto de monitor multiparamétrico, marca Dixtal, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93. **Gamacamp Prods. Hosp. Ltda.**, no valor total de R\$ 631,00 (Seiscentos e trinta e um reais).

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

### TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/ 2015

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis de escritório. Contratada: **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**, CNPJ sob nº. 03.874.953/0001-77, Finalidade: Retificação dos dados cadastrais e o extenso do valor global, nos seguintes termos:

Assim, no preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 026/2015, no qual se lê: *Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 16.502.748/0001-22, inscrição estadual nº 645.381.658.118.*

E, no campo do valor global, no qual se lê:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
III / 1	APOIO PARA OS PÉS ERGONÔMICO	UNID.	250	MULTIVISÃO APOIO PARA OS PÉS	40,44	10.110,00
VALOR GLOBAL: R\$ 10.110,00 (VALOR POR EXTENSO)						

**Leia-se:**

*Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº.03.874.953/0001-77, inscrição estadual nº 902.166.03-34;*

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
III / 1	APOIO PARA OS PÉS ERGONÔMICO	UNID.	250	MULTIVISÃO APOIO PARA OS PÉS	40,44	10.110,00
VALOR GLOBAL: R\$ 10.110,00 (DEZ MIL E CENTO E DEZ REAIS.)						

### GERÊNCIA JURÍDICA

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2015**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de papéis para confecção de impressos

gráficos diversos. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 12/01/2016, às 9h. O edital estará disponível aos interessados através dos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br). Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na sede da IMA, situada à Rua Bernardo de Souza Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, pelo telefone (19) 3755-6509, (19) 3755-6691 e e-mail: [ima.pregao@ima.sp.gov.br](mailto:ima.pregao@ima.sp.gov.br).

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**WAGNER ANTONIO FIRMINO**  
Pregoeiro

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

### HOMOLOGAÇÃO

**Pregão n. 2015/175** - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS E TERMINAÇÕES MÉDIA TENSÃO. Comunicamos a homologação do pregão à empresa **ELEFIO CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA**, lote 01, valor total R\$ 42.859,98.

**Pregão n. 2015/178** - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE CHAPAS EM AÇO CARBONO E EM AÇO INOX DIVERSAS BITOLAS. Comunicamos a homologação do pregão às empresas **JHV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, lote 01, valor total R\$ 34.249,00 e **COMÉRCIO DE METAIS LOTUS LTDA - EPP**, lote 02, valor total R\$ 12.300,00.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### RESCISÃO UNILATERAL

**Rescisão Unilateral do item 5 da Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão nº 276/2014; Contratada: Polyvin Plasticos e Derivados Ltda; CNPJ: 41.664.871/0001-97; Objeto: registro de preço para aquisição de tubos de pvc; Rescisão unilateral conforme manifestação jurídica de 11/12/2015.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### HOMOLOGAÇÃO

**Pregão n. 2015/136** - ELETRÔNICO - Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em transformadores de energia elétrica com fornecimento de óleo mineral naftênico. Comunicamos a homologação do objeto do pregão à empresa **ITALBA COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES LTDA. ME**, considerando que o valor estimado para consumo de óleos foi fixado em R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) devendo permanecer como previsão de gasto na fase contratual, ficando garantido para todos os efeitos o **percentual de desconto de 5%** e o valor total para manutenção dos transformadores de R\$ 22.610,00 (vinte dois mil seiscientos e dez reais), fica o valor total a ser homologado de R\$ 68.610,00 (sessenta e oito mil seiscientos e dez reais), pelo período de 12 (doze) meses.

**Pregão n. 2015/167** - ELETRÔNICO - Objeto: Registro de preços para aquisição de cal hidratada e cal virgem para alcalinização do tratamento de água das ETAS 1, 2, 3, 4 e Capivari. Comunicamos a homologação do objeto do pregão às empresas **COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA**, Lote 1 - R\$ 261.000,00 e Lote 2 - R\$ 108.990,00 e **COOPROCAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAL LTDA**, Lote 3 - R\$ 884.810,00, pelo período de 12 (doze) meses.

**Pregão n. 2015/200** - ELETRÔNICO - Objeto: Aquisição de hidrantes de coluna e subterrâneos. Comunicamos a homologação do objeto do pregão à empresa **HDS COMERCIAL, HIDRÁULICA E SANEAMENTO EIRELI - EPP**, Lote 1 - R\$ 13.599,60 e Lote 2 - R\$ 48.000,00.

**Pregão n. 2015/202** - ELETRÔNICO - Objeto: Aquisição de peças automotivas, acessórios originais e óleos lubrificantes destinados a manutenções preventivas e corretivas em máquinas da marca JCB pertencentes à frota da Sanasa. Comunicamos a homologação do objeto do pregão à empresa **BATALHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pelo valor de total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, ficando garantido para todos os efeitos o **percentual de desconto de 72,04%** a ser aplicado sobre a tabela de preços de peças originais do fabricante vigente, para as respectivas aquisições de peças, pelo período de 12 (doze) meses.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### HOMOLOGAÇÃO

**Pregão n. 2015/188** - Eletrônico. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS. Comunicamos a homologação do pregão à empresa **GÁLVANI MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES**, lote 01, valor total R\$ 34.559,60. Vigência: 12 meses.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

### COLSETEC - COMISSÃO LICITAÇÕES DA SETEC

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO Nº 22/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 9061 de 30 de setembro de 2015.**

**OBJETO:** Aquisição de 100(cem) aparelhos de Smartphones, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo Anexo I, pelo critério de menor preço por lote (**LOTE 01**) e a Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agencia Nacional de Telecomunicações, para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para os aparelhos solicitados, pelo critério de menor preço por lote (**LOTE 02**), para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo igual período, até o prazo máximo de 60(sessenta) meses, pelo critério de menor preço, de acordo com a necessidade desta Autarquia conforme especificações relacionadas no **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo nº 9061/2015.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo **HOMOLOGOE ADJUDICO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pre-

gão Eletrônico, adjudicando a favor da licitante:

TELEFONICA BRASIL S.A., declaro vencedor para o lote 01 para aquisição de 100 (cem) unidades de aparelhos Smartphones, com o valor unitário de R\$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais), perfazendo um total de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais) a ser pago em 10 (dez) parcelas.

TELEFONICA BRASIL S.A., declaro vencedor do lote 02 para a prestação de serviço de movel pessoal para os aparelhos Smartphones com o valor mensal estimado de R\$ 6.661,00 (Seis mil seiscentos sessenta e um reais) com valor do contrato anual estimado em R\$ 79.932,00 (Setenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais).

Campinas, 18 de Dezembro de 2015

**SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA SETEC

### PORTARIA Nº 041 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do artigo e parágrafo da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contrato da Administração Federal e dá outras providências, fica constituída a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SETEC - COLSETEC - que será composta pelos seguintes membros Titulares: Claudemir Rodrigues Monteiro que será seu presidente, Mário Luis Muniz e Gilzane de Cássia Teixeira, como membros efetivos;

Artigo 2) Designar como suplentes, na ordem, Maria do Socorro Ferreira da Silva e Cridinei Gabriel;

Artigo 3º) A Presente Portaria vigora de 21.12.2015 a 19.01.2016, ficando suspensa a Portaria nº 021 de 25/07/2014, que voltará a vigorar a partir de 20.01.2016, revogando as disposições em contrário, em especial a presente Portaria.

Artigo 4º) A presente Portaria se faz necessária em virtude de gozo de férias regulares do atual presidente, Enival Alves Ferreira, no período compreendido entre 21/12/2015 a 19/01/2016.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

Campinas, 22 de dezembro de 2015  
**SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### PUBLICAÇÃO DE ATOS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2015/2016

##### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 141/2015

##### O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

**RESOLVE:**

**I** - Designar o servidor JOÃO TADEU ROTA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 50/2015, celebrado pela Câmara Municipal de Campinas com a empresa Art & Editora JM Ltda., tendo plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo recebimento dos serviços/bens, devendo certificar a sua entrega nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização receberá cópia do respectivo ajuste devendo informar por escrito o superior hierárquico ao aproximar-se a data de vencimento do contrato, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, ou abertura de nova licitação.

**IV** - Designar o servidor RICARDO FELIPE ARTUSI BABLER para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**V** - Designar o servidor MARIA DE FATIMA DONATI AGUIAR para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VI** - Designar os servidores LEONARDO FERNANDES TEIXEIRA e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA como gestores titular e suplente, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VII** - Dê-se ciência.

**VIII** - Publique-se.

**IX** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2015.

##### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 142/2015

##### O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

**RESOLVE:**

**I** - Designar o servidor PAULO CÉSAR CASTILHO RABELO para acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos do Contrato 09/2015 - ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, celebrado pela Câmara Municipal de Campinas, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessá-

rio à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo recebimento dos serviços, devendo certificar a sua entrega nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização receberá cópia do respectivo contrato devendo informar por escrito o superior hierárquico ao aproximar-se a data de vencimento do contrato, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, ou abertura de nova licitação.

**IV** - Designar a servidora ANA LAURA GOMES FARIA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designada para fiscal do contrato.

**V** - Designar o servidor SIDNEY VIEIRA COSTACURTA para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VI** - Designar os servidores LEONARDO FERNANDES TEIXEIRA e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA como gestores titular e suplente, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VII** - Fica revogado o ato da presidência nº 68/2015, a partir da publicação do presente ato.

**VIII** - Dê-se ciência.

**IX** - Publique-se.

**X** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 22 de dezembro de 2015.

##### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 143/2015

##### O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

**RESOLVE:**

**I** - Designar o servidor LUCAS RISSO para acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos do Contrato 07/2015 - IMA - Informática de Municípios Associados S/A, celebrado pela Câmara Municipal de Campinas, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo recebimento dos serviços, devendo certificar a sua entrega nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização receberá cópia do respectivo contrato devendo informar por escrito o superior hierárquico ao aproximar-se a data de vencimento do contrato, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, ou abertura de nova licitação.

**IV** - Designar o servidor JÚLIO CÉSAR FAVINHA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do contrato.

**V** - Designar o servidor MÁRIO APARECIDO FIRMINO para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VI** - Designar os servidores JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS e EDUARDO FERNANDO DE GODOY como gestores titular e suplente, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VII** - Fica revogado o ato da presidência nº 72/2015, a partir da publicação do presente ato.

**VIII** - Dê-se ciência.

**IX** - Publique-se.

**X** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 22 de dezembro de 2015.

##### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 144/2015

##### O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

**RESOLVE:**

**I** - Designar o servidor LUCAS RISSO para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 20/2015, celebrado com a empresa DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo recebimento dos serviços, devendo certificar a sua entrega nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização receberá cópia do respectivo contrato devendo informar por escrito o superior hierárquico ao aproximar-se a data de vencimento do contrato, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, ou abertura de nova licitação.

**IV** - Designar o servidor JÚLIO CÉSAR FAVINHA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do contrato.

**V** - Designar o servidor MÁRIO APARECIDO FIRMINO para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VI** - Designar os servidores LEONARDO FERNANDES TEIXEIRA e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA como gestores titular e suplente, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VII** - Fica revogado o ato da presidência nº 77/2015, a partir da publicação do presente ato.

**VIII** - Dê-se ciência.

**IX** - Publique-se.

**X** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 22 de dezembro de 2015.

##### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 145/2015

##### O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

**RESOLVE:**

**I** - Designar o servidor PAULO CÉSAR CASTILHO RABELO para acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos do Contrato 09/2015 - ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, celebrado pela Câmara Municipal de Campinas, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessá-

**DENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

**RESOLVE:**

**I** - Designar o servidor LUCAS RISSO para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 31/2015 firmado com a Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda - EPP, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo recebimento dos serviços, devendo certificar a sua entrega nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização receberá cópia do respectivo contrato devendo informar por escrito o superior hierárquico ao aproximar-se a data de vencimento do contrato, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, ou abertura de nova licitação.

**IV** - Designar o servidor JÚLIO CÉSAR FAVINHA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do contrato.

**V** - Designar o servidor MÁRIO APARECIDO FIRMINO para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VI** - Designar os servidores JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS e EDUARDO FERNANDO DE GODOY como gestores titular e suplente, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VII** - Fica revogado o ato da presidência nº 106/2015, a partir da publicação do presente ato.

**VIII** - Dê-se ciência.

**IX** - Publique-se.

**X** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 22 de dezembro de 2015.

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 146/2015****O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

**RESOLVE:**

**I** - Designar o servidor LUCAS RISSO para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 29/2015 firmado com a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo recebimento dos serviços, devendo certificar a sua entrega nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização receberá cópia do respectivo contrato devendo informar por escrito o superior hierárquico ao aproximar-se a data de vencimento do contrato, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, ou abertura de nova licitação.

**IV** - Designar o servidor JÚLIO CÉSAR FAVINHA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do contrato.

**V** - Designar o servidor MÁRIO APARECIDO FIRMINO para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VI** - Designar os servidores LEONARDO FERNANDES TEIXEIRA e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA como gestores titular e suplente, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VII** - Fica revogado o ato da presidência nº 107/2015, a partir da publicação do presente ato.

**VIII** - Dê-se ciência.

**IX** - Publique-se.

**X** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 22 de dezembro de 2015.

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 147/2015****O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

**RESOLVE:**

**I** - Designar o servidor LUCAS RISSO para acompanhar e fiscalizar a execução dos execução do Acordo de Cooperação Técnica para utilização de sistema eletrônico de licitações, celebrado pela Câmara Municipal de Campinas com o Banco do Brasil S/A, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização receberá cópia do respectivo contrato devendo informar por escrito o superior hierárquico ao aproximar-se a data de vencimento do contrato, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, ou abertura de nova licitação.

**IV** - Designar o servidor MÁRIO APARECIDO FIRMINO para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do contrato.

**V** - Designar o servidor SIDNEY VIEIRA COSTACURTA para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VI** - Designar os servidores JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS e EDUARDO FERNANDO DE GODOY como gestores titular e suplente, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VII** - Fica revogado o ato da presidência nº 69/2015, a partir da publicação do presente

ato.

**VIII** - Dê-se ciência.

**IX** - Publique-se.

**X** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 22 de dezembro de 2015.

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**  
PRESIDENTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015**

*Pregão Eletrônico nº 28/2015*

Protocolo Interno n.º 23.587/2015 - Interessado: Câmara Municipal de Campinas - Fornecedor: C.E. MACEDO E CIA LTDA - ME - CNPJ: 07.965.552/0001-83 - Valores Unitários - Item 02 (R\$ 7,50); Item 03 (R\$ 1,55); Item 04 (R\$ 2,53); Item 05 (R\$ 3,86); Item 06 (R\$ 3,86); Item 07 (R\$ 3,85); Item 38 (R\$ 1,20); Item 39 (R\$ 0,20); Item 40 (R\$ 0,90); Item 41 (R\$ 1,86); Item 42 (R\$ 1,44); Item 43 (R\$ 7,73); Item 44 (R\$ 2,21); Item 45 (R\$ 2,01); Item 46 (R\$ 2,30); Item 47 (R\$ 0,41); Item 48 (R\$ 0,86); Item 49 (R\$ 2,05); Item 50 (8,95); Item 51 (1,20); Item 52 (R\$ 3,20); Item 53 (4,50); Item 56 (R\$ 0,60); Item 57 (R\$ 2,03); Item 58 (R\$ 0,65); Item 59 (R\$ 2,25); Item 60 (R\$ 1,60); Item 61 (R\$ 2,60); Item 62 (R\$ 2,68); Item 63 (R\$ 7,32); Item 64 (R\$ 7,60); Item 65 (R\$ 10,50); Item 66 (R\$ 2,80); Item 67 (R\$ 4,56); Item 68 (R\$ 6,40); Item 69 (R\$ 11,80); Item 70 (R\$ 12,00); Item 71 (R\$ 0,20); Item 72 (R\$ 0,73); Item 73 (R\$ 1,74); Item 74 (R\$ 1,56); Item 75 (R\$ 8,50); Item 76 (R\$ 15,20); Item 77 (R\$ 2,10); Item 78 (R\$ 3,45); Item 79 (R\$ 10,80); Item 80 (R\$ 17,70); Item 113 (R\$ 73,50); Item 114 (R\$ 39,50); Item 116 (R\$ 68,00); Item 117 (R\$ 55,00); Item 118 (R\$ 34,50) - Assinatura: 17/12/2015 - Prazo: 12 meses, contados da data de sua assinatura.

**CONTRATO Nº 51/2015**

Protocolo Interno n.º 23.660/2015 - Pregão Eletrônico nº 27/2015 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: ITEC - Informática e Tecnologia Ltda. - CNPJ: 13.531.571/0001-02 - Objeto: Aquisição de equipamentos de informática - 04 unidades - NOBREAK 10KVA - Fundamento legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei complementar 123/2006 e suas alterações - Valor total: R\$ 45.600 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) - Prazo: 12 meses - Assinatura: 22/12/2015.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015**

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015*

Protocolo Interno n.º 23.587/2015 - Interessado: Câmara Municipal de Campinas - Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME - CNPJ: 10.942.831/0001-36 - Valores Unitários - Item 25 (R\$ 0,35); Item 26 (R\$ 2,90); Item 27 (R\$ 3,14); Item 28 (R\$ 1,50); Item 29 (R\$ 10,80); Item 30 (R\$ 2,45); Item 31 (R\$ 2,98); Item 32 (R\$ 2,80); Item 33 (R\$ 3,14); Item 34 (R\$ 1,95); Item 35 (R\$ 5,15); Item 36 (R\$ 2,30); Item 37 (R\$ 5,20); Item 54 (R\$ 3,05); Item 55 (R\$ 4,01); Item 81 (R\$ 3,54); Item 82 (R\$ 2,14); Item 95 (R\$ 0,38); Item 96 (R\$ 0,34); Item 97 (R\$ 0,66); Item 98 (R\$ 0,85); Item 99 (R\$ 0,41); Item 100 (R\$ 0,40); Item 101 (R\$ 0,35); Item 103 (R\$ 2,10); Item 104 (R\$ 2,25); Item 105 (R\$ 2,60); Item 110 (R\$ 4,34); Item 111 (R\$ 5,55); Item 112 (R\$ 8,00) - Assinatura: 22/12/2015 - Prazo: 12 meses, contados da data de sua assinatura.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015**

*Pregão Eletrônico nº 28/2015*

Protocolo Interno n.º 23.587/2015 - Interessado: Câmara Municipal de Campinas - Fornecedor: BRÁSIDAS EIRELI - ME - CNPJ: 20.483.193/0001-96 - Valores Unitários - Item 01 (R\$ 7,05); Item 08 (R\$ 2,54); Item 09 (R\$ 2,89); Item 10 (R\$ 3,12); Item 11 (R\$ 59,08); Item 12 (R\$ 55,80); Item 13 (R\$ 21,00); Item 14 (R\$ 22,96); Item 15 (R\$ 42,67); Item 16 (R\$ 65,19); Item 17 (R\$ 111,00); Item 18 (R\$ 101,30); Item 19 (R\$ 24,94); Item 20 (R\$ 22,97); Item 21 (R\$ 45,95); Item 22 (R\$ 45,95); Item 23 (R\$ 1,50); Item 24 (R\$ 1,20); Item 83 (R\$ 28,60); Item 90 (R\$ 48,85); Item 91 (R\$ 115,88); Item 92 (R\$ 258,56); Item 93 (R\$ 19,15); Item 94 (R\$ 32,56); Item 119 (R\$ 30,00); Item 120 (R\$ 50,00) - Assinatura: 22/12/2015 - Prazo: 12 meses, contados da data de sua assinatura.

## PUBLICAÇÕES NO Diário Oficial

**ORÇAMENTOS:**

Enviar a matéria a ser publicada por e-mail no endereço:

**diario.oficial@ima.sp.gov.br**

**ATENÇÃO:**

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel. Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

**VEJA SE SUA EMPRESA TEM AS CONDIÇÕES PARA SOLICITAR A GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO NO DOM**

De acordo com o Decreto Nº 17.583 de 04 de maio de 2012, tem direito a gratuidade de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas: Entidades Assistenciais e Associações de Bairros.



**Ligue: (19) 3755-6533**